

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 029/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de férias regulares de 30 (trinta) dias, computados no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, relativo ao período aquisitivo de 2025, ao servidor ÍCARO VINÍCIUS DE OLIVEIRA PEREIRA, portador do CPF nº \*\*\*.747.144-\*\*, matrícula nº 300263-3, ocupante do cargo em comissão de Coordenador Legislativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Acari/RN, 30 de dezembro de 2025.

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO

Presidente

**Publicado por:** Paloma Vitória da Silva Baracho  
**Código Identificador:** 72415284

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 030/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de férias regulares de 30 (trinta) dias, computados no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025, à servidora EVELYNE JOYCE DANTAS LUCENA, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.999.974-\*\*, matrícula 100361-1, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Informática da Câmara Municipal de Acari/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Acari/RN, 30 de dezembro de 2025.

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO

Presidente

**Publicado por:** Paloma Vitória da Silva Baracho  
**Código Identificador:** 13411300

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 031/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de férias regulares de 30 (trinta) dias, computados no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025, à servidora PATRÍCIA KELIS DA COSTA PEREIRA, inscrita

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

no CPF sob o nº \*\*\*.240.684-\*\*, matrícula nº 100381-1, ocupante do cargo efetivo de CONTADORA da Câmara Municipal de Acari/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Acari/RN, 30 de dezembro de 2025.

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO

Presidente

**Publicado por:** Paloma Vitória da Silva Baracho  
**Código Identificador:** 76525163

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE  
ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL - REF.  
TERMO DE CONTRATO N° 031/2025.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONTRATADO: INFOTECH SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA.

CNPJ nº 10.623.524/0001-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E AUDIO, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, GARANTIDO A ADEQUADA QUALIDADE NA TRANSMISSÃO E REPRODUÇÃO DE ÁUDIO DURANTE AS SESSÕES PLENÁRIAS, REUNIÕES E DEMAIS EVENTOS INSTITUICIONAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, bem como, o Inciso I,

Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais disposições aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN; Função: 01 - Legislativa, Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção do Poder Legislativo; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: De 01/01/2026 à 30/01/2026.

ASSINATURA: Egina Souza Xavier Pacha Quintela - Presidente da Câmara Municipal (CONTRATANTE) / INFOTECH SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA

CNPJ nº 10.623.524/0001-92 (CONTRATADA).

Afonso Bezerra/RN, em 30 de Dezembro de 2025.

**Publicado por:** EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,  
**Código Identificador:** 37557380

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA  
**TERMO**

**TERMO DE DOAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.308.451/0001-75, com sede na Travessa Praça Cívica 9 de Junho, nº 29, centro, Afonso Bezerra-RN, 59.510-000, representada neste ato, por sua Presidente, a Sra. EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA, doravante denominado DOADOR, e de outro a SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, com sede na cidade de Afonso Bezerra/RN, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representada pelo Sr. Waldick Melo dos Santos, Secretário Municipal, tendo em vista o que consta do processo nº 194/2025, mediante as seguintes condições, firmam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE AFONSO BEZERRA/RN, em favor do DONATÁRIO, descrito(s) a

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

seguir:

1. Cadeiras tipo longarinas de 4 lugares, tombo nº 085, 086, 087

Habitação

Donatário

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENCARGO E DA REVERSÃO

Os bens móveis devem ser utilizados pelo DONATÁRIO exclusivamente para os fins e uso de interesse social, sob pena de reversão dos mesmos ao DOADOR, conforme preconiza o art. 76, inciso II, "a", da Lei n.º 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ACEITAÇÃO

O DONATÁRIO aceita a presente doação, comprometendo-se a cumprir o encargo estipulado na Cláusula Segunda deste Instrumento.

Testemunha

Testemunha

**Publicado por:** EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA,  
**Código Identificador:** 73650271

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial das Câmaras de Vereadores do Rio Grande do Norte - FECAM-RN.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA

O presente Termo passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Afonso Bezerra-RN, 08 de dezembro de 2025.

EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra

Doador

WALDICK MELO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

**TERMO**

#### **TERMO DE DOAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.308.451/0001-75, com sede na Travessa Praça Cívica 9 de Junho, nº 29, centro, Afonso Bezerra-RN, 59.510-000, representada neste ato, por sua Presidente, a Sra. EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA, doravante denominado DOADOR, e de outro a CONSELHO TUTELAR DE AFONSO BEZERRA/RN, com sede na cidade de Afonso Bezerra/RN, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representada pelo(a) Sra Joana Darc Xavier da Silva, Presidente do Conselho Tutelar, tendo em vista o que consta do processo nº 196/2025, mediante as seguintes condições, firmam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE AFONSO BEZERRA/RN, em favor do DONATÁRIO, descrito(s) a seguir:

1. Cadeiras tipo longarinas de 4 lugares, tombo nº 091, 092, 093

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENCARGO E DA REVERSÃO

Os bens móveis devem ser utilizados pelo DONATÁRIO exclusivamente para os fins e uso de interesse social, sob

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

pena de reversão dos mesmos ao DOADOR, conforme preconiza o art. 76, inciso II, "a", da Lei n.º 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ACEITAÇÃO

O DONATÁRIO aceita a presente doação, comprometendo-se a cumprir o encargo estipulado na Cláusula Segunda deste Instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial das Câmaras de Vereadores do Rio Grande do Norte – FECAM-RN.

## CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA

O presente Termo passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Afonso Bezerra-RN, 08 de dezembro de 2025.

---

EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra

Doador

---

JOANA DARC XAVIER DA SILVA

Presidente do Conselho Tutelar de Afonso Bezerra

Donatário

---

Testemunha

## Testemunha

**Publicado por:** EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA,  
**Código Identificador:** 46751773

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

## TERMO

### TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.12.0001/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no caput do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de procedimentos licitatórios, em todas as suas modalidades, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados e mais eficiência nas compras públicas, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, pelo período de 05 (cinco) anos, conforme termos constantes dos autos. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
[...]

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 – Processo Administrativo nº 22.12.0001/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 09.397.355/0001-30, com endereço no SIA Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF, sem ônus financeiro para a Administração, em razão da gratuidade vitalícia da solução, conforme carta proposta acostada aos autos.

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

Baraúna/RN, 30 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

- ANNELIZE MONARA DA SILVA

- DURVAL JOSÉ MIRANDA FILHO

- KAREM DA SILVA FERREIRA

- LUCINEIDE TARGINO DE LIMA

- MARIA LEONÁRIA VIEIRA DA SILVA

- WAGNER RODRIGUES DA CRUZ

**Publicado por:** Fabrício de Sousa Carvalho  
**Código Identificador:** 85631303

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA  
**EXONERAÇÃO**

**PORTARIA 014/25 - EXONERAÇÃO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

Rua Major Arthur - Centro - Barcelona/RN - CEP  
59.410-000

CNPJ - 24.520.017/0001-38

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 31 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

POR PORTARIA Nº 014/2025

Exonera a quem menciona, especifica e dá  
outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA,  
no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar nesta data os titulares dos Cargos em Comissão integrantes da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Barcelona/RN, conforme a seguir relacionados:

FRANCISCO FERREIRA FILHO

- ADRIANA VARELA DOS SANTOS ALVES

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

Publicado por: FRANCISCO FERREIRA FILHO  
Código Identificador: 43503800

Código Identificador: 25577778

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE  
**DISPENSA**

## EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2025.

ÓRGÃO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

CNPJ: 01.612.439/0001-38

EMPRESA CONTRATADA: LEMOS SERVICOS & COMERCIO LTDA

CNPJ: 51.234.019/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) SMART TV LED DE 85 POLEGADAS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN. Tudo em conformidade com a legislação vigente.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária 001 Câmara Municipal

Ação: 1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos

Natureza de Despesa 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Caiçara do Norte/RN, 29 de dezembro de 2025. DANIEL PATRICIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: WESLEY MORAIS DE SOUZA

Publicado por: WESLEY MORAIS DE SOUZA  
Código Identificador: 83145247

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

## DISPENSA

## EXTRATO DO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) SMART TV LED DE 85 POLEGADAS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.  
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

CNPJ: 01.612.439/0001-38

CONTRATADA: LEMOS SERVICOS & COMERCIO LTDA

CNPJ: 51.234.019/0001-33

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no PARECER JURÍDICO emitido por esta Procuradoria:

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Caiçara do Norte/RN, 29 de dezembro de 2025.

Wesley Moraes de Souza

Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE  
**EXTRATO**

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025

CONTRATO Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) SMART TV LED DE 85 POLEGADAS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN,

CNPJ: 01.612.439/0001-38

CONTRATADA: LEMOS SERVICOS & COMERCIO LTDA,

CNPJ: 51.234.019/0001-33

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária 001 Câmara Municipal.

Ação: 1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos

Natureza de Despesa 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos.

ASSINATURA: 29/12/2025

VIGÊNCIA: 29/12/2025 À 28/02/2026

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CONTRATANTE

LEMOS SERVICOS & COMERCIO LTDA

CONTRATADA

ASSINATURAS:

1- WESLLEY MORAIS DE SOUZA/PRESIDENTE DA CÂMARA

2 - PEDRO JOSÉ CABRAL LEMOS/REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por: WESLLEY MORAIS DE SOUZA  
Código Identificador: 36477884

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE  
**EXTRATO**

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025

CONTRATO Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ: 01.612.439/0001-38

CONTRATADA: E FAUSTO C LIMA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 47.708.827/0001-18

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 122.429,43 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e nove mil e quarenta e três centavos).

Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária 001 Câmara Municipal

Ação: 1001 CONST. REF. AMPL.DA CÂMARA

Natureza de Despesa: 44.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

ASSINATURA: 29/12/2025

VIGÊNCIA: 29/12/2025 À 29/03/2026

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 75, inciso I, DA LEI Nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CONTRATANTE

FAUSTO C LIMA ENGENHARIA LTDA

CONTRATADA

ASSINATURAS:

1- WESLEY MORAIS DE SOUZA/PRESIDENTE DA CÂMARA

2 - MARCOS SOARES/REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por: WESLEY MORAIS DE SOUZA  
Código Identificador: 58134085

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE DISPENSA

### EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 045/2025.

ÓRGÃO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

CNPJ: 01.612.439/0001-38

EMPRESA CONTRATADA: L A DE FRANCA TAVARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 31.045.415/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA A

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.245,00 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 001 Câmara Municipal.

Ação: 1002 Aqui.de veículos e equipamentos.

Natureza de Despesa 44.90.52 Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Caiçara do Norte/RN, 30 de dezembro de 2025.

DANIEL PATRICIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: WESLEY MORAIS DE SOUZA  
Código Identificador: 30184158

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE DISPENSA

### EXTRATO DO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

CNPJ: 01.612.439/0001-38

CONTRATADA: L A DE FRANCA TAVARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 31.045.415/0001-0560.595.466 GETULIO PEREIRA LIMA

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 28.245,00 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta e cinco mil reais)

conclusão dos serviços de Manutenção do Prédio pertencente a Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, conforme Contrato celebrado em 23/10/2025, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação Nº 036/2025.

BASE LEGAL: Artigo 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021

DATA: 29 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: Francisco Daniel Vieira Faustino /Presidente/Pela Contratante e José Roberto Araújo de Lima /Pela Contratada.

**Publicado por:** FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO  
**Código Identificador:** 10234122

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO EXTRATO

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 24.528.218/0001-81.

CONTRATADO(A): J. R. ARAÚJO LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 59.158.886/0001-49

OBJETO:Prestação dos serviços de manutenção do prédio pertencente a Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Valor Global R\$ 82.688,65 (Oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

Natureza: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Vigência: 23/10/2025 à 31/12/2025.

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025, nos termos do Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de outubro de 2025.

ASSINATURAS: Francisco Daniel Vieira Faustino/Presidente/Pela Contratante e Julio Augusto Mendes da Silva/ Contratado.

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no PARECER JURÍDICO emitido por esta Procuradoria:

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Caiçara do Norte/RN, 30 de dezembro de 2025.

Wesley Morais de Souza

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** WESLEY MORAIS DE SOUZA  
**Código Identificador:** 72728275

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

### EXTRATO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE DISPENSA DE Nº 036/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE DISPENSA DE Nº 036/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONTRATADA: JR. ARAÚJO LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 59.158.886/0001-49.

OBJETO: Prorrogar até o dia 30/01/2026, o prazo para

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

Publicado por: FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO  
Código Identificador: 78553220

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

## EXTRATO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE DISPENSA DE Nº 039/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONTRATADA: JOSENILDO FELIX DA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.433.017/0001-47.

OBJETO: Prorrogar até o dia 31/12/2026, o prazo para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de equipamentos de ar condicionado para atendimento às necessidades da Câmara Municipal da Caiçara do Rio do Vento RN, conforme Contrato celebrado em 03/11/2025, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação Nº 039/2025.

BASE LEGAL: Artigo 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021

DATA: 29 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: Francisco Daniel Vieira Faustino /Presidente/Pela Contratante e Josenildo Feliz da Silva /Pela Contratada.

Publicado por: Watezer Rangel da Câmara  
Código Identificador: 46567124

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

## EXTRATO

### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - VEICULO PULSE - CONTRATO Nº 032/2024

**OBJETO:** RESCISÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - VEICULO PULSE - CONTRATO Nº 032/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024,

CUJO OBJETO DIZ RESPEITO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV E PASSEIO SEDAM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ, CNPJ: 08.385.9400001-58, localizada na Rua Felipe Guerra, nº 179, Bairro Centro, CEP: 59.300-000, Município de Caicó, Rio Grande do Norte.

**CONTRATADA:** RAKON RENT A CAR LTDA, CNPJ: 22.645.341/0001-57, localizada na Praça Augusto Severo, nº 312, Bairro Ribeira, CEP: 59.012-380, Município de Natal, Rio Grande do Norte.

**DA RESCISÃO CONSENSUAL:** por razões de conveniência e oportunidade, tendo a Câmara Municipal de Caicó/RN à possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica rescindido o primeiro termo aditivo do contrato, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**Da FUNDAMENTAÇÃO:** Nos termos do artigo o art. 138, inciso II, combinado com art. 137, inciso VIII, da mesma Lei Federal

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

n. 14.133/21.

Caicó/RN, 30 de dezembro de 2025.

**IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**Caicó/RN**

**Publicado por:** PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES  
**Código Identificador:** 37566783

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ  
**EXTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - VEICULO**  
**VIRTUS - CONTRATO Nº 032/2024**

**OBJETO:** RESCISÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - VEICULO VIRTUS - CONTRATO Nº 032/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, CUJO OBJETO DIZ RESPEITO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV E PASSEIO SEDAM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ, CNPJ: 08.385.9400001-58, localizada na Rua Felipe Guerra, nº 179, Bairro Centro, CEP: 59.300-000, Município de Caicó, Rio Grande do Norte.

**CONTRATADA:** RAKON RENT A CAR LTDA, CNPJ: 22.645.341/0001-57, localizada na Praça Augusto Severo, nº 312, Bairro Ribeira, CEP: 59.012-380, Município de Natal, Rio Grande do Norte.

**DA RESCISÃO CONSENSUAL:** por razões de conveniência e oportunidade, tendo a Câmara Municipal de Caicó/RN à possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica rescindido o primeiro termo aditivo do contrato, produzindo seus efeitos a **partir do dia 31 de dezembro de 2025**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**Da FUNDAMENTAÇÃO:** Nos termos do artigo o art. 138, inciso II, combinado com art. 137, inciso VIII, da mesma Lei Federal n. 14.133/21.

Caicó/RN, 30 de dezembro de 2025.

**IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**Caicó/RN**

**Publicado por:** PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES  
**Código Identificador:** 66170584

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

## EXTRATO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 003/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO nº 003/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ nº 12.981.767/0001-28 e a  
CONTRATADA: A empresa AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA, inscrita no CNPJ sob o nº  
51.063.818/0001-94

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 003/2025, por um período de 12 (doze) meses, ficando sua vigência estendida para o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021..

VALOR TOTAL ADITIVADO: R\$ 36.000,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear o presente termo aditivo, a Câmara Municipal utilizará a seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de Dezembro de 2025

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

P/ CONTRATANTE

GILLIANE RÉGIA DA SILVA SANTOS

P/CONTRATADA

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS  
Código Identificador: 0483407

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS  
**EXTRATO**

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 004/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, inscrita no CNPJ nº 12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, inscrita no CNPJ nº 09.482.343/0001-04.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 004/2025 por mais 12 (doze) meses, bem como o acréscimo de valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor originalmente contratado, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a continuidade do fornecimento de água mineral para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

VALOR TOTAL ADITIVADO: R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais).

VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

Para custear o presente termo aditivo, a Câmara Municipal utilizará a seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CONTRATADA: E ELIZÂNGELA DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.191.632/0001-05.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 014/2025 por 01 (um) mês, com término em 31 de janeiro de 2026, bem como o acréscimo de valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente contratado, nos termos dos arts. 107 e 125 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a continuidade do fornecimento de material de expediente.

VALOR TOTAL ADITIVADO: R\$ 6.151,95 (seis mil cento e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).

VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 30.759,76 (trinta mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de Dezembro de 2024

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear o presente termo aditivo, a Câmara Municipal utilizará a seguinte dotação orçamentária:

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

P/ CONTRATANTE

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS

P/CONTRATADA

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS  
Código Identificador: 58558354

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

## EXTRATO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, inscrita no CNPJ nº 12.981.767/0001-28.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de Dezembro de 2024

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

P/ CONTRATANTE

ELENUSCA ELIZANGELA DANTAS

P/CONTRATADA

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS  
Código Identificador: 81180644

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

## EXTRATO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, inscrita no CNPJ nº 12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.079.566/0001-01.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 008/2025 por mais 12 (doze) meses, ficando sua validade estendida até o dia 31 de dezembro de 2026, bem como o acréscimo de valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor originalmente contratado, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a continuidade do fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

VALOR TOTAL ADITIVADO: R\$ 17.880,00 (dezessete mil oitocentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 35.760,00 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear o presente termo aditivo, a Câmara Municipal utilizará a seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de Dezembro de 2025

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

P/ CONTRATANTE

PERES ALEXANDRE DA SILVA DANTAS

P/CONTRATADA

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS  
Código Identificador: 37661484

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

## EXTRATO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, inscrita no CNPJ nº 12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: FRANCISCO DE SALES DANTAS, inscrita no CNPJ nº 08.534.562/0004-70.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 008/2025 por mais 12 (doze) meses, ficando sua validade estendida até o dia 31 de dezembro de 2026, bem como o acréscimo de valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor originalmente contratado, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a continuidade do fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

VALOR TOTAL ADITIVADO: R\$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais).

VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 13.140,00 (treze mil cento e quarenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear o presente termo aditivo, a Câmara Municipal utilizará a seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de Dezembro de 2025

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 134/2025 - GAB/ PMCM, oriundo da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, que solicitou a cessão funcional do servidor, Sr. MARCILIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA, matrícula sob o nº. 009, integrante do quadro pessoal desta Casa Legislativa, pelo período de 2 anos;

## RESOLVE:

**Artigo 1º** - Autorizar a CESSÃO do servidor, Sr. MARCILIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA CPF nº \*5\*.7\*3.\*5\*4-\*\*, integrante do quadro pessoal desta Casa Legislativa, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN, a partir de 1º de janeiro de 2026, com término em 31 de dezembro de 2027, com ônus para o cessionário.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

P/ CONTRATANTE

FRANCISCO DE SALES DANTAS

P/CONTRATADA

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 345/2025**

Ceará-Mirim/RN, 30 de dezembro de 2025.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

**Marcone da Silva Barbosa**

**Vereador Presidente**

**Publicado por:** MARCONE DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 31068400

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 346/2025**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - EXONERAR em conjunto, os servidores ocupantes do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR lotados nos Gabinetes dos(as) Vereadores(as), a saber:

ALDEANE JERONIMO DOS SANTOS (MAT. Nº 5452); BRUNA CAMARA CAVALCANTI (MAT. Nº 5355); DANDARA REGINA CARDOSO DE FARIAS (MAT. Nº 5614); EDILAYNE LIMA PINHEIRO COUTINHO (MAT. Nº 5517); EMMANUEL BEZERRA DE MELO (MAT. Nº 4626); FRANCISCA WILMA BEZERRA DE SOUZA (MAT. Nº 5924); HYGO STENIO DOS SANTOS BARBOSA (MAT. Nº 3433); IVANALDO NUNES DA SILVA (MAT. Nº 6106); JOÃO MARCOS PEIXOTO DA SILVA (MAT. Nº 0833); MARCELO VIEIRA DE LIMA (MAT. Nº 5398); MARCOS TULIO DE MEDEIROS TINE (MAT. Nº 0200); MAYRA FERREIRA PEREIRA (MAT. Nº 2275); SOLANGE CAMARA DA COSTA (MAT. Nº 3999); SONIA MARIA FLORES DA SILVA (MAT. Nº 1430); TAZIA CAETANO LINO (MAT. Nº 5509); VITÓRIA JIRLYANE ALVES DA SILVA (MAT. Nº 4278); WENDELL GERMANO DA SILVA (MAT. Nº 5428).

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/01/2026.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Ceará Mirim-RN, 30 de dezembro de 2025.

**Marcone da Silva Barbosa**

**Vereador Presidente**

**Publicado por:** MARCONE DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 31681254

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 347/2025**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - EXONERAR em conjunto, os servidores

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

ocupantes do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL lotados nos Gabinetes dos(as) Vereadores(as), a saber:

AUGUSTO MANOEL SOARES CRUZ (MAT. Nº 6084); CELINE LIMA DA SILVA (MAT. Nº 6130); ERIVANEIDE COSTA PEREIRA DE SOUZA (MAT. Nº 5975); EVANDRO WIRLYNTHON GOMES DA SILVA (MAT. Nº 5606); FERNANDO DE BARROS XAVIER (MAT. Nº 0212); FRANCISCO CANINDE BARBOSA DE MORAIS (MAT. Nº 5584); FRANCISCO CANINDE DE MATOS PEREIRA (MAT. Nº 3573); GLEISON TRINDADE BARBOSA (MAT. Nº 5550); JERIANE FELIX DE LIMA (MAT. Nº 3441); JORGE NATA DA SILVA JUNIOR (MAT. Nº 5363); JOSE ANDRE DA SILVA FREIRE (MAT. Nº 3786); JOSE CLAUDIO FELIPE DO NASCIMENTO PAIVA (MAT. Nº 5312); JOSE JUNIOR TEIXEIRA DA SILVA (MAT. Nº 5460); LUCIANA SILVA DE SALES RODRIGUES (MAT. Nº 5754); MARCIA CRISTINA ALVES MACHADO (MAT. Nº 4405); MARCOS ANTONIO SOARES BEZERRA (MAT. Nº 4910); SUÊNIA NASCIMENTO DAMACENO (MAT. Nº 1490).

**Vereador Presidente**

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA  
Código Identificador: 13488360

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 348/2025**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - EXONERAR em conjunto os seguintes servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão, a saber:

ALICIA MARIANA BARBOSA DA SILVA (MAT. Nº 4006); ANA LUIZA BRANDÃO DO NASCIMENTO (MAT. Nº 3336); ANA PAULA DA SILVA FONSECA (MAT. Nº 3948); ANGELICA DE LIMA RIBEIRO (MAT. Nº 3549); AYANE MARIA SANTOS DE LIMA (MAT. Nº 5657); CESAR ROBSON NUNES LOPES (MAT. Nº 5150); CINTHIA RALYNE FEITOSA DE SOUZA (MAT. Nº 3514); EDILEIDE LEITE RODRIGUES (MAT. Nº 1570); ELOYSA CRISTINA SALES DE MIRANDA (MAT. Nº 4308); FREDERICO CARLOS FERREIRA MACHADO (MAT. Nº 3492); INGLETY MAJORI MEDEIROS BARBOSA (MAT. Nº 6009); JACIO BARBOSA DO NASCIMENTO (MAT. Nº 5916); OZENY DA CUNHA FERNANDES PEIXOTO (MAT. Nº 5746); RAVANY RAQUELL DOS SANTOS HENRIQUES FONTENELE (MAT. Nº 3840); ROBERIO DANTAS CÂMARA (MAT. Nº 4090); SEVERINO LEITE NUNES (MAT. Nº 5576); SUMAIA MORAIS DA CRUZ (MAT. Nº 3646); THAISA SOBRAL ARRUDA CAMARA (MAT. Nº 5797); WISLANE THALITA DAMASCENO BARBOSA (MAT. Nº 5541).

Ceará Mirim-RN, 30 de dezembro de 2025.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**Marcone da Silva Barbosa**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/01/2026.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

ANGELA BEATRIZ FELIX (MAT. Nº 4413); BRUNA KATIUSCIA DUARTE COSTA (MAT. Nº 5843); DANIELA SILVA LIMA (MAT. Nº 4634); DJANNE JULLIAN BARROS SOARES (MAT. Nº 5681); JOSE HYAGO DA SILVA (MAT. Nº 5240); JOSINEIDE MARQUES DE OLIVEIRA FERNANDES (MAT. Nº 5371); JUCILANNE THAYSE SILVA PEREIRA (MAT. Nº 5347); LEILIANY KAROLINY LOUREIRO DA SILVA (MAT. Nº 5380); MARCELA CARRILHO DE FRANÇA (MAT. Nº 5479); MARIA CECILIA DE BARROS SILVA (MAT. Nº 5495); MARIA HELOISA CLEMENTE GOMES (MAT. Nº 5444); RENATA JANAISE DE BARROS GONÇALVES (MAT. Nº 2178); RONALDO CESAR SOUZA DOS SANTOS (MAT. Nº 5940); WESLEY RAMON SILVA DE OLIVEIRA (MAT. Nº 6149).

Ceará Mirim-RN, 30 de dezembro de 2025.

**Marcone da Silva Barbosa**

**Vereador Presidente**

**Publicado por:** MARCONE DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 06520356

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 349/2025**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais,

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/01/2026.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - EXONERAR em conjunto, os servidores ocupantes do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR lotados nos Gabinetes dos(as) Vereadores(as), a saber:

ALINE NASCIMENTO FARIAS (MAT. Nº 5487); ANA KAROLYNE SILVESTRE DOS SANTOS (MAT. Nº 4367);

**Marcone da Silva Barbosa**

**Vereador Presidente**

**Publicado por:** MARCONE DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 56050303

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 350/2025

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Ceará Mirim-RN, 30 de dezembro de 2025.

#### RESOLVE:

**Marcone da Silva Barbosa**

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA  
Código Identificador: 68276646

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 351/2025

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - EXONERAR em conjunto, os servidores ocupantes do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO lotados nos Gabinetes dos(as) Vereadores(as), a saber:

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2026.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ALEXSANDRA NASCIMENTO DOS SANTOS (MAT. Nº 5835); ANA CAROLINE DA PAZ ALVES (MAT. Nº 4456); ANA KAROLINA LIMA DA SILVA (MAT. Nº 5819); BRUNNA THAISSA SOUZA DE OLIVEIRA (MAT. Nº 6122); CAMILA SOARES DO NASCIMENTO (MAT. Nº 5983); CRISTIANO MIRANDA BORGES (MAT. Nº 5673); GEOMAR PINHEIRO DE LIMA (MAT. Nº 5770); GILMAR DE MELO SOUZA FILHO (MAT. Nº 5720); JOAQUIM BEZERRA NOBRE (MAT. Nº

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

5630); LEANDRO FELIX PEREIRA CANTALICIO (MAT. Nº 5738); MARCOS AURELIO DOS SANTOS SILVA (MAT. Nº 0255); MARIA BEATRIZ SENA DA ROCHA (MAT. Nº 5622); MARIA JOSÉ CAMPOS COSTA (MAT. Nº 6092); RAYANE DE LIMA SILVA (MAT. Nº 6114); SILAS FERNANDES DE OLIVEIRA (MAT. Nº 1783); VALERIA XAVIER DA SILVA DE ASSIS (MAT. Nº 5649); WILLIANO VIEIRA DE PAZ (MAT. Nº 5711).

Combatendo a Intolerância Religiosa no Calendário Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/01/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, notadamente o art. 29, § 3º, faço saber que esta Casa Legislativa aprovou e eu, **MARCONÉ DA SILVA BARBOSA, PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa, a ser celebrado, anualmente, em 19 de setembro.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim-RN, 30 de dezembro de 2025.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 30 de dezembro de 2025.

**Marcone da Silva Barbosa**

**Vereador Presidente**

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

**Publicado por:** MARCONÉ DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 73835275

**Publicado por:** MARCONÉ DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 71648174

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
**LEI**

**Lei Municipal nº 2.393 de 30 de dezembro de 2025.**

**Institui o Dia Municipal de**

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
**LEI**

**Lei Municipal nº 2.394 de 30 de dezembro de 2025.**

**Reconhece a Rapadura**

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

artesanal  
produzida no  
Distrito de Rio dos  
Índios como  
Patrimônio  
Cultural Imaterial  
do Município de  
Ceará-Mirim/RN, e  
dá outras  
providências.

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA  
Código Identificador: 18214332

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

LEI

## Lei Municipal nº 2.395 de 30 de dezembro de 2025.

Institui o “Dia das Mães Atípicas” no Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, notadamente o art. 29, § 3º, faço saber que esta Casa Legislativa aprovou e eu, **MARCONE DA SILVA BARBOSA, PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecida, a Rapadura Artesanal produzida na Comunidade de Rio dos Índios, como Patrimônio Cultural Imaterial deste município.

**Art. 2º.** O órgão municipal de proteção do Patrimônio Cultural adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 30 de dezembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, notadamente o art. 29, § 3º, faço saber que esta Casa Legislativa aprovou e eu, **MARCONE DA SILVA BARBOSA, PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN, o “Dia das Mães Atípicas”, a ser celebrado anualmente no segundo domingo do mês de maio, juntamente com o Dia das Mães, com o objetivo de reconhecer, valorizar e dar visibilidade às mães de pessoas com deficiência, transtornos do espectro autista (TEA) ou outras condições que demandem cuidados diferenciados.

**Art. 2º.** O “Dia das Mães Atípicas” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Ceará-Mirim/RN.

**Art. 3º.** O Poder Executivo poderá promover, em parceria com instituições públicas e privadas, escolas, associações e entidades da sociedade civil, eventos, palestras, campanhas educativas e atividades de valorização voltadas à conscientização sobre os desafios e a importância do acolhimento e da inclusão das mães atípicas e de suas famílias.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 30 de dezembro de 2025.

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

**Publicado por:** MARCONE DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 70558300

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

**LEI**

## **Lei Municipal nº 2.396 de 30 de dezembro de 2025.**

**Institui, no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN, a “Semana de Conscientização sobre a Preservação e Proteção do Parque Ecológico Boca da Mata”, e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, notadamente o art. 29, § 3º, faço saber que esta Casa Legislativa aprovou e eu, **MARCONE DA SILVA BARBOSA, PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN, a Semana de Conscientização sobre a Preservação e Proteção do Parque Ecológico Boca da Mata, a ser realizada anualmente **durante as festividades realizadas no período da Emancipação Política Municipal.**

**Art. 2º.** A Semana de Conscientização tem como objetivo principal promover ações de educação ambiental, sensibilização social e valorização ecológica voltadas à preservação do Parque Ecológico Boca da Mata, bem como à difusão de práticas sustentáveis no município.

**Art. 3º.** Durante a Semana, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e outros órgãos competentes, poderá promover e apoiar as seguintes atividades:

I – palestras, oficinas e debates sobre a importância do Parque Boca da Mata e da conservação ambiental;

II – visitas guiadas e trilhas ecológicas educativas no Parque;

III – ações de limpeza, reflorestamento e manejo sustentável;

IV – concursos culturais, feiras ambientais e exposições de arte com temática ecológica;

V – campanhas de conscientização nas escolas públicas municipais, praças e meios de comunicação;

VI – parcerias com universidades, ONGs e entidades da sociedade civil para apoio técnico e científico.

**Art. 4º.** As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas com o apoio de empresas privadas, instituições de ensino, organizações não governamentais e voluntários, mediante parcerias e termos de cooperação.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

**Art. 5º.** O evento instituído por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ceará-Mirim/RN.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 30 de dezembro de 2025.

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

**Publicado por:** MARCONE DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 26235532

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

**LEI**

## Lei Municipal nº 2.397 de 30 de dezembro de 2025.

Altera a Lei Municipal nº 2.366 de 02 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, notadamente o art. 29, § 3º, faço saber que esta Casa Legislativa aprovou e

eu, **MARCONE DA SILVA BARBOSA, PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica suprimido o inciso VI do art. 7º da Lei Municipal nº 2.366, de 02 de dezembro de 2025.

**Art. 2º.** O art. 7º da Lei Municipal nº 2.366, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. O servidor perderá o direito ao auxílio-saúde nas seguintes situações:

I – exoneração;

II - posse em outro cargo inacumulável;

III - fraude, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e criminal;

IV - licenças para tratar de interesse particular ou prestar serviço militar;

V - afastamento para o exercício de mandato eletivo ou cumprimento de missão oficial;

VI - a pedido; e

VII - falecimento”.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 30 de dezembro de 2025.

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

**Publicado por:** MARCONE DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 58634526

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
**LEI**

**Lei Municipal nº 2.398 de 30 de dezembro de 2025.**

**Institui a Rede Municipal de Apoio e Inclusão para Mães Atípicas no Município de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, notadamente o art. 29, § 3º, faço saber que esta Casa Legislativa aprovou e eu, **MARCONE DA SILVA BARBOSA, PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito do Município de Ceará-Mirim, a Rede Municipal de Apoio e Inclusão para Mães Atípicas, com a finalidade de promover ações intersetoriais de acolhimento, orientação, apoio psicossocial e garantia de direitos às mães, responsáveis legais ou cuidadoras de pessoas com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou doenças raras.

**Art. 2º.** A Rede tem por objetivos:

I - Oferecer suporte psicológico, emocional e social às mães atípicas por meio das redes de saúde e assistência social;

II - Promover escuta ativa, rodas de conversa, atendimento individualizado e grupos terapêuticos nos CRAS, UBS e demais equipamentos públicos;

III - Facilitar o acesso às políticas públicas de saúde, educação inclusiva, assistência social, trabalho e renda;

IV - Desenvolver oficinas de capacitação, geração de renda, empreendedorismo e fortalecimento da autoestima;

V - Garantir a essas mães o acesso à informação sobre direitos previstos em legislações municipais, estaduais e

federais;

VI - Incentivar a participação dessas mulheres em conselhos municipais e espaços de controle social.

**Art. 3º.** A execução das ações previstas nesta Lei será realizada de forma integrada entre:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Demais secretarias e órgãos que se fizerem necessários.

**Art. 4º.** Os atendimentos poderão ocorrer nos seguintes espaços:

I - Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);

II - Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS);

III - Unidades Básicas de Saúde (UBS);

IV - Escolas Municipais inclusivas;

V - Associações de mães, entidades sem fins lucrativos ou espaços comunitários parceiros.

**Art. 5º.** As ações do programa compreenderão:

I - A realização periódica do evento “Forró dos Saberes”, com dança, música regional e atividades de convívio;

II - Oficinas culturais, artísticas, esportivas e de memória;

III - Palestras, rodas de conversa e campanhas de conscientização sobre os direitos da pessoa idosa;

IV - Apoio psicossocial e encaminhamentos à rede de saúde e direitos humanos, quando necessário;

V - Ações intergeracionais que promovam o diálogo entre juventude e velhice.

**Art. 6º.** Para fins desta Lei, considera-se mãe atípica toda mulher, mãe, responsável legal ou cuidadora principal de pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), TDAH, doenças crônicas, doenças raras ou

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

qualquer condição que demande cuidados contínuos, intensivos ou especializados.

**Art. 7º.** O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de colaboração ou parcerias com organizações da sociedade civil, instituições acadêmicas, empresas privadas e órgãos estaduais e federais para o cumprimento desta Lei.

pranchas de Comunicação Alternativa e Ampliada (CAA) em espaços públicos do Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências

**Art. 8º.** A Rede observará os princípios da intersetorialidade, do respeito à diversidade, equidade, acolhimento humanizado e escuta qualificada, em consonância com o Sistema Único de Saúde (SUS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, notadamente o art. 29, § 3º, faço saber que esta Casa Legislativa aprovou e eu, **MARCONÉ DA SILVA BARBOSA, PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 9º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 10º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar pranchas de Comunicação Alternativa e Ampliada (CAA), destinadas a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais cidadãos com dificuldades de comunicação, nos espaços públicos do Município de Ceará-Mirim/RN.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 30 de dezembro de 2025.

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

**Publicado por:** MARCONÉ DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 03568066

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
**LEI**

**Lei Municipal nº 2.399 de 30 de dezembro de 2025.**

**Dispõe sobre a instalação de**

**Art. 2º.** As pranchas de Comunicação Alternativa e Ampliada deverão:

- I - conter pictogramas de fácil compreensão, acompanhados de legendas em língua portuguesa;
- II - ser confeccionadas em material resistente e de fácil higienização;
- III - estar posicionadas em altura acessível a crianças, adolescentes e adultos, inclusive pessoas em cadeiras de rodas;
- IV - conter símbolos que representem necessidades básicas, sentimentos, ações e interações sociais, de forma clara e objetiva.

**Art. 3º.** A instalação das pranchas será realizada de forma gradativa, priorizando:

- I - unidades de saúde;
- II - escolas da rede municipal de ensino;
- III - praças, parques e áreas de lazer;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

IV – repartições públicas municipais de grande circulação.

**Art. 4º.** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de ensino superior, entidades da sociedade civil, associações e profissionais especializados em Comunicação Alternativa para definição e adaptação dos pictogramas, bem como, para a capacitação dos servidores públicos quanto ao uso das pranchas.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA GRANDES GERADORES, PROMOVE A INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, estabelecendo os locais prioritários, modelo padrão das pranchas e cronograma de instalação.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, notadamente o art. 29, § 3º, faço saber que esta Casa Legislativa aprovou e eu, **MARCONE DA SILVA BARBOSA, PROMULGO** a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Fica instituída a Política Municipal de Coleta Seletiva no Município de Ceará-Mirim, tendo por objetivo a inserção social com geração de trabalho e renda dos catadores de resíduos sólidos recicláveis, organizados em cooperativas ou associações, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010).

**Art. 2º.** Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Resíduos Sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

II - Resíduos Recicláveis: Aqueles que podem ser reutilizados ou transformados em novos produtos ou insumos, como papéis, plásticos, vidros e metais.

III - Resíduos Orgânicos: Resíduos de origem vegetal ou animal, como restos de alimentos e podas de jardim.

IV - Rejeitos: Resíduos que, após esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação, não apresentam outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 30 de dezembro de 2025.

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA  
Código Identificador: 58801472

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
**LEI**

## Lei Municipal nº 2.400 de 30 de dezembro de 2025.

INSTITUI A  
POLÍTICA  
MUNICIPAL DE  
COLETA SELETIVA,  
DISPÕE SOBRE A  
GESTÃO DE  
RESÍDUOS  
SÓLIDOS  
RECICLÁVEIS,

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

V - Coleta Seletiva: Recolhimento dos resíduos sólidos previamente separados na fonte geradora, de acordo com sua constituição ou composição.

VI - Grande Gerador de Resíduos Sólidos: Pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que gerem volume de resíduos superior a 100 litros ou 50 kg por dia.

VII - Catadores de Materiais Recicláveis: Trabalhadores que têm na catação e venda de resíduos recicláveis sua fonte de renda, de forma autônoma, individual ou em organizações coletivas.

VIII - Organizações de Catadores: Associações e cooperativas legalmente constituídas, formadas exclusivamente por pessoas físicas que tem como ocupação principal a prestação de serviços de coleta, triagem, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis de baixa renda;

IX - Inclusão Socioprodutiva: Conjunto de ações que visam integrar os catadores de materiais recicláveis ao sistema formal de gestão de resíduos, garantindo trabalho digno, renda e cidadania;

X - Logística Reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

XI - Pontos de Entrega Voluntária (PEVs): Locais públicos ou privados destinados ao recebimento de resíduos sólidos recicláveis, devidamente separados pelos geradores, para posterior coleta pelas organizações de catadores ou pelo poder público.

consumo;

III - A redução, ao mínimo, dos resíduos sólidos, por meio do incentivo às práticas ambientalmente adequadas, de reutilização, reciclagem e recuperação;

IV - A participação social no seu gerenciamento;

V - A regularidade, continuidade e universalidade do sistema de coleta seletiva;

VI - A cooperação entre o Poder Público, o setor produtivo e a sociedade civil;

VII - Promoção da educação ambiental dirigida ao gerador de resíduos sólidos;

VIII - A integração da Política Municipal de Coleta Seletiva às políticas de erradicação do trabalho infantil; e

IX - Integração dos catadores de materiais recicláveis nas ações voltadas à coleta seletiva.

## SEÇÃO II

### DOS OBJETIVOS

**Art. 4º.** São objetivos da Política Municipal de Coleta Seletiva:

I - Implantar a Coleta Seletiva de resíduos no Município;

II - Proteger e melhorar a qualidade do meio ambiente;

III - Fomentar a operacionalização do sistema de coleta seletiva no município.

IV - Promover o aumento da reciclagem de resíduos sólidos no município e a consequente redução do envio de resíduos para a disposição final.

V - Promover a inclusão social e a geração de renda por meio dos serviços relacionados à coleta seletiva.

VI - Assegurar a utilização adequada e racional dos recursos naturais;

VII - Disciplinar o gerenciamento dos resíduos;

VIII - Gerar benefícios sociais e econômicos;

IX - ampliar o nível de informação existente de forma a integrar ao cotidiano dos cidadãos o tema sólido;

## SEÇÃO III

### DOS INSTRUMENTOS

**Art. 5º.** A ação do Poder Público na implementação dos objetivos previstos nesta Lei será executada pelos

## CAPÍTULO II

### DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, DAS DIRETRIZES E DOS INSTRUMENTOS

#### SEÇÃO I

##### DOS PRINCÍPIOS

**Art. 3º.** São princípios da Política Municipal de Coleta Seletiva:

I - A integração das ações nas áreas de saneamento, meio ambiente, saúde pública, recursos hídricos e ação social;

II - A promoção de padrões sustentáveis de produção e

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

seguintes instrumentos:

- I- Plano de gestão integrada de resíduos sólidos;
- II – Plano municipal da coleta seletiva;
- III- A capacitação técnica e valorização profissional dos envolvidos;
- IV- A divulgação de informações;
- V- O monitoramento e a fiscalização;
- VI- Cooperação técnica e financeira entre os setores público e privado para o desenvolvimento dos programas;
- VII- A educação ambiental;
- VIII-Caracterização qualitativa e quantitativa dos resíduos sólidos gerados no Município;
- IX-incentivos fiscais e tributários.

## CAPÍTULO III

### DA COLETA SELETIVA E DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 6º.** A Política Municipal de Coleta Seletiva será desenvolvida, através de programas:

- I - de educação ambiental;
- II – de inserção dos catadores de materiais recicláveis;
- III – de logística de coleta, triagem, comercialização e reciclagem; e
- IV - de outros que vierem a ser criados para implementação desta política.

**Art. 7º.** É obrigatória a separação dos resíduos sólidos na fonte geradora, em, no mínimo, duas frações: Resíduos Recicláveis/Secos e Rejeitos/Orgânicos.

Parágrafo único: Os resíduos, recicláveis e não recicláveis, deverão ser descartados e acondicionados separadamente, apenas no dia da respectiva coleta, e dispostos em frente à residência do gerador ou respectivo estabelecimento comercial pequeno gerador.

**Art. 8º.** Compete ao Poder Público Municipal:

- I - Elaborar e executar o Plano Municipal de Coleta Seletiva, definindo as rotas, frequências, modalidades de coleta e pontos de entrega voluntária, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei.
- II - Realizar campanhas de educação ambiental contínuas para informar, conscientizar e engajar a população na prática da separação de resíduos e cumprimento desta

Lei.

III - Fiscalizar o cumprimento desta Lei e aplicar as sanções cabíveis.

IV - Fornecer apoio técnico e de infraestrutura às organizações de catadores contratadas.

V - Instalar e manter pontos de entrega voluntária (PEVs) em logradouros públicos, praças e equipamentos municipais.

VI - Fornecer os equipamento de proteção individual às Organizações de Catadores;

VI – Condicionar expedição de alvarás para eventos públicos ou privados com público superior a 100 (cem) pessoas à instalação de pontos de coleta seletiva e à destinação dos materiais recicláveis às organizações de catadores cadastradas, mediante apresentação de comprovante de entrega.

VII - Criar e manter sistema de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Coleta Seletiva;

VIII - Publicar relatórios anuais sobre os resultados da coleta seletiva, incluindo dados de materiais coletados, renda dos catadores e redução de resíduos destinados ao aterro;

IX - Articular parcerias com outros entes federativos, universidades, organizações não governamentais e setor privado para fortalecimento da coleta seletiva;

X - Realizar o cadastramento dos catadores de materiais recicláveis e das organizações de catadores atuantes no Município e manter o registro permanentemente atualizado;

§1º No prazo de elaboração do Plano Municipal de Coleta Seletiva ou até a sua integral implementação, poderá o Município elaborar Projeto Piloto para a Coleta Seletiva, contemplando ações de coleta, transporte, triagem e destinação final por bairro/região.

**Art. 9º.** São obrigações dos cidadãos e das fontes geradoras em geral:

I - Acondicionar e disponibilizar os resíduos para a coleta de forma adequada, separada e nos dias e horários estabelecidos pelo serviço público.

II - Manter os locais de armazenamento dos resíduos limpos e organizados.

III – Acondicionar os resíduos recicláveis, quanto os não recicláveis, em saco plástico adequado, com capacidade para ser amarrado, evitando transbordamento do

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

conteúdo existente no saco.

**Art. 10º.** Compete às Organizações de Catadores:

I - Executar a coleta urbana do resíduo reciclável, mediante cumprimento do Plano Municipal ou Projeto Piloto;

II - Realizar a triagem, beneficiamento e acondicionamento adequado dos materiais recicláveis coletados;

III - Comercializar os materiais recicláveis de forma organizada, buscando melhores preços e condições de venda;

IV - Manter registros e relatórios das atividades de coleta, triagem e comercialização para fins de controle e prestação de contas;

V - Participar das ações de educação ambiental promovidas pelo Poder Público;

VI - Zelar pela limpeza e organização dos locais de trabalho e equipamentos cedidos pelo Município;

VII - Cumprir as normas de segurança do trabalho e utilizar equipamentos de proteção individual;

VIII - Promover a capacitação contínua de seus membros em técnicas de coleta, triagem e gestão;

IX - Colaborar com as ações de fiscalização e monitoramento do sistema de coleta seletiva;

X - Prestar contas da aplicação dos recursos recebidos do Poder Público.

## CAPÍTULO IV

### DOS GRANDES GERADORES

**Art. 11º.** Os Grandes Geradores de Resíduos Sólidos são responsáveis pelo gerenciamento ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados em suas atividades.

**Art. 12º.** Os Grandes Geradores deverão, por meios próprios, arcar com os custos da coleta, transporte, triagem, processamento e destinação final de seus resíduos recicláveis.

Parágrafo único: Os resíduos sólidos deverão ser dispostos e armazenados separadamente e adequadamente em área interna do estabelecimento ou edificação até a realização da coleta ou destinação adequada.

**Art. 13º.** Para o cumprimento do disposto no Art. 12º, os Grandes Geradores deverão contratar os serviços de empresas especializadas ou, prioritariamente, de organizações de catadores de materiais recicláveis com sede no próprio Município.

§ 1º A contratação de organizações de catadores pelos Grandes Geradores será incentivada pelo Poder Público por meio do Programa Empresa Sustentável, a ser regulamentado mediante decreto.

**Art. 14º.** Ficam instituídos os seguintes instrumentos econômicos para fomento da Política Municipal de Coleta Seletiva:

I - Incentivos fiscais para pessoas jurídicas que contratem organizações de catadores;

II - Diferenciação de alíquotas tributárias conforme o cumprimento das obrigações desta Lei.

Art. 15º. Os Grandes Geradores deverão elaborar e manter atualizado seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, elaborado por profissional de nível superior e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico, bem como contrato de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada, a ser apresentado ao órgão ambiental municipal para fins de cadastro, controle e fiscalização.

## CAPÍTULO V

### DA INCLUSÃO SOCIPRODUTIVA DOS CATADORES

**Art. 16º.** O Poder Público Municipal reconhece o papel fundamental dos catadores de materiais recicláveis como agentes ambientais e promotores da logística reversa.

**Art. 17º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar prioritariamente as organizações de catadores de materiais recicláveis, por dispensa de licitação, para a prestação dos serviços de coleta seletiva, triagem, processamento e comercialização dos resíduos recicláveis, na forma do art. 75, IV, "J" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos ou mediante termos de convênio, fomento ou cooperação.

§ 1º A contratação de que trata o caput deverá garantir uma remuneração justa, que contemple não apenas a receita da venda dos materiais, mas também o pagamento pelo serviço ambiental urbano prestado.

§ 2º O cálculo da remuneração pelo serviço deverá considerar os custos operacionais da organização, a mão de obra empregada e um valor justo pela tonelada de material coletado e triado.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

§3º O Município poderá credenciar catadores colaboradores através de chamada pública, caso a Associação não seja capaz de atender a demanda da coleta seletiva municipal.

§4º Havendo impossibilidade de contratação das organizações de catadores e do credenciamento de catadores, na forma do §3º, devidamente justificado, poderá o Município prestar o serviço de coleta seletiva diretamente ou mediante contratação de prestador terceirizado.

**Art. 18º.** O Município deverá ceder às organizações de catadores contratadas, a título de fomento, o uso de bens públicos como galpões, terrenos, veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços.

**Art. 19º.** O Poder Público promoverá ações de capacitação técnica e de gestão para as organizações de catadores, visando seu fortalecimento, autonomia e sustentabilidade.

## CAPÍTULO VI

### DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

**Art. 20º.** Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei, bem como a aplicação das penalidades previstas.

**Art. 21º.** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, seja pessoa física ou jurídica, às seguintes penalidades, aplicadas de forma isolada ou cumulativa:

I - Advertência por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão ou cassação do alvará de funcionamento, no caso de estabelecimentos comerciais e industriais, respeitados o direito ao contraditório e ampla defesa.

§1º Os valores arrecadados com as multas serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, devendo ser aplicados preferencialmente em ações de educação ambiental e no fortalecimento da coleta seletiva.

§2º Durante o prazo de 1 (um) ano, contado da data de publicação desta Lei, o Poder Público, em caso de descumprimento de suas disposições, aplicará, em caráter pedagógico, exclusivamente a pena de advertência.

**Art. 22º.** O valor da multa será aplicado conforme a gravidade da infração e o porte do infrator, observando-se os seguintes critérios:

I - Para pessoas físicas:

a) não separação adequada dos resíduos, e/ou acondicionamento inadequado: Multa no valor de R\$ 50,00 a R\$ 200,00;

b) disposição irregular de resíduos em via pública: Multa no valor de R\$ 200,00 a R\$ 500,00.

II - Para pessoas jurídicas:

a) não apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme disposto no artigo 14 desta Lei: Multa no valor de R\$ 500,00 (quinquinhos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

b) exercício da atividade de coleta e transporte de resíduos secos recicláveis nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município: Multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

c) exercício da atividade de coleta e transporte de resíduos orgânicos nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município: Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

d) exercício da atividade de coleta e transporte de rejeitos nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município: Multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

e) não comprovação da destinação ou gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos e não disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos: Multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

f) não segregação dos resíduos sólidos conforme disposto nesta Lei ou descumprimento das obrigações previstas nos sistemas de logística reversa e/ou coleta seletiva instituída pelo Município: Multa no valor de R\$ 500,00 (quinquinhos reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§1º Os valores serão atualizados anualmente pelo índice oficial de correção monetária do Município.

§2º Em caso de reincidência, os valores serão aplicados em dobro.

§3º Para determinação do valor específico dentro das faixas estabelecidas, serão considerados: capacidade econômica do infrator, gravidade da infração, danos causados ao meio ambiente e antecedentes do infrator.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

§4º As microempresas, pequenas empresas e empresas de pequeno porte terão redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa aplicada.

Art. 23º. O processo administrativo para apuração das infrações previstas nesta Lei obedecerá ao seguinte rito:

I - Lavrado o auto de infração, o autuado será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa escrita ou efetuar o pagamento da multa;

II - Apresentada a defesa ou transcorrido o prazo sem manifestação, os autos serão encaminhados à autoridade julgadora competente para decisão;

III - A decisão de primeira instância será proferida no prazo de 30 (trinta) dias e comunicada ao interessado;

IV - Da decisão condenatória caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão;

V - O recurso será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, esgotando-se a via administrativa.

§1º A defesa e o recurso deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente podendo ser apresentados por meio físico ou eletrônico.

§2º O pagamento da multa no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do auto de infração implicará redução de 30% (trinta por cento) do valor.

§3º São autoridades competentes para julgamento:

I - em primeira instância: o Secretário Municipal de Meio Ambiente;

II - em segunda instância: o Prefeito Municipal ou Secretário por ele designado.

§4º A notificação será feita preferencialmente pessoalmente ou por meio eletrônico ou, na sua impossibilidade, por correspondência com aviso de recebimento, edital ou outro meio que assegure a ciência do interessado.

§5º Os prazos previstos neste artigo são contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§6º O não pagamento da multa no prazo legal ensejará sua inscrição em dívida ativa para cobrança

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24º.** Fica o Poder Executivo autorizado a participar

de consórcios intermunicipais para atendimento dos objetivos desta Lei.

**Art. 25º.** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 26º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 27º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 30 de dezembro de 2025.

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA  
Código Identificador: 38403184

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

LEI

### Lei Municipal nº 2.401 de 30 de dezembro de 2025.

**Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Doença de Alzheimer (CIDA) no âmbito do município de Ceará-Mirim e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, notadamente o art. 29, § 3º, faço saber que esta Casa Legislativa aprovou e eu, **MARCONE DA SILVA BARBOSA, PROMULGO** a seguinte Lei:

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

**Publicado por:** MARCONE DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 30016083

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

**LEI**

## Lei Municipal nº 2.402 de 30 de dezembro de 2025.

**Institui sobre a criação do Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva, destinado a professores da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Institui a carteira de identificação da pessoa com doença de Alzheimer (CIDA) no município de Ceará-mirim, para facilitar a identificação e assegurar atendimento prioritário e humanizado, além do acesso a direitos e benefícios.

**Art. 2º.** A CIDA é um instrumento de cidadania que visa identificar pessoas com Alzheimer para reconhecimento em emergências, garantir atendimento preferencial e humanizado, auxiliar em casos de desaparecimento e promover a conscientização sobre a doença.

**Art. 3º.** A CIDA garante prioridade de atendimento e direito a acompanhante em locais e serviços públicos e privados.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo que julgar necessário para sua plena execução.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º.** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 30 de dezembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, notadamente o art. 29, § 3º, faço saber que esta Casa Legislativa aprovou e eu, **MARCONE DA SILVA BARBOSA, PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva para professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Ceará-Mirim.

**Art. 2º.** O Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva é voltada para professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Ceará-Mirim e consiste em ações destinadas à prevenção do estresse, Síndrome do Pânico, Síndrome de Burnout, fadiga, ansiedade e depressão potencializada em virtude da ação do docente e qualquer outra enfermidade de ordem psíquica desenvolvida em

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

decorrência do exercício do magistério.

Parágrafo único. O Programa descrito no caput é de adesão voluntária, sendo facultada ao servidor sua participação, não gerando qualquer direito ou obrigação.

**Art. 3º.** O Programa possui como objetivos:

I - a promoção de campanhas informativas e de orientação sobre doenças profissionais mentais dos professores;

II - incentivar processos educativos de prevenção de enfermidades de ordem psíquicas dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Ceará-Mirim, deverão ser realizadas por meio de atividades teóricas e práticas interdisciplinares que proporcionem espaços de falas para os professores, promovendo aprendizagens a partir da vivência e que ofereçam para o enfrentamento das dificuldades baseadas em situações reais de prática docente;

III - identificar os professores da Rede Municipal de Ensino de Ceará-Mirim portadores de enfermidades de ordem psíquica causadas em virtude da profissão, promovendo o tratamento dentro do sistema municipal de saúde pública com atendimento preferencial destinado a esse tipo de enfermidade.

**Art. 4º.** Caberá às Secretarias Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde formular as diretrizes para possibilitar a plena execução do Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva para Professores da Rede Municipal de Educação.

**Art. 5º.** O programa terá caráter fundamentalmente preventivo.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Ceará-Mirim.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 30 de dezembro de 2025.

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

**Publicado por:** MARCONE DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 74634856

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

**LEI**

**Lei Municipal nº 2.403 de 30 de dezembro de 2025.**

**Fica autorizado o Poder Executivo à conceder a isenção de 30% do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, notadamente o art. 29, § 3º, faço saber que esta Casa Legislativa aprovou e eu, **MARCONE DA SILVA BARBOSA, PROMULGO** a seguinte Lei:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo à conceder a isenção de 30% do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para os responsáveis legais de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Ceará Mirim, desde que atendam aos critérios estabelecidos nesta Lei.

III - Laudo médico atualizado, emitido por profissional habilitado, que ateste o diagnóstico de TEA;

IV - Certidão de casamento, caso o responsável legal seja cônjuge da pessoa com TEA, ou outro documento que comprove a responsabilidade legal sobre a pessoa com TEA.

**Art. 2º.** Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela diagnosticada de acordo com os critérios da Classificação Internacional de Doenças - CID 10 F84.0 a F84.9;

II - Responsável legal a pessoa que, de forma comprovada, cuide da pessoa com TEA, podendo ser um familiar ou representante legal.

**Art. 6º.** O benefício da isenção será concedido exclusivamente ao responsável legal, limitado a um imóvel residencial por pessoa com TEA.

**Art. 7º.** A isenção será renovada anualmente, desde que o responsável legal apresente, ao órgão municipal competente, a documentação atualizada referente ao diagnóstico médico da pessoa com TEA.

**Art. 3º.** A isenção de 30% do IPTU será concedida:

I - Para imóveis residenciais que sejam propriedade de pessoa com TEA ou de seus responsáveis legais;

II - Para imóveis onde o responsável legal seja a pessoa com TEA, e o imóvel seja utilizado exclusivamente para moradia.

**Art. 8º.** O não cumprimento das disposições desta Lei, especialmente no que diz respeito à documentação e à veracidade das informações prestadas, poderá resultar na revogação da isenção, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

**Art. 4º.** A isenção será concedida anualmente, mediante requerimento formal, acompanhado de laudo médico que comprove o diagnóstico de TEA, emitido por profissional da área de saúde devidamente registrado, e documentação comprobatória da condição de responsabilidade legal.

**Art. 9º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário, no prazo de até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

**Art. 5º.** Para ter direito à isenção, a pessoa com TEA ou o responsável legal deverá apresentar a seguinte documentação ao órgão municipal competente:

I - Cópia do documento de identidade do responsável legal e da pessoa com TEA;

II - Comprovante de residência no nome do responsável legal ou da pessoa com TEA;

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará Mirim/RN, 30 de dezembro de 2025.



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

**Publicado por:** MARCONE DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 62703387

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

**LEI**

## Lei Municipal nº 2.404 de 30 de dezembro de 2025.

**Fica autorizado o Poder Executivo à criar o Curral Municipal de Ceará-Mirim/RN, para apreensão de animais de grande e médio porte (equídeos, bovinos, bubalinos, suínos, caprinos e ovinos), e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, notadamente o art. 29, § 3º, faço saber que esta Casa Legislativa aprovou e eu, **MARCONE DA SILVA BARBOSA, PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Curral Municipal de Ceará Mirim – RN, estabelecendo normas punitivas, direitos e deveres para os proprietários de animais de grande e médio porte que estiverem fora do seu recinto, ou seja, aqueles que ficam nas rodovias e logradouros da cidade, causando acidentes com vítimas graves e/ou fatais, além da transmissão de doenças

consideradas zoonoses, visando compatibilizar a harmonia social na forma das diretrizes desta Lei.

**Art. 2º.** O Curral Municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 3º.** Todos os animais domésticos encontrados soltos, em vias públicas, serão apreendidos, conduzidos ao Curral Municipal e devidamente identificados.

**Art. 4º.** Os objetivos dessa Lei são:

I – reduzir o número de agravos à saúde, bem como as perdas sociais e econômicas produzidas por esses animais;

II – preservar a saúde e o bem-estar da população humana, prevenindo danos;

III – prevenir, reduzir e eliminar causas de sofrimentos aos animais;

IV – orientar a população sobre os propósitos das medidas legais, bem como sobre as zoonoses transmissíveis por esses animais e respectivas medidas preventivas.

**Art. 5º.** Para fins desta Lei, entende-se por:

I – animais apreendidos: todo e qualquer animal recolhido pelo Curral Municipal, compreendendo, desde o instante do seu recolhimento, transporte, alojamento nas suas dependências, até a sua destinação final;

II – animais domésticos: cavalos, éguas, burros, mulas, jumentos, bois, vacas, búfalos, suínos, caprinos, ovinos e outros de interesse econômico;

III – animais Silvestres: toda espécie que nasce e vive de forma espontânea em um determinado habitat, sem a intervenção humana;

IV – animais soltos: todo e qualquer animal errante, encontrado com ou sem identificação, em vias públicas ou logradouros públicos;

V – zoonoses: Enfermidades naturalmente transmissíveis entre animais e o homem.

**Art. 6º.** É de responsabilidade dos proprietários de

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

animais domésticos:

I - a manutenção dos animais em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar;

II - não permitir que os animais fiquem soltos em vias e logradouros públicos, ou em locais de livre acesso ao público do Município de Ceará Mirim - RN;

III - responder pelos atos danosos causados a terceiros e cometidos pelos animais soltos;

IV - Zelar pelos seus animais doentes, feridos, extenuados ou mutilados em qualquer área pública ou privada, bem como ministrar-lhes tudo o que humanitariamente for exigido, inclusive assistência de um médico veterinário.

**Art. 7º.** O Município de Ceará Mirim/RN não responderá por indenizações, entre outros casos, nas hipóteses de:

I - dano ou óbito do animal apreendido;

II - eventuais danos materiais ou pessoais causados pelo animal durante apreensão, transporte e alojamento;

III - redução do valor zootécnico do animal.

**Art. 8º.** Em caso de roubo de algum animal que esteja sob a guarda do Município, deve ser providenciada a abertura de Registro de Ocorrência (R.O).

**Art. 9º.** Para desempenhar com eficiência e eficácia a fiscalização mencionada nesta Lei, o Município poderá celebrar, quando necessário, convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e/ou contratos de serviços, através de licitações.

**Art. 10.** Todo animal recolhido ao Curral Municipal permanecerá à disposição do proprietário por um período de até 9 (nove) dias úteis, findo o qual, quando não reclamado, reputar-se-á abandono e, por conseguinte, passará a constituir patrimônio do Município de Ceará Mirim- RN.

**Art. 11.** Os animais apreendidos e não reclamados no prazo estipulado no artigo anterior, então constituídos como patrimônio do Município, poderão, a critério da Secretaria Municipal de Agricultura, serem vendidos em hasta pública, precedida de divulgação e publicação de

Edital, nos termos da legislação correspondente, como forma de ressarcir as despesas decorrentes da apreensão.

**Art. 12.** O proprietário arcará com a diária de permanência do animal, custos de transporte para o curral e será aplicada multa pelo recolhimento do animal ao Curral Municipal de Ceará-Mirim/RN, conforme o que se segue:

I - multa:

a) grande porte - equídeos, bovinos e bubalinos: R\$ 200,00, por animal recolhido;

b) médio porte - suínos, caprinos e ovinos: R\$ 50,00, por animal recolhido;

II - diária:

a) médio porte R\$ 20,00;

b) grande porte R\$ 40,00.

III - transporte:

a) médio porte R\$ 20,00;

b) grande porte R\$ 50,00.

Parágrafo único. A multa prevista neste artigo será cobrada em dobro no caso de reincidência, do mesmo animal, ele volte a ser apreendido.

**Art. 13.** O proprietário do animal deverá pagar as despesas com o animal, para que possa retirá-lo do Curral Municipal. Tais despesas se dão pela alimentação, vacinas, exames, dentre outras que poderão surgir, de acordo com a necessidade, que estarão discriminadas em guia própria de apreensão.

**Art. 14.** O pagamento das despesas, para devolução de animais recolhidos e outros serviços, será efetuado por meio de guia expedida com essa finalidade, ao tesouro municipal e destinada à Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 15.** O animal apreendido somente será resgatado pelo proprietário após:

I - proceder ao reconhecimento do animal, após

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

preenchimento prévio de formulário informando as principais características, tais como: marcas, cor, manchas, raça, sexo, etc.

II - emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, referente a multa e despesas com a estadia e exames do animal;

III - registro, por meio de imagem, do animal com a pessoa que se diz proprietário;

IV - exame de sanidade, atestado por Médico Veterinário do Município de Ceará Mirim- RN;

V - em caso de equídeos, devem ser realizados os exames de Anemia Infecciosa Equina e Mormo e, em caso de resultado positivo, deverão ser tomadas as medidas cabíveis, de acordo com a legislação vigente;

VI - em caso de bovinos, devem ser realizados os exames de brucelose e tuberculose e, em caso de resultado positivo, deve-se proceder conforme previsto na legislação do Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose (PNCEBT).

**Art. 16.** Os exames de Anemia Infecciosa Equina, Mormo, Brucelose e Tuberculose deverão ser realizados por médicos veterinários credenciados junto ao serviço oficial.

**Art. 17.** É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável:

I - identificação dos animais apreendidos, com o seu cadastramento em ficha própria;

II - vacinação contra Raiva de todos os animais que chegarem ao Curral Municipal;

III - Caso esteja em período da campanha contra febre aftosa, os bovinos deverão ser vacinados de acordo com o calendário de vacinação oficial;

IV - Vacinação de bezerras em faixa etária de 3 a 8 meses de idade contra a brucelose, com vacina viva liofilizada elaborada com a amostra 19 da Brucella abortus (B19), caso essas não apresentem a marcação na face. Após a vacinação, essas fêmeas serão marcadas com o último algarismo do ano da vacinação, do lado esquerdo da face. Em fêmeas que não receberam a vacinação com a vacina produzida a partir da amostra B19 na idade de 3 a 8 meses de idade, deverão ser vacinados com a Vacina Não Indutora de Anticorpos Aglutinantes - VNIAA (RB51), sendo marcadas na face esquerda com a letra "V". Essas ações devem ser executadas sob a responsabilidade

técnica do médico veterinário cadastrado no serviço veterinário oficial;

V - vacinação dos equinos contra Influenza Equina;

VI - caso no local de apreensão dos animais, não tenha água de boa qualidade, advinda de tanques, rios, ribeirões e/ou riachos, deve ser oferecido água limpa e de boa qualidade, em bebedouros limpos, que devem ser enchidos através de canalização, com sistema de boias de alta pressão, para evitar o desperdício de água. Sendo assim, quando necessário, todos os piquetes e dentro do curral devem possuir um bebedouro de água de boa qualidade, sendo a limpeza feita sempre que necessário;

VII - os piquetes devem ter boas condições para alojar os animais, de forma que separe machos de fêmeas, e bovinos de equídeos;

VIII - os piquetes devem ter boa disponibilidade de forragem;

IX - nos piquetes e dentro do curral, deve conter cochos cobertos para o fornecimento de suplementos; tais cochos devem ter de 25 a 30 cm de espaçamento por animal.

X - cada animal, apreendido no Curral Municipal, deve ter disponibilidade de espaço de no mínimo 15m<sup>2</sup>;

XI - Disponibilidade de vigia, por 24 horas, no Curral Municipal;

XII - Disponibilidade de um tratador exclusivo dos animais.

**Art. 18.** Para as compras de suplementos, deve ser realizada a licitação.

**Art. 19.** O recolhimento dos animais será efetuado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, sendo que esta poderá, a qualquer momento, solicitar às autoridades policiais o auxílio de que necessitar para desempenho das funções.

**Art. 20.** O transporte dos animais apreendidos será realizado em veículos próprios. Caso a Prefeitura não possua tal veículo, poderá ser realizada uma licitação de prestadores de serviço.

**Art. 21.** O Poder Executivo tomará todas as providências

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

necessárias ao fiel cumprimento desta Lei, podendo, para tanto, atuar diretamente ou por intermédios de parcerias e similares.

PACIENTES  
DIABÉTICOS  
NO ÂMBITO  
DO  
MUNICÍPIO  
DE CEARÁ-  
MIRIM/RN, E  
DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCI  
AS.

**Art. 22.** Os valores estipulados nesta Lei serão ajustados anualmente através de decreto municipal.

**Art. 23.** Excetuam-se do campo de aplicação da presente Lei:

- I - cães e gatos, os quais terão regulamentação própria;
- II - animais silvestres, por já serem regulamentados por legislação federal.

**Art. 24.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, notadamente o art. 29, § 3º, faço saber que esta Casa Legislativa aprovou e eu, **MARCONE DA SILVA BARBOSA, PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída no âmbito do município, a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos que será desenvolvida nos termos desta Lei.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 30 de dezembro de 2025.

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA  
Código Identificador: 37182830

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

**LEI**

**Lei Municipal nº 2.405 de 30 de dezembro de 2025.**

**DISPÕE  
SOBRE A  
POLÍTICA DE  
PREVENÇÃO  
E COMBATE  
ÀS  
AMPUTAÇÕES  
EM**

**Art. 2º.** A Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos tem como diretrizes:

I - instituir o direito ao portador de diabetes, em toda a rede de saúde pública, privada e filantrópica do município, de ter os pés examinados em toda consulta médica, independente da especialidade com encaminhamento a um especialista no caso de pé de risco, inclusive crianças;

II - desenvolver ações fundamentais de divulgação para difundir a prevenção e detecção contínua de lesões em fase inicial nos pés de pacientes diabéticos que possam levar ao risco de infecções e amputações;

III - assistir a pessoa acometida de diabetes, com acompanhamento sistemático da evolução e do controle do diabetes nesses pacientes;

IV - treinar os profissionais de saúde que atuam na atenção primária para realizarem o exame no pé diabético, promover a disseminação de informação e o debate a respeito da importância de cuidar dos pés juntamente com setores civis organizados e voltados para o controle da incidência de amputações decorrentes do diabetes;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

V - estimular por meio de campanhas anuais a necessidade do autoexame dos pés e de realização de exames especializados nas unidades e centros especializados de atenção a saúde visando a detecção do diabetes;

VI - afixar cartazes informativos nas unidades de saúde, escolas, igrejas, pontos de atendimento ao público da administração pública de maneira permanente, destacando quais cuidados devem ser dispensados aos pés rotineiramente, especialmente nos pacientes portadores de diabetes;

VII - realizar uma campanha de conscientização anual, com material de divulgação, realização de palestras, debates, inserção de conteúdo escolar e ações de abordagem para exames dos pés em toda a rede municipal, incluindo pais e familiares de alunos das escolas públicas e privadas.

**Art. 3º.** As iniciativas voltadas para a prevenção e detecção do pé diabético serão organizadas juntamente com entidades da sociedade civil organizada de tal forma que as campanhas possam atingir o maior número possível de pessoas.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 30 de dezembro de 2025.

Marcone da Silva Barbosa  
Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA  
Código Identificador: 43250432

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO n.º 013/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Espírito Santo/RN, de acordo com a legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 23120001/25, na modalidade Dispensa sob o número 011/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de revitalização do Plenário e Gabinetes da Câmara Municipal de Vereadores de Espírito Santo/RN.

CONTRATADA: JORGE LUIZ DOS SANTOS ARAUJO  
07732802438

CNPJ: 29.586.512/0001-63

VALOR GLOBAL: R\$ 45.022,36 (QUARENTA E CINCO MIL E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 26/12/2025 a 25/12/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Espírito Santo

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

Espírito Santo/RN, 26 de dezembro de 2025

MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO - CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

JORGE LUIZ DOS SANTOS ARAUJO 07732802438 - JORGE LUIZ DOS SANTOS ARAUJO

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

**Publicado por:** Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho  
**Código Identificador:** 35678565

## CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN, CNPJ nº 08.545.956/0001-80, torna público o Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência ao **Contrato nº 001/2025**, Processo Administrativo nº 09010001/2025, celebrado com Wilson Filho Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 41.916.686/0001-42.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 001/2025**, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular, com expertise na área de gestão pública legislativa, por mais 12 (doze) meses, com vigência de 31/12/2025 a 31/12/2026.

**Fundamentação Legal:** Arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**Data da Assinatura:** 31 de dezembro de 2025.

Felipe Guerra/RN, 31 de dezembro de 2025.

Max Iran de Moraes

Presidente

**Publicado por:** Max Iran de Moraes  
**Código Identificador:** 38177131

## CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN, CNPJ nº 08.545.956/0001-80, torna público o Termo Aditivo de

Prorrogação de Vigência ao Contrato nº 003/2025, Processo Administrativo nº 10010001/2025, celebrado com L B MARINHO, CNPJ nº 58.070.836/0001-42.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria em contabilidade pública, por mais 12 (doze) meses, com vigência de 31/12/2025 a 31/12/2026.

**Fundamentação Legal:** Arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**Data da Assinatura:** 31 de dezembro de 2025.

Felipe Guerra/RN, 31 de dezembro de 2025.

Max Iran de Moraes

Presidente

**Publicado por:** Max Iran de Moraes  
**Código Identificador:** 41115252

## CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN, CNPJ nº 08.545.956/0001-80, torna público o Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência ao Contrato nº 002/2025, Processo Administrativo nº 10010002/2025, celebrado com 35.847.855 Wileano Leite de Gois, CNPJ nº 35.847.855/0001-37.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos de assessoria na área de licitações e contratos administrativos, por mais 12 (doze) meses, com vigência de 31/12/2025 a 31/12/2026.

**Fundamentação Legal:** Arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**Data da Assinatura:** 31 de dezembro de 2025.

Felipe Guerra/RN, 31 de dezembro de 2025.

Max Iran de Moraes

Presidente

**Publicado por:** Max Iran de Moraes

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

Código Identificador: 62723114

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

## TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN, CNPJ nº 08.545.956/0001-80, torna público o Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência ao Contrato nº 006/2025, Processo Administrativo nº 14010003/2025, celebrado com Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Público Ltda, CNPJ nº 18.603.971/0001-91.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2025, cujo objeto consiste no suporte e licença de uso de gerenciamento do conteúdo W E B para administração do site institucional <https://cmfelipeguerra.rn.gov.br/> em atendimento a Lei Complementar Nº 131 (Transparéncia) - Lei complementar Nº 101 (Transparéncia) - Lei Nº 12.527 (Acesso a Informação) com de E-sic e Ouvidoria, por mais 12 (doze) meses, com vigência de 31/12/2025 a 31/12/2026.

Fundamentação Legal: Arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2025.

Felipe Guerra/RN, 31 de dezembro de 2025.

Max Iran de Moraes

Presidente

Publicado por: Max Iran de Moraes  
Código Identificador: 45435821

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

## TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN, CNPJ nº 08.545.956/0001-80, torna público o Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência ao Contrato nº 007/2025, Processo Administrativo nº 15010001/2025, celebrado com 58.721.546 Angelica Bezerra da Cruz, inscrita no CNPJ sob o número 58.721.546/0001-11.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº

007/2025, cujo objeto consiste na prestação do serviço de assessoria em transparéncia pública, com o objetivo de atender aos critérios estabelecidos pelo Radar da Transparéncia Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) por meio do suporte, atualização e acompanhamento do site institucional e portal da transparéncia, por mais 12 (doze) meses, com vigência de 31/12/2025 a 31/12/2026.

Fundamentação Legal: Arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2025.

Felipe Guerra/RN, 31 de dezembro de 2025.

Max Iran de Moraes

Presidente

Publicado por: Max Iran de Moraes  
Código Identificador: 60710754

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

## TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN, CNPJ nº 08.545.956/0001-80, torna público o Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência ao Contrato nº 009/2025, Processo Administrativo nº 17010001/2025, celebrado com Top Down Consultoria LTDA - CNPJ: 40.998.734/0001-26.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2025, cujo objeto consiste na cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Portal da Transparéncia, voltados para atender as necessidades e atividades da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN, por mais 12 (doze) meses, com vigência de 31/12/2025 a 31/12/2026.

Fundamentação Legal: Arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2025.

Felipe Guerra/RN, 31 de dezembro de 2025.

Max Iran de Moraes

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

Publicado por: Max Iran de Moraes  
Código Identificador: 32047234

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES  
**PORTARIA**

**PORTARIA N. 11/2025**

**PORTARIA Nº 11/2025 - GP**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES - RN, no uso das suas atribuições Constitucionais, na forma prevista no art. 272, parágrafo único, do Regimento Interno, e amparado na Resolução nº 007/2013, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **SUEGNA BEGNA FERNANDES DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 0XX.XXX.134-00, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, símbolo CC-1.

Art. 2º. Revoga-se, ainda, a Portaria n. 06/2025, que designava a pessoa citada no artigo anterior como Agente de Contratação para o ano de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Frutuoso Gomes/RN, 31 de dezembro de 2025.

**GILVAN PEREIRA DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: GILVAN PEREIRA DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 41721102

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES  
**PORTARIA**

**PORTARIA N. 12/2025**

**PORTARIA Nº 12/2025 - GP**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES - RN, no uso das suas atribuições Constitucionais, na forma prevista no art. 272, parágrafo único, do Regimento Interno, e amparado na Resolução nº 007/2013, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 0XX.XXX.264-41, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Controle Interno, símbolo CC-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Frutuoso Gomes/RN, 31 de dezembro de 2025.

**GILVAN PEREIRA DE OLIVEIRA**

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: GILVAN PEREIRA DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 77278288

Publicado por: GILVAN PEREIRA DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 13537341

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES  
**PORTARIA**

## **PORTARIA N. 13/2025**

### **PORTARIA Nº 13/2025 - GP**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES - RN**, no uso das suas atribuições Constitucionais, na forma prevista no art. 272, parágrafo único, do Regimento Interno, e amparado na Resolução nº 007/2013, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **VANESSA DAYALA MAFALDO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 0XX.XXX.195-06, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, símbolo CC-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Frutuoso Gomes/RN, 31 de dezembro de 2025.

**GILVAN PEREIRA DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

## **PORTARIA**

## **PORTARIA N. 14/2025**

### **PORTARIA Nº 14/2025 - GP**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES - RN**, no uso das suas atribuições Constitucionais, na forma prevista no art. 272, parágrafo único, do Regimento Interno, e amparado na Resolução nº 007/2013, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **ARTHUR VINICIUS DE MESQUITA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 1XX.XXX.884-92, do cargo de provimento em comissão de Secretário-Geral da Mesa, símbolo CC-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Frutuoso Gomes/RN, 31 de dezembro de 2025.

**GILVAN PEREIRA DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: GILVAN PEREIRA DE OLIVEIRA



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

Código Identificador: 20280721

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES  
**PORTARIA**

**PORTARIA N. 15/2025**

Publicado por: GILVAN PEREIRA DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 48404227

**PORTARIA Nº 15/2025 - GP**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES - RN**, no uso das suas atribuições Constitucionais, na forma prevista no art. 272, parágrafo único, do Regimento Interno, e amparado na Resolução nº 007/2013, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **SAVIO WAYDE DE OLIVEIRA MOURA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 0XX.XXX.694-28, do cargo de provimento em comissão de Tesoureiro, símbolo CC-1.

Art. 2º. Revoga-se, ainda, a Portaria n. 10/2025, que autorizava a pessoa citada no artigo anterior a movimentar as contas da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Frutuoso Gomes/RN, 31 de dezembro de 2025.

**GILVAN PEREIRA DE OLIVEIRA**

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
060100007**

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
060100007

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, com sede na Av. Aristófanes Fernandes,290, Centro, CEP: 59.594-000, Jandaira/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.470.916/0001-17 aqui representada pelo Sr. Severino Matias Filho, presidente da Edilidade, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Jandaira/RN, inscrito no CPF sob nº 522.605.424-68., doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA, domiciliado(a) da cidade de JANDAÍRA/RN, Av.Aristófanes Fernandes, 100 - centro, cep 59594-000, Jandaíra/RN, inscrito(a) no CPNJ nº 07.991.017/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 22011289//2025, firmado com base na Dispensa de Licitação nº 060100007, cujo objeto é a Prestação de serviço ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), destinados às demandas da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite, dos meses de janeiro a dezembro do corrente ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

## CONTRATADO

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao CONTRATADO a quantia estimada de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Parágrafo Único: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que as condições e os valores permanecem vantajosos para a Administração Pública, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

## TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Publicado por: SEVERINO MATIAS FILHO  
Código Identificador: 65335736

## CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jandaira/RN, 30 de dezembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA/RN

Severino Matias Filho

CONTRATANTE

AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA CNPJ:  
07.991.017/0001-05

## CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
130100003**

DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
130100003

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA/RN, com sede na Av. Aristófanes Fernandes,290, Centro, CEP: 59.594-000, Jandaira/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.470.916/0001-17 aqui representada pelo Sr. Severino Matias Filho, presidente da Edilidade, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Jandaira/RN, inscrito no CPF sob nº 522.605.424-68., doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa GR INFORMATICA LTDA ME, domiciliado(a) da cidade de João Câmara/RN, Rua Antonio Proença, nº 87centro,cep 59550-000, João Câmara/RN, inscrito(a) no CNPJ nº 41.006.107/0001-24, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Jandaira/RN, 30 de dezembro de 2025

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 30011287//2025, firmado com base na Dispensa de Licitação nº 130100003, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e didático com a finalidade de atender as necessidades desta casa legislativa e do anexo I da câmara.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao CONTRATADO a quantia estimada de 28.920,00 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais)

Parágrafo Único: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que as condições e os valores permanecem vantajosos para a Administração Pública, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN

Severino Matias Filho

CONTRATANTE

GR INFORMATICA LTDA ME

CNPJ: 41.006.107/0001-24

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Publicado por: SEVERINO MATIAS FILHO  
Código Identificador: 08530821

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO  
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
200100005**

DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

## REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

200100005

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA/RN, com sede na Av. Aristófanes Fernandes,290, Centro, CEP: 59.594-000, Jandaira/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.470.916/0001-17 aqui representada pelo Sr. Severino Matias Filho, presidente da Edilidade, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Jandaira/RN, inscrito no CPF sob nº 522.605.424-68., doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa COMERCIAL J. M. LTDA, domiciliado(a) da cidade de João Câmara/RN, Rua Praça Antônio Justino de Souza, nº 155, centro, cep 59550-000, João Câmara/RN, inscrito(a) no CPNJ nº 35.654.425/0001-07,doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 17021303//2025, firmado com base na Dispensa de Licitação nº 200100005, cujo objeto é a Prestação de serviço de empresa especializada para aquisição parcelada de material de limpeza para manutenção dos prédios e atividades, no exercício do decorrente ano de 2026 desta casa legislativa e do Anexo I da Câmara.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao CONTRATADO a quantia estimada de 13.653,59 (treze mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos)

Parágrafo Único: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que as condições e os valores permanecem vantajosos para a Administração Pública, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

Jandaira/RN,30 de dezembro de 2025

### CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA/RN

Severino Matias Filho

CONTRATANTE

COMERCIAL J. M. LTDA

CNPJ: 35.654.425/0001-07

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CPF

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

Publicado por: SEVERINO MATIAS FILHO  
Código Identificador: 43524660

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA

## TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220100001

DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
220100001

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA/RN, com sede na Av. Aristófanes Fernandes,290, Centro, CEP: 59.594-000, Jandaira/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.470.916/0001-17 aqui representada pelo Sr. Severino Matias Filho, presidente da Edilidade, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Jandaira/RN, inscrito no CPF sob nº 522.605.424-68., doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa COMERCIAL J. M. LTDA, domiciliado(a) da cidade de João Câmara/RN, Rua Praça Antônio Justino de Souza, nº 155,centro,cep 59550-000, João Câmara/RN, inscrito(a) no CNPJ nº 35.654.425/0001-07,doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 17021302//2025, firmado com base na Dispensa de Licitação nº 220100001, cujo objeto é a Prestação de serviço de empresa especializada para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de Jandaira/rn, a necessidade deste fornecimento interno bem como para dar atendimento de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, na obtenção de destes materiais nas suas rotinas diárias.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao CONTRATADO a quantia estimada de 23.427,00 (vinte e três mil quatrocentos e sete reais)

Parágrafo Único: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que as condições e os valores permanecem vantajosos para a Administração Pública, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA/RN

Severino Matias Filho

CONTRATANTE

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

COMERCIAL J. M. LTDA

CNPJ: 35.654.425/0001-07

CONTRATADO

João Câmara/RN, AV Antônio Severiano da Câmara, 1811, centro, cep 59550-000, João Câmara/RN, inscrito(a) no CNPJ nº 04.088.026/0001-94, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 31071361/2025, firmado com base na Dispensa de Licitação nº 140700001, cujo objeto é a Prestação de serviço continuado de empresa especializada manutenção preventiva, corretiva e programada dos veículos oficiais com fornecimento de peças, sendo eles: GOL 1.0, Gasolina, modelo/ano: Volkswagen 2016/2017 e Fastback 1.0 turbo 200 flex at, Gasolina, modelo/ano: FIAT 2023/2024, sob demanda, incluindo fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, quando houver necessidade, com custas do transporte do veículo para o local da manutenção para a empresa contratada, em atendimento as necessidades desta Casa Legislativa.

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Publicado por: SEVERINO MATIAS FILHO  
Código Identificador: 48238548

## CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140700001

DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
140700001

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA/RN, com sede na Av. Aristófanes Fernandes, 290, Centro, CEP: 59.594-000, Jandaira/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.470.916/0001-17 aqui representada pelo Sr. Severino Matias Filho, presidente da Edilidade, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Jandaira/RN, inscrito no CPF sob nº 522.605.424-68., doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa R R PNEUS LTDA, domiciliado(a) da cidade de

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao CONTRATADO a quantia estimada de 17.980,00 (dezessete mil novecentos e oitenta reais)

Parágrafo Único: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que as condições e os valores permanecem vantajosos para a Administração Pública, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

Publicado por: SEVERINO MATIAS FILHO  
Código Identificador: 68480543

## CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jandaira/RN, 30 de dezembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA/RN

Severino Matias Filho

CONTRATANTE

R R PNEUS LTDA

CNPJ: 04.088.026/0001-94

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

## CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 01/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.393.653/0001-52, com sede à Rua Santa Teresinha, 84, centro, Janduís/RN, CEP: 59690-000, neste ato representada por Sr. Waldomiro Henrique Bezerra Junior, Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, MAX CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº CNPJ 38.461.264/0001-15, com sede/endereço à Rua Antônio Lopes da Silva, Nº 170, Bairro , São Paulo do Potengi - RN - CEP: 59.460-000, neste ato representado por Sra. Ingryd Samantha Martins Barbosa, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 01/2025, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na área de contabilidade pública para prestar serviços de consultoria e assessoria na adequação dos procedimentos administrativos que envolvam os setores de contabilidade, finanças, licitações e folhas de pagamento, visando a implantação da unificação das contas públicas e a convergência com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no disposto nos arts. 72, 74 e 124 da Lei nº 14.133/2021, bem como na justificativa técnica e jurídica constante dos autos do processo administrativo nº 01/2025, que demonstra a manutenção das condições que ensejaram a inexigibilidade de licitação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

Fica ajustado entre as partes que:

Presidente

I - Prazo:

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 meses, passando a vigorar de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

MAX CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

CNPJ 38.461.264/0001-15

CONTRATADA

Ingryd Samantha Martins Barbosa  
Representante Legal

**Publicado por:** WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR  
**Código Identificador:** 38663730

II - Valor:

O valor global do contrato permanece de acordo com o inicial de R\$ 72.000,00, sem alteração observados os ditames legais da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 01/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

## CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte.

Pelo presente instrumento, de um lado, CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.393.653/0001-52, com sede à Rua Santa Teresinha, 84, centro, Janduís/RN, CEP: 59690-000, neste ato representada por Sr. Waldomiro Henrique Bezerra Junior, Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE-COSERN, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº CNPJ 08.324.196/0001-81, com sede/endereço à Rua Mermoz Nº 150, Bairro Baldo, Natal - RN - CEP: 59025-250, neste ato representado por Sr. Renato de Almeida Rocha, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Janduís/RN, 30 de dezembro de 2025

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 02/2025, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA ENERGÉTICA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA AS DEPENDÊNCIAS DO PODER LEGISLATIVO DE JANDUIS - RN.

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN

CNPJ 09.393.653/0001-52

CONTRATANTE

Waldomiro Henrique Bezerra Junior

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no disposto nos arts. 72, 74 e 124 da Lei nº 14.133/2021, bem como na justificativa técnica e jurídica constante dos autos do processo administrativo nº 02/2025, que demonstra a manutenção das condições que ensejaram a inexigibilidade de licitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica ajustado entre as partes que:

##### I - Prazo:

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 meses, passando a vigorar de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

##### II - Valor:

O valor global do contrato permanece de acordo com o inicial de R\$ 11.600,00, sem alteração observados os ditames legais da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 02/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Janduís/RN, 30 de dezembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN

CNPJ 09.393.653/0001-52

##### CONTRATANTE

Waldomiro Henrique Bezerra Junior

Presidente

COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE-COSERN

CNPJ 08.324.196/0001-81

##### CONTRATADA

Renato de Almeida Rocha

Representante Legal

**Publicado por: WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR  
Código Identificador: 44780847**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

#### **TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 03/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado, CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.393.653/0001-52, com sede à Rua Santa Teresinha, 84, centro, Janduís/RN, CEP: 59690-000, neste ato representada por Sr. Waldomiro Henrique Bezerra Junior, Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, CAERN - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RN, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº CNPJ 08.334.385/0001-35, com sede/endereço à Avenida Senador Salgado Filho Nº 1555, Bairro Tirol, Natal - RN - CEP: 59056-000, neste ato representado por Sr. Roberto Sergio Linhares, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 03/2025, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA AS DEPENDÊNCIAS DO PODER LEGISLATIVO DE JANDUIS - RN.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no disposto nos arts. 72, 74 e 124 da Lei nº 14.133/2021, bem como na justificativa técnica e jurídica constante dos autos do processo administrativo nº 03/2025, que demonstra a manutenção das condições que ensejaram a inexigibilidade de licitação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica ajustado entre as partes que:

### I - Prazo:

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 meses, passando a vigorar de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### II - Valor:

O valor global do contrato permanece de acordo com o inicial de R\$ 2.280,00, sem alteração observados os ditames legais da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 03/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Janduís/RN, 30 de dezembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN

CNPJ 09.393.653/0001-52

CONTRATANTE

Waldomiro Henrique Bezerra Junior

Presidente

CAERN - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RN

CNPJ 08.334.385/0001-35

CONTRATADA

Roberto Sergio Linhares

Representante Legal

**Publicado por: WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR**  
**Código Identificador: 52532242**

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO  
CONTRATO Nº 04/2025 INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado, CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.393.653/0001-52, com sede à Rua Santa Teresinha, 84, centro, Janduís/RN, CEP: 59690-000, neste ato representada por Sr.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

Waldomiro Henrique Bezerra Junior, Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, TIM S A, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº CNPJ 04.206.050/0194-42, com sede/endereço Natal - RN - CEP: 59056-000, neste ato representado por Sra. Francisca Ana da Conceição, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 04/2025, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JANDUÍS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no disposto nos arts. 72, 74 e 124 da Lei nº 14.133/2021, bem como na justificativa técnica e jurídica constante dos autos do processo administrativo nº 04/2025, que demonstra a manutenção das condições que ensejaram a inexigibilidade de licitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica ajustado entre as partes que:

##### I - Prazo:

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 meses, passando a vigorar de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

##### II - Valor:

O valor global do contrato permanece de acordo com o inicial de R\$ 11.500,00, sem alteração observados os ditames legais da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais

cláusulas e condições do Contrato nº 04/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Janduís/RN, 30 de dezembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN

CNPJ 09.393.653/0001-52

CONTRATANTE

Waldomiro Henrique Bezerra Junior

Presidente

TIM S A

CNPJ 04.206.050/0194-42

CONTRATADA

Francisca Ana da Conceição

Representante Legal

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO  
CONTRATO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado, CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.393.653/0001-52, com sede à Rua Santa Teresinha, 84, centro, Janduís/RN, CEP: 59690-000, neste ato representada por Sr. Waldomiro Henrique Bezerra Junior, Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, FEDERACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 07.319.675/0001-47, com sede/endereço à Av Prudente de Moraes, 949, Tirol, Natal – RN – CEP: 59.020-510, neste ato representado Sr. Roberto F. Guedes Lima Filho, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 05/2025, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL COM A FINALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM GESTÃO MUNICIPAL E PUBLICAÇÕES DE ATOS LEGISLATIVOS ATRAVÉS DE DIÁRIO OFICIAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no disposto nos arts. 72, 74 e 124 da Lei nº 14.133/2021, bem como na justificativa técnica e jurídica constante dos autos do processo administrativo nº 05/2025, que demonstra a manutenção das condições que ensejaram a inexigibilidade de licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Fica ajustado entre as partes que:

I - Prazo:

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 meses, passando a vigorar de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

II - Valor:

O valor global do contrato permanece de acordo com o inicial de R\$ 8.220,00, sem alteração observados os ditames legais da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 05/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Janduís/RN, 30 de dezembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN

CNPJ 09.393.653/0001-52

CONTRATANTE

Waldomiro Henrique Bezerra Junior

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

FEDERACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ 07.319.675/0001-47

CONTRATADA

Roberto F. Guedes Lima Filho

Representante Legal

**Publicado por:** WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR  
**Código Identificador:** 06052360

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS

## TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 06/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.393.653/0001-52, com sede à Rua Santa Teresinha, 84, centro, Janduís/RN, CEP: 59690-000, neste ato representada por Sr. Waldomiro Henrique Bezerra Junior, Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 37.805.725/0001-67, com sede/endereço à Av. Gandhi, 1750 Bosque das Arvores, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN CEP:59152780, neste ato representado por Sr. Fernando Albuquerque de Bulhões, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 06/2025, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria nos contratos administrativos e procedimentos licitatórios para a Câmara Municipal de Janduís-RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no disposto nos arts. 72, 74 e 124 da Lei nº 14.133/2021, bem como na justificativa técnica e jurídica constante dos autos do processo administrativo nº 06/2025, que demonstra a manutenção das condições que ensejaram a inexigibilidade de licitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica ajustado entre as partes que:

I - Prazo:

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 meses, passando a vigorar de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

II - Valor:

O valor global do contrato permanece de acordo com o inicial de R\$ 42.000,00, sem alteração observados os ditames legais da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 06/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Janduís/RN, 30 de dezembro de 2025

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN

CNPJ 09.393.653/0001-52

CONTRATANTE

Waldomiro Henrique Bezerra Junior

Presidente

de prazo do Contrato nº 07/2025, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025, cujo objeto é CONTRIBUIÇÃO MENSAL COM A FINALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, NOTADAMENTE NA ORIENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, BEM COMO NA TRANSMISSÃO, ACOMPANHAMENTO, RETIFICAÇÕES (SE HOUVER), DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS (DIRF, RAIS E NA IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL, CONFORME PORTARIA CONJUNTA SEPRT/RFB/ME Nº 76/2020, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI

CNPJ: 37.805.725/0001-67

CONTRATADA

Fernando Albuquerque de Bulhões

Representante Legal

**Publicado por:** WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR  
**Código Identificador:** 28220867

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS

## TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 07/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.393.653/0001-52, com sede à Rua Santa Teresinha, 84, centro, Janduís/RN, CEP: 59690-000, neste ato representada por Sr. Waldomiro Henrique Bezerra Junior, Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, DIGICONTROL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 31.946.112/0001-63, com sede/endereço à Rua José Dutra Targino, 168, CS: 10, Conj. Horizontes - Bairro: Bela Macaíba, CEP: 59284-272 - Macaíba/RN, neste ato representado por Sr. Francisco Alcideres de Araujo Vieira, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no disposto nos arts. 72, 74 e 124 da Lei nº 14.133/2021, bem como na justificativa técnica e jurídica constante dos autos do processo administrativo nº 07/2025, que demonstra a manutenção das condições que ensejaram a inexigibilidade de licitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica ajustado entre as partes que:

I - Prazo:

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 meses, passando a vigorar de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

II - Valor:

O valor global do contrato permanece de acordo com o inicial de R\$ 42.000,00, sem alteração observados os ditames legais da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 07/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Janduís/RN, 30 de dezembro de 2025

Waldomiro Henrique Bezerra Junior, Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, R F DA SILVA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 24.505.516/0001-56, com sede/endereço à Rua Jose Matias Pereira, 520, Bairro: Centro, CEP 59350-000 - Santana do Seridó/ RN, neste ato representado por Sr. Rafael Fágne da Silva, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 09/2025, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA, SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO VISANDO O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A PORTARIA CONJUNTA SEPRT/RFB/ME Nº 76/2020, E A PORTARIA CONJUNTA SEPRT/RFB/ME Nº 71, DE 29 DE JUNHO DE 2021, QUE INSTITUI A IMPLANTAÇÃO DA 4º FASE DO ESOCIAL, (EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - SST), ENVIO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS S-2210; S-2220 E S2240 DO LEIAUTE DO ESOCIAL ATRAVÉS DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM SST, GERAÇÃO DE RECIBOS DE ENVIOS, ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE RISCOS OCUPACIONAIS DOS SERVIDORES DENTRO DO SISTEMA DO E-SOCIAL, ELABORAÇÃO DE PPP- PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO DE ACORDO COM A LEI Nº 8.213/1991, ARTIGO 58, ATENDENDO TAMBÉM A INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 77/2015, NORMA REGULAMENTADORA 4 (NR-4) E A NORMA REGULAMENTADORA 9 (NR-9), DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DE ACORDO COM A NR 01, REDAÇÃO DADA PELA PORTARIA MTE Nº 1.419, DE 27 DE AGOSTO DE 2024), PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO E SAÚDE OCUPACIONAL DE ACORDO COM A NR 07 DADA PELA PORTARIA SEPRT 8.873, DE 23/07/2021, LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO DADA A PARTIR DA MP Nº 1.523, DE 1996, QUE SE CONVERTEU NA LEI Nº 9.528, DE 1997, QUE MODIFICOU O § 1º DO ART. 58 DA LEI Nº 8.213, DE 1991, LIP – LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE DE ACORDO COM A NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES E A NR 16 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, AET - ANALISE ERGONÔMICA DO TRABALHO DE ACORDO COM A NR 17, REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS E QUALIFICADOS DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS BRASILEIRA DO

**Publicado por:** WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR  
**Código Identificador:** 00683655

## CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 09/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.393.653/0001-52, com sede à Rua Santa Teresinha, 84, centro, Janduís/RN, CEP: 59690-000, neste ato representada por Sr.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, REALIZAÇÃO DE PALESTRAS E TREINAMENTOS DE ACORDO COM OS PLANOS DE AÇÃO DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, IMPLANTAÇÃO DO GRO - GERENCIAMENTOS DE RISCOS OCUPACIONAIS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Janduís/RN, 30 de dezembro de 2025

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no disposto nos arts. 72, 74 e 124 da Lei nº 14.133/2021, bem como na justificativa técnica e jurídica constante dos autos do processo administrativo nº 09/2025, que demonstra a manutenção das condições que ensejaram a inexigibilidade de licitação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica ajustado entre as partes que:

### I – Prazo:

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 meses, passando a vigorar de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### II – Valor:

O valor global do contrato permanece de acordo com o inicial de R\$ 42.000,00, sem alteração observados os ditames legais da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 09/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN

CNPJ 09.393.653/0001-52

CONTRATANTE

Waldomiro Henrique Bezerra Junior

Presidente

R F DA SILVA

CNPJ: 24.505.516/0001-56

CONTRATADA

Rafael Fágne da Silva

Representante Legal

**Publicado por: WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR**  
**Código Identificador: 66512128**

## CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS TERMO ADITIVO CONTRATUAL

## TERMO ADITIVO N° 01/2025 AO CONTRATO N° 08/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.393.653/0001-52, com sede à Rua Santa Teresinha, 84, centro, Janduís/RN, CEP: 59690-000, neste ato representada por Sr. Waldomiro Henrique Bezerra Junior, Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, ERITUR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

SERVICE EIRELI - ME, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 11.000.511/0001-20, com sede/endereço à Rua Moisés Gurgel, Nº 12, Centro, Janduís/RN, CEP 59.690-000, neste ato representado por Erinaldo Braga dos Santos, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 08/2025, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2025, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de locação mensal de veículos, ano modelo 2025 sob demanda, (sem motorista e sem fornecimento de combustível) por quilometragem livre, para atendimento aos vereadores da Câmara Municipal de Janduís, bem como sua segurança, em deslocamentos no Município de Janduís e Região, durante o período de 12 (meses).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no disposto nos arts. 72, 124, 125 e 132 da Lei nº 14.133/2021, bem como na justificativa técnica e jurídica constante dos autos do processo administrativo nº 08/2025, que demonstra a manutenção das condições que ensejaram a dispensa de licitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica ajustado entre as partes que:

I - Prazo:

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 meses, passando a vigorar de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

II - Valor:

O valor global do contrato permanece de acordo com o inicial de R\$ 59.400,00, sem alteração observados os ditames legais da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 08/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Janduís/RN, 30 de dezembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN

CNPJ 09.393.653/0001-52

CONTRATANTE

Waldomiro Henrique Bezerra Junior

Presidente

ERITUR SERVICE EIRELI - ME

CNPJ 11.000.511/0001-20

CONTRATADA

Erinaldo Braga dos Santos

Representante Legal

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO  
CONTRATO Nº 12/2025 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 03/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado, CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.393.653/0001-52, com sede à Rua Santa Teresinha, 84, centro, Janduís/RN, CEP: 59690-000, neste ato representada por Sr. Waldomiro Henrique Bezerra Junior, Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, THAINA FERNANDES ROBERTO, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 106.264.124-80, com sede/endereço à Rua Fernando Carlos Gurgel, 14, São Bento, Janduís/RN, CEP: 59.690-000, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 12/2025, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, SOB A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 20H (VINTE HORAS), DIAS DE SEGUNDA, TERÇA E QUINTA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no disposto nos arts. 72, 124, 125 e 132 da Lei nº 14.133/2021, bem como na justificativa técnica e jurídica constante dos autos do processo administrativo nº 11/2025, que demonstra a manutenção das condições que ensejaram a dispensa de licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Fica ajustado entre as partes que:

I - Prazo:

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 meses, passando a vigorar de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

II - Valor:

O valor global do contrato permanece de acordo com o inicial de R\$ 10.800,00, sem alteração observados os ditames legais da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 12/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Janduís/RN, 30 de dezembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN

CNPJ 09.393.653/0001-52

CONTRATANTE

Waldomiro Henrique Bezerra Junior

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

THAINA FERNANDES ROBERTO

CPF 106.264.124-80

CONTRATADA

**Publicado por:** WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR  
**Código Identificador:** 74137363

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS

## TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 13/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.393.653/0001-52, com sede à Rua Santa Teresinha, 84, centro, Janduís/RN, CEP: 59690-000, neste ato representada por Sr. Waldomiro Henrique Bezerra Junior, Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, ADRIANA LOPES DA SILVA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 064.383.794-92, com sede/endereço à Rua Miguel Veras Saldanha, 14, Centro, Janduís/RN, CEP: 59.690-000, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 13/2025, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE UMA PROFISSIONAL ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), SOB A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 20H (VINTE HORAS), DIAS DE SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no disposto nos arts. 72, 124, 125 e 132 da Lei nº 14.133/2021, bem como na justificativa técnica e jurídica constante dos autos do processo administrativo nº 12/2025, que demonstra a manutenção das condições que ensejaram a

dispensa de licitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica ajustado entre as partes que:

I - Prazo:

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 meses, passando a vigorar de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

II - Valor:

O valor global do contrato permanece de acordo com o inicial de R\$ 10.800,00, sem alteração observados os ditames legais da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 13/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Janduís/RN, 30 de dezembro de 2025

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN

CNPJ 09.393.653/0001-52

CONTRATANTE

Waldomiro Henrique Bezerra Junior

Presidente

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA REDE COM CONTROLADOR DE DOMÍNIO NA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL: COM MANUTENÇÃO PERIÓDICAS DE SEGURANÇA DOS E-MAILS INSTITUCIONAIS E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE DOMÍNIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (MESES).

ADRIANA LOPES DA SILVA

CPF 064.383.794-92

CONTRATADA

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no disposto nos arts. 72, 124, 125 e 132 da Lei nº 14.133/2021, bem como na justificativa técnica e jurídica constante dos autos do processo administrativo nº 14/2025, que demonstra a manutenção das condições que ensejaram a dispensa de licitação.

**Publicado por:** WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR  
**Código Identificador:** 02044627

## CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 14/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.393.653/0001-52, com sede à Rua Santa Teresinha, 84, centro, Janduís/RN, CEP: 59690-000, neste ato representada por Sr. Waldomiro Henrique Bezerra Junior, Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, GLAUCIONE FERNANDES DE FARIA 70742343464, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 42.540.568/0001-45, com sede/endereço à Rua Antão Lopes da Silva, 314, Santos Dumont, São Paulo do Potengi/RN, neste ato representado por Sr. Glaucione Fernandes de Farias, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 14/2025, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica ajustado entre as partes que:

I -Prazo:

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 meses, passando a vigorar de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

II - Valor:

O valor global do contrato permanece de acordo com o inicial de R\$ 24.000,00, sem alteração observados os ditames legais da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 14/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Janduís/RN, 30 de dezembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN

CNPJ 09.393.653/0001-52

CONTRATANTE

Waldomiro Henrique Bezerra Junior

Presidente

GLAUCIONE FERNANDES DE FARIAS 70742343464

CNPJ 42.540.568/0001-45

CONTRATADA

Glaucione Fernandes de Farias

Representante Legal

administrativo sob o nº 004/2023 que possui como objeto a: Prestação de serviços de assessoria técnica no setor de Recursos Humanos, notadamente na orientação e elaboração da folha de pagamento, bem como na transmissão, acompanhamento, retificações (se houver), das Obrigações Acessórias (DIRF, RAIS e na Implantação do e-Social, conforme Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 76/2020, e recentemente com a Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, que consolida o cronograma de faseamento de implantação do e-Social), com responsabilidade financeira junto ao Sistema de Recursos Humanos Integrado da Câmara Municipal de Japi/RN, além de capacitar e treinar os servidores para as tarefas de rotinas para o setor acima mencionado, com a pessoa jurídica: L TARGINO DE LIMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.234.062/0001-14, sediado(a) na Rua Bento Urbano, nº 238, Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUCINEIDE TARGINO DE LIMA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1962644, expedida pela (o) ITEP/RN e CPF nº 047.945.434-50, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 007/2023, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 31 de dezembro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2026, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Japi/RN, 30 de dezembro de 2025.

MANOEL VALDÉCIO FREIRE DE SOUZA

Vereador Presidente

**Publicado por:** WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR  
**Código Identificador:** 51071472

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI  
**EXTRATO**

## Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2023

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Vereador Presidente, o Sr. MANOEL VALDÉCIO FREIRE DE SOUZA, torna pública a celebração do 4º Termo Aditivo de Prazo ao contrato

**Publicado por:** Manoel Valdécio Freire De Souza  
**Código Identificador:** 43805085

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI  
**PORTARIA**

## **PORTARIA Nº 001**

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com a Lei complementar nº 01/2012

(20/04/2012), publica a seguinte portaria,

**Publicado por:** Manoel Valdécio Freire De Souza  
**Código Identificador:** 42080536

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. Almir Jose de Lima, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 702.\*\*\*.\*\*\*-69, portador do RG. Nº \*\*3.208.1\*\* SSP/RN, no cargo comissionado de "Assessor Parlamentar" deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando, as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se e

Cumpre-  
se

Gabinete da Presidência, Japi/RN em 31 de Dezembro de 2025.

Manoel Valdécio Freire de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 002**

PORTRARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com a Lei complementar nº 01/2012

(20/04/2012), publica a seguinte portaria,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. Antoniel Rodrigues de Farias, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 110.\*\*\*.\*\*\*-06, portador do RG. Nº \*\*3.274.1\*\* SSP/RN, no cargo comissionado de "Assessor Parlamentar" deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando, as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se e

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

Cumpra-se

(20/04/2012), publica a seguinte portaria,

## RESOLVE

Gabinete da Presidência, Japi/RN em 31 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Nomear o Sr. Jose Edilson de Medeiros, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 028.\*\*\*.\*\*\*-32, portador do RG. Nº \*\*2.131.5\*\* SSP/RN, no cargo comissionado de "Assessor Parlamentar" deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando, as disposições em contrário.

---

Manoel Valdécio Freire de Souza

Presidente

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

---

**Publicado por:** Manoel Valdécio Freire De Souza  
**Código Identificador:** 22158081

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 003**

Gabinete da Presidência, Japi/RN em 31 de Dezembro de 2025.

PORTRARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

---

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com a Lei complementar nº 01/2012

Manoel Valdécio Freire de Souza

Presidente

---

**Publicado por:** Manoel Valdécio Freire De Souza  
**Código Identificador:** 43506224

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 004**

PORTRARIA Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com a Lei complementar nº 01/2012

(20/04/2012), publica a seguinte portaria,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. Jose Hélio Felix Junior, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 074.\*\*\*.\*\*\*-67, portador do RG. Nº \*\*2.685.3\*\* SSP/RN, no cargo comissionado de "Assessor Parlamentar" deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando, as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete da Presidência, Japi/RN em 31 de Dezembro de 2025.

Manoel Valdécio Freire de Souza

Presidente

**Publicado por:** Manoel Valdécio Freire De Souza  
**Código Identificador:** 65474080

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 005**

PORTRARIA Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com a Lei complementar nº 01/2012

(20/04/2012), publica a seguinte portaria,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. Jose Joabson da Silva Confessor, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 704.\*\*\*.\*\*\*-11, portador do RG. Nº \*\*2.811.0\*\* SSP/RN, no cargo comissionado de "Assessor Parlamentar" deste Poder Legislativo.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando, as disposições em contrário.

Legislativo.

Registre-se

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando, as disposições em contrário.

Publique-se e

Registre-se

Cumpra-se

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete da Presidência, Japi/RN em 31 de Dezembro de 2025.

**Publicado por:** Manoel Valdécio Freire De Souza  
**Código Identificador:** 84378144

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI PORTARIA

### PORTARIA Nº 006

PORTEARIA Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com a Lei complementar nº 01/2012

(20/04/2012), publica a seguinte portaria,

Gabinete da Presidência, Japi/RN em 31 de Dezembro de 2025.

Manoel Valdécio Freire de Souza

Presidente

**Publicado por:** Manoel Valdécio Freire De Souza  
**Código Identificador:** 84278451

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. Jose Silva Santos, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 768.\*\*\*.\*\*\*-91, portador do RG. Nº \*\*15478\*\* SSP/RN, no cargo comissionado de "Assessor Parlamentar" deste Poder

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI PORTARIA

### PORTARIA Nº 007

PORTEARIA Nº 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com a Lei complementar nº 01/2012

(20/04/2012), publica a seguinte portaria,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. Rainan Matheus Justino Berto, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 111.\*\*\*.\*\*\*-50, portador do RG. Nº \*\*3.306.6\*\* SSP/RN, no cargo comissionado de "Assessor Parlamentar" deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando, as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete da Presidência, Japi/RN em 31 de Dezembro de 2025.

**Publicado por:** Manoel Valdécio Freire De Souza  
**Código Identificador:** 62275047

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 008**

PORTARIA Nº 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com a Lei complementar nº 01/2012

(20/04/2012), publica a seguinte portaria,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. Terezinha Texeira Ribeiro Rodrigues, brasileira, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 069.\*\*\*.\*\*\*-09, portador do RG. Nº \*\*6.373.2\*\* SSP/RN, no cargo comissionado de "Assessor Parlamentar" deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando, as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete da Presidência, Japi/RN em 31 de Dezembro de 2025.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

Manoel Valdécio Freire de Souza

Presidente

**Publicado por:** Manoel Valdécio Freire De Souza  
**Código Identificador:** 84461260

Gabinete da Presidência, Japi/RN em 31 de Dezembro de 2025.

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI PORTARIA

### PORTARIA Nº 009

PORTARIA Nº 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com a Lei complementar nº 01/2012

(20/04/2012), publica a seguinte portaria,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. Wilma de Lima Fernandes, brasileira, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 107.\*\*\*.\*\*\*-55, portador do RG. Nº \*\*3.764.9\*\* SSP/RN, no cargo comissionado de "Assessor Parlamentar" deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando, as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Manoel Valdécio Freire de Souza

Presidente

**Publicado por:** Manoel Valdécio Freire De Souza  
**Código Identificador:** 08534205

## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS PORTARIA

### Portaria nº 019/2025 - CMJA/GP. Exonerar servidor ocupante de Cargo de Comissão na Câmara Municipal de Jardim de Angicos - RN

Portaria nº 019/2025 - CMJA/GP.

Exonerar servidor ocupante de Cargo de Comissão na Câmara Municipal de Jardim de Angicos - RN.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

RESOLVE:

Código Identificador: 82422667

Art. 1º. Exonerar os funcionários de cargos de comissão a seguir :

- I. Maria Edna Camara (Tesoureira);
- II. Jose Nobre Barreto Junior (Coord. Gestão de Contratos);
- III. Luiz Filipe Tavares da Silva (Chefe de Gabinete);
- IV. Agda Emilia Fernandes de Lima (Diretor de Secretaria);
- V. Jose Jorge de Oliveira (Chefe da Procuradoria)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS-RN, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

## PORTARIA

### Portaria nº 020/2025 - CMJA/GP. Nomear servidor ocupante de Cargo de Comissão na Câmara Municipal de Jardim de Angicos - RN.

Portaria nº 020/2025 - CMJA/GP.

Nomear servidor ocupante de Cargo de Comissão na Câmara Municipal de Jardim de Angicos - RN.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr(a). Paulo Ridagno Camara de Lima, inscrito no CPF sob nº 123.\*\*\*.\*\*\*-07, para exercer de Coordenador de Gestão de Contratos.

Art. 2º. O servidor ora nomeado, fará jus a remuneração fixada na legislação vigente desta Casa.

Art. 3º. O servidor hora nomeado, assumira seu cargo a partir do 02 de janeiro de 2026

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Nobre Neto

Presidente da Câmara Municipal

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS-RN, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Art. 1º. NOMEAR o Sr(a). Celso Dehon de Lima Junior, inscrito no CPF sob nº 104.\*\*\*.\*\*\*-08, para exercer a função de Tesoureiro.

Art. 2º. O servidor ora nomeado, fará jus a remuneração fixada na legislação vigente desta Casa.

Art. 3º. O servidor hora nomeado, assumira seu cargo a partir do 02 de janeiro de 2026

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Nobre Neto

Presidente da Câmara Municipal

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS-RN, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Publicado por:** Francisco Nobre Neto  
**Código Identificador:** 20858857

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

## PORTARIA

### Portaria nº 021/2025 - CMJA/GP. Nomear servidor ocupante de Cargo de Comissão na Câmara Municipal de Jardim de Angicos - RN

Portaria nº 021/2025 - CMJA/GP.

Nomear servidor ocupante de Cargo de Comissão na Câmara Municipal de Jardim de Angicos - RN.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Francisco Nobre Neto

Presidente da Câmara Municipal

RESOLVE:



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

Publicado por: Francisco Nogueira Neto  
Código Identificador: 61634355

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS  
**PORTARIA**

**Portaria nº 022/2025 - CMJA/GP. Nomear servidora ocupante de Cargo de Comissão na Câmara Municipal de Jardim de Angicos - RN**

Portaria nº 022/2025 - CMJA/GP.

Nomear servidora ocupante de Cargo de Comissão na Câmara Municipal de Jardim de Angicos - RN.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,

Francisco Nogueira Neto

Presidente da Câmara Municipal

RESOLVE:

Publicado por: Francisco Nogueira Neto  
Código Identificador: 72787521

Art. 1º. NOMEAR o Sr(a). Maria Herivanda de Moraes, inscrito no CPF sob nº 063.\*\*\*.\*\*\*-92, para exercer a função de Chefe da Procuradoria.

Art. 2º. O servidor ora nomeado, fará jus a remuneração fixada na legislação vigente desta Casa.

Art. 3º. O servidor hora nomeado, assumirá seu cargo a partir do 02 de janeiro de 2026

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS-RN, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS  
**PORTARIA**

**Portaria nº 023/2025 - CMJA/GP. Nomear servidora ocupante de Cargo de Comissão na Câmara Municipal de Jardim de Angicos - RN**

Portaria nº 023/2025 - CMJA/GP.

Nomear servidora ocupante de Cargo de Comissão na Câmara Municipal de Jardim de Angicos - RN.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

Código Identificador: 27625787

Art. 1º. NOMEAR o Sr(a). Nayara Kelly dos Santos Morais, inscrito no CPF sob nº 166.\*\*\*.\*\*\*-08, para exercer a função de Diretora de Secretaria.

Art. 2º. O servidor ora nomeado, fará jus a remuneração fixada na legislação vigente desta Casa.

Art. 3º. O servidor hora nomeado, assumira seu cargo a partir do 02 de janeiro de 2026

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS-RN, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

## PORTARIA

### Portaria nº 024/2025 - CMJA/GP. Nomear servidor ocupante de Cargo de Comissão na Câmara Municipal de Jardim de Angicos - RN.

Portaria nº 024/2025 - CMJA/GP.

Nomear servidor ocupante de Cargo de Comissão na Câmara Municipal de Jardim de Angicos - RN.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr(a). Rejane Lisboa Lima de Melo, inscrito no CPF sob nº 166.\*\*\*.\*\*\*-08, para exercer a função de Assessor Parlamentar.

Art. 2º. O servidor ora nomeado, fará jus a remuneração fixada na legislação vigente desta Casa.

Art. 3º. O servidor hora nomeado, assumira seu cargo a partir do 02 de janeiro de 2026

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Nobre Neto

Presidente da Câmara Municipal

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS-RN, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

RESOLVE:

Art. 1º. MUDAR DE FUNÇÃO o Sr(a). Ana Beatriz Bezerra da Costa, inscrito no CPF sob nº 103.\*\*\*.\*\*\*-74, que exerce a função de Assessora para exercer a função de Chefe de Gabinete.

Art. 2º. O servidor, fará jus a remuneração fixada na legislação vigente desta Casa.

Art. 3º. O servidor, assumira seu cargo a partir do 02 de janeiro de 2026

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Nobre Neto

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Francisco Nobre Neto  
Código Identificador: 78370376

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS-RN, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS  
**PORTARIA**

## Portaria nº 025/2025 - CMJA/GP. Mudar de Função servidor ocupante de Cargo de Comissão na Câmara Municipal de Jardim de Angicos - RN

Portaria nº 025/2025 - CMJA/GP.

Mudar de Função servidor ocupante de Cargo de Comissão na Câmara Municipal de Jardim de Angicos - RN.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Francisco Nobre Neto

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSÉ HÉLIO DA FONSECA JUNIOR  
Código Identificador: 63173034

Publicado por: Francisco Nobre Neto  
Código Identificador: 15120858

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO TERMO DE CONTRATO Nº 05/2025 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CONTRATADO(A): FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHOS - EPP/F&F SOLUÇÕES E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ: 11.488.852/0001-96.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 08 de janeiro de 2025 entre as partes acima identificadas, oriundo da Inexigibilidade de Licitação 01/2025, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Termo de Contrato nº 05/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

Lagoa de Velhos/RN, em 30 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: JOSÉ HÉLIO DA FONSECA JÚNIOR/Presidente/Pelo Contratante e FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO/Titular/Pela Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO TERMO DE CONTRATO Nº 06/2025 -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CONTRATADO(A): 42.540.568 GLAUCIONE FERNENDES DE FARIAS, inscrito no CNPJ: 42.540.568/0001-45.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 17 de janeiro de 2025 entre as partes acima identificadas, oriundo da Dispensa de Licitação 02/2025, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Termo de Contrato nº 06/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

Lagoa de Velhos/RN, em 30 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: JOSÉ HÉLIO DA FONSECA JÚNIOR/Presidente/Pelo Contratante e GLAUCIONE FERNANDES DE FARIAS/Titular/Pela Contratada.

Publicado por: JOSÉ HÉLIO DA FONSECA JUNIOR  
Código Identificador: 53744613

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO TERMO DE CONTRATO Nº 07/2025 -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CONTRATADO(A): L C SILVA ARAÚJO SERVIÇOS EMPRESARIAIS, inscrita CNPJ: 41.136.638/0001-31.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 17 de janeiro de 2025 entre as partes acima identificadas, oriundo da Dispensa de Licitação 03/2025, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Termo de Contrato nº 07/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

Lagoa de Velhos/RN, em 30 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: JOSÉ HÉLIO DA FONSECA JÚNIOR/Presidente/Pelo Contratante e LUIZ CARLOS SILVA ARAÚJO/Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:** JOSÉ HÉLIO DA FONSECA JUNIOR  
**Código Identificador:** 04743236

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**AO CONTRATO Nº 08/2025 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 04/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CONTRATADO(A): ENPRO LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA/ENGEPRO, inscrito no CNPJ: 34.200.213/0001-89.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 24 de janeiro de 2025 entre as partes acima identificadas, oriundo da Dispensa de Licitação 04/2025, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Termo de Contrato nº 08/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

Lagoa de Velhos/RN, em 30 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: JOSÉ HÉLIO DA FONSECA JÚNIOR/Presidente/Pelo Contratante e NILSOMAR FERREIRA DE SOUZA/Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:** JOSÉ HÉLIO DA FONSECA JUNIOR  
**Código Identificador:** 30554701

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 09/2025 - DISPENSA DE**

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

## LICITAÇÃO Nº 05/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CONTRATADO(A): POTENGI POTIGUAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/CASA DA CONSTRUÇÃO, inscrito no CNPJ: 41.415.775/0001-05.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 30 de janeiro de 2025 entre as partes acima identificadas, oriundo da Dispensa de Licitação 05/2025, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2026 a 30 de novembro de 2026.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Termo de Contrato nº 09/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

Lagoa de Velhos/RN, em 30 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: JOSÉ HÉLIO DA FONSECA JÚNIOR/Presidente/Pelo Contratante e JOSEFA FERNANDES SILVA CARVALHO /Titular/Pela Contratada.

Publicado por: JOSÉ HÉLIO DA FONSECA JUNIOR  
Código Identificador: 81175215

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

## **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CONTRATADO(A): TABS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA/MEU POSTO, inscrito no CNPJ: 36.563.451/0001-84

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 10 de fevereiro de 2025 entre as partes acima identificadas, oriundo da Dispensa de Licitação 06/2025, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2026 a 30 de novembro de 2026.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Termo de Contrato nº 11/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

Lagoa de Velhos/RN, em 30 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: JOSÉ HÉLIO DA FONSECA JÚNIOR/Presidente/Pelo Contratante e THIAGO AUGUSTO BEZERRA DE SOUZA/Titular/Pela Contratada.

Publicado por: JOSÉ HÉLIO DA FONSECA JUNIOR  
Código Identificador: 81175215

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

## **EXTRATO**

## **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO / CONTRATO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - INEXEGIBILIDADE Nº 001/2025**

## **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO / CONTRATO Nº 01/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025  
INEXEGIBILIDADE Nº 001/2025**

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 01/2025 FIRMADO ENTRE AS PARTES, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE A PRAÇA JOÃO MARINHO DANTAS, 368, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 10.727.329/0001-02.

**CONTRATADA:** COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN), COM SEDE NA AV SALGADO FILHO, 1555, TIROL, NATAL/RN - CEP: 59.056-000. CNPJ Nº 08.334.385/0001-35

**VIGÊNCIA:** COM AS ALTERAÇÕES, O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 01/2025, QUE FINDAVA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025, FICA PRORROGADO ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL; **AÇÃO:** 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2025.

**JEAN CARLO DA SILVA DANTAS**

**Presidente da Câmara Municipal**

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO

Código Identificador: 51644831

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### **EXTRATO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO /  
CONTRATO Nº 02/2025 -PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 -  
INEXEGIBILIDADE Nº 002/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO /  
CONTRATO Nº 02/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**

**INEXEGIBILIDADE Nº 002/2025**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 02/2025 FIRMADO ENTRE AS PARTES, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE A PRAÇA JOÃO MARINHO DANTAS, 368, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 10.727.329/0001-02.

**CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE (COSERN), COM SEDE NA RUA MERMOZ, 150, CENTRO, NATAL/RN - CEP: 59.025-250. CNPJ Nº 08.324.196/0001-81

**VIGÊNCIA:** COM AS ALTERAÇÕES, O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 01/2025, QUE

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

FINDAVA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025, FICA PRORROGADO ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL; **AÇÃO:** 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A CAMARA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ nº 01.717.814/0001-04, com endereço na Rua João Militão Martins, nº98, Centro - CEP: 59.535-000 - Lajes/RN, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. JOSÉ ALDERI PEREIRA, inscrito no CPF Nº 130.515.474-68, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) UNO TELECOM LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.152.867/0001-41, sediado(a) na PC MANUEL JANUARIO CABRAL, 28 , CENTRO, Lajes/RN CEP:59535000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu REPRESENTANTE o(a) Senhor(a) HESIO G. DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.151.014-69, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Licitatório nº 26/ 2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa nº 1/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2025.

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
**Código Identificador:** 60021855

### **CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES** **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

### **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 13/2025 - disp 01-2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

Dispensa nº 1/2025

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 13/2025

### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 13/2025, celebrado em 04 de fevereiro de 2025, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação - Dispensa nº 1/2025,

### **CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 107.

### **CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral da Câmara Municipal do Município de Lajes/RN, para o exercício de Exercício de 2026.

### **CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2025, celebrado em 04 de fevereiro de 2025, inclusive as condições de pagamento.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Lajes/RN, em, 30 de dezembro de 2025

JOSÉ ALDERI PEREIRA PELA CONTRATANTE

Câmara Municipal

HESIO G. DE MEDEIROS

PELO(A) CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª -

CPF:

\_\_\_\_\_

2ª -

CPF:

\_\_\_\_\_

Publicado por: JOSÉ ALDERI PEREIRA  
Código Identificador: 23208186

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### Dispensa nº 2/2025 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

#### SERVIÇO Nº 1/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

Dispensa nº 2/2025

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 1/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ nº 01.717.814/0001-04, com endereço na Rua João Militão Martins, nº98, Centro - CEP: 59.535-000 - Lajes/RN, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. JOSÉ ALDERI PEREIRA, inscrito no CPF Nº 130.515.474-68, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) A R C M LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.308.772/0001-32, sediado(a) na R VICENTE GERMANO, 512 ALTO DO TRIANGULI, ANGICOS/RN CEP:59515000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu SOCIA TITULAR o(a) Senhor(a) AKACIO RADAN DA COSTA MACEDO, inscrito(a) no CPF sob o nº 072.256.574-70, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Licitatório nº 11/ 2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa nº 2/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 1/2025, celebrado em 04 de fevereiro de 2025, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação - Dispensa nº 2/2025,

#### CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 107.

#### CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral da Câmara Municipal do Município de Lajes/RN, para o exercício de Exercício de 2026.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

## CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 1/2025, celebrado em 04 de fevereiro de 2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Lajes/RN, em, 30 de dezembro de 2025

FRANCISCO GILMAR GOMES PELA CONTRATANTE

Câmara Municipal

AKACIO RADAN DA COSTA MACEDO

PELO(A) CONTRATADO(A)

## TESTEMUNHAS:

1ª -

CPF:

\_\_\_\_\_

2ª -

CPF:

\_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

## TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### Dispensa nº 3/2025 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

Dispensa nº 3/2025

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO Nº 3/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ nº 01.717.814/0001-04, com endereço na Rua João Militão Martins, nº98, Centro - CEP: 59.535-000 - Lajes/RN, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. JOSÉ ALDERI PEREIRA, inscrito no CPF Nº 130.515.474-68, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.839.900/0007-73, sediado(a) na RUA CORONEL JOAQUIM TEIXEIRA, 324 , CENTRO, LAJES/RN CEP:59535000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu REPRESENTANTE o(a) Senhor(a) IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF sob o nº 143.753.624-72, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Licitatório nº 13/ 2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa nº 3/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 3/2025, celebrado em 11 de fevereiro de 2025, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação - Dispensa nº 3/2025,

## CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

## CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral da Câmara Municipal do Município de Lajes/RN, para o exercício de Exercício de 2026.

Publicado por: JOSÉ ALDERI PEREIRA  
Código Identificador: 83760275

## CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 3/2025, celebrado em 11 de fevereiro de 2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Lajes/RN, em, 30 de dezembro de 2025

FRANCISCO GILMAR GOMES PELA CONTRATANTE

Câmara Municipal

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

PELO(A) CONTRATADO(A)

## TESTEMUNHAS:

1ª -

CPF:

\_\_\_\_\_

2ª -

CPF:

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### Dispensa nº 4/2025 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 2/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

Dispensa nº 4/2025

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 2/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ nº 01.717.814/0001-04, com endereço na Rua João Militão Martins, nº98, Centro - CEP: 59.535-000 - Lajes/RN, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. JOSÉ ALDERI PEREIRA, inscrito no CPF Nº 130.515.474-68, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) FRANCISCO JUCELINO SANTOS DA SILVA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.791.607/0001-00, sediado(a) na R ALEXANDRE LUIZ DA SILVA, 32 SALA 01, SANTA LUZIA , SANTANA DOS MATOS/RN CEP:59520000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu PROPRIETÁRIO o(a) Senhor(a) FRANCISCO JUCELINO SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 042.449.614-37, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Licitatório nº 10/ 2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa nº 4/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 2/2025, celebrado em 04 de fevereiro de 2025, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação - Dispensa nº 4/2025,

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

## CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II.

2ª -

CPF:

\_\_\_\_\_

## CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral da Câmara Municipal do Município de Lajes/RN, para o exercício de Exercício de 2026.

Publicado por: JOSÉ ALDERI PEREIRA  
Código Identificador: 37863014

## CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2/2025, celebrado em 04 de fevereiro de 2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Lajes/RN, em, 30 de dezembro de 2025

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### Dispensa nº 5/2025 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 4/202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025

Dispensa nº 5/2025

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 4/2025

FRANCISCO GILMAR GOMES PELA CONTRATANTE

Câmara Municipal

FRANCISCO JUCELINO SANTOS DA SILVA PELO(A)  
CONTRATADO(A)

## TESTEMUNHAS:

1ª -

CPF:

\_\_\_\_\_

A CAMARA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ nº 01.717.814/0001-04, com endereço na Rua João Militão Martins, nº98, Centro - CEP: 59.535-000 - Lajes/RN, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. JOSÉ ALDERI PEREIRA, inscrito no CPF Nº 130.515.474-68, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.738.556/0001-71, sediado(a) na R VALDIR TARGINO, 3565 SALA 01, CANDELARIA, NATAL/RN CEP:59064670, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu(ua) SOCIA TITULAR o(a) Senhor(a) EVANIA DOS SANTOS CORREIA, inscrito(a) no CPF sob o nº 406.547.614-34, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Licitatório nº 9/ 2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa nº 5/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 4/2025, celebrado em 04 de fevereiro de 2025, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação - Dispensa nº 5/2025,

## CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II.

2ª -

CPF:

## CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral da Câmara Municipal do Município de Lajes/RN, para o exercício de Exercício de 2026.

Publicado por: JOSÉ ALDERI PEREIRA  
Código Identificador: 84555501

## CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 4/2025, celebrado em 04 de fevereiro de 2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Lajes/RN, em, 30 de dezembro de 2025

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### Dispensa nº 11/2025 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

Dispensa nº 11/2025

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 14/2025

FRANCISCO GILMAR GOMES PELA CONTRATANTE

Câmara Municipal

EVANIA DOS SANTOS CORREIA PELO(A) CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª -

CPF:

\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

A CAMARA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ nº 01.717.814/0001-04, com endereço na Rua João Militão Martins, nº98, Centro - CEP: 59.535-000 - Lajes/RN, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. JOSÉ ALDERI PEREIRA, inscrito no CPF Nº 130.515.474-68, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) 28.671.095 WASHINGTON FERNANDES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.671.095/0001-94, sediado(a) na Rua Alzira Soriano, 689 , Alto da Maternidade, Lajes/RN CEP:59535000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu REPRESENTANTE o(a) Senhor(a) WASHINGTON FERNANDES, inscrito(a) no CPF sob o nº 037.743.534-17, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Licitatório nº 20/ 2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

Contrato, decorrente do Dispensa nº 11/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CPF:

\_\_\_\_\_

## CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 14/2025, celebrado em 25 de fevereiro de 2025, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação - Dispensa nº 11/2025,

2ª -

## CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 107.

CPF:

\_\_\_\_\_

## CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral da Câmara Municipal do Município de Lajes/RN, para o exercício de Exercício de 2026.

Publicado por: JOSÉ ALDERI PEREIRA  
Código Identificador: 76468057

## CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2025, celebrado em 25 de fevereiro de 2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Lajes/RN, em, 30 de dezembro de 2025

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### Dispensa nº 11/2025 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

Dispensa nº 11/2025

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 15/2025

JOSÉ ALDERI PEREIRA PELA CONTRATANTE

Câmara Municipal

WASHINGTON FERNANDES PELO(A) CONTRATADO(A)

## TESTEMUNHAS:

1ª -

A CAMARA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ nº 01.717.814/0001-04, com endereço na Rua João Militão Martins, nº98, Centro - CEP: 59.535-000 - Lajes/RN, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. JOSÉ ALDERI PEREIRA, inscrito no CPF Nº 130.515.474-68, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) 58.789.874 SAMARA JULIA LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.789.874/0001-50, sediado(a) na R ROSA IRIS, 275, JARDINS, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN CEP:59293537, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu(ua) SOCIA ADMINISTRADORA o(a) Senhor(a) SAMARA JULIA LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 058.834.684-54, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

Administrativo Licitatório nº 20/ 2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa nº 11/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 15/2025, celebrado em 25 de fevereiro de 2025, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação - Dispensa nº 11/2025,

## CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II.

## CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral da Câmara Municipal do Município de Lajes/RN, para o exercício de Exercício de 2026.

## CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2025, celebrado em 25 de fevereiro de 2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Lajes/RN, em, 30 de dezembro de 2025

JOSÉ ALDERI PEREIRA PELA CONTRATANTE

Câmara Municipal

SAMARA JULIA LIMA DA SILVA PELO(A) CONTRATADO(A)

## TESTEMUNHAS:

1ª -

## CPF:

\_\_\_\_\_

2ª -

## CPF:

\_\_\_\_\_

Publicado por: JOSÉ ALDERI PEREIRA  
Código Identificador: 10100183

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### Dispensa nº 12/2025 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

Dispensa nº 12/2025

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 16/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ nº 01.717.814/0001-04, com endereço na Rua João Militão Martins, nº98, Centro - CEP: 59.535-000 - Lajes/RN, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. JOSÉ ALDERI PEREIRA, inscrito no CPF Nº 130.515.474-68, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) 58.789.874 SAMARA JULIA LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.789.874/0001-50, sediado(a) na R ROSA IRIS, 275, JARDINS, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CEP:59293537, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por sua SOCIA ADMINISTRADORA o(a) Senhor(a) SAMARA JULIA LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 058.834.684-54, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Licitatório nº 21/ 2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa nº 12/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 16/2025, celebrado em 25 de fevereiro de 2025, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação - Dispensa nº 12/2025,

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 107.

**CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral da Câmara Municipal do Município de Lajes/RN, para o exercício de Exercício de 2026.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2025, celebrado em 25 de fevereiro de 2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Lajes/RN, em, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALDERI PEREIRA PELA CONTRATANTE

Câmara Municipal

SAMARA JULIA LIMA DA SILVA PELO(A) CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

1ª -

CPF:

\_\_\_\_\_

2ª -

CPF:

\_\_\_\_\_

Publicado por: JOSÉ ALDERI PEREIRA  
Código Identificador: 86738307

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES**  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**Dispensa nº 13/2025 PRIMEIRO ADITIVO  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO N° 18/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

Dispensa nº 13/2025

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 18/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ nº 01.717.814/0001-04, com endereço na Rua João Militão Martins, nº98, Centro - CEP: 59.535-000 - Lajes/RN, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. JOSÉ ALDERI

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

PEREIRA, inscrito no CPF Nº 130.515.474-68, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) E R SERVICOS E MONITORAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.044.627/0001-33, sediado(a) na 10 R JUVINO CARLOS NOGUEIRA, PICA PAU, SANTO ANTONIO/RN CEP:59255000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por sua SOCIA ADMINISTRADORA a Senhora ELMA REMITTA DA SILVA LIMA, inscrito(a) no CPF sob o nº 634.786.684-68, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Licitatório nº 22/ 2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa nº 13/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 18/2025, celebrado em 25 de fevereiro de 2025, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação - Dispensa nº 13/2025,

#### CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 107.

#### CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral da Câmara Municipal do Município de Lajes/RN, para o exercício de Exercício de 2026.

#### CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2025, celebrado em 25 de fevereiro de 2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Lajes/RN, em, 30 de dezembro de 2025

JOSÉ ALDERI PEREIRA PELA CONTRATANTE

Câmara Municipal

ELMA REMITTA DA SILVA LIMA PELO(A) CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª -

CPF:

\_\_\_\_\_

2ª -

CPF:

\_\_\_\_\_

Publicado por: JOSÉ ALDERI PEREIRA  
Código Identificador: 45823362

#### CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES TERMO ADITIVO CONTRATUAL

#### Dispensa nº 14/2025 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

Dispensa nº 14/2025

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 19/2025

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

A CAMARA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ nº 01.717.814/0001-04, com endereço na Rua João Militão Martins, nº98, Centro - CEP: 59.535-000 - Lajes/RN, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. JOSÉ ALDERI PEREIRA, inscrito no CPF Nº 130.515.474-68, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) 23.973.132 EVERTON LUIZ DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.973.132/0001-03, sediado(a) na R CICERA EUGENIO CARLOS DA SILVA, 926, NOVA ESPERANCA, PARNAMIRIM/RN CEP:59144220, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu(ua) TITULAR o(a) Senhor(a) EVERTON LUIZ DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 011.829.264-10, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Licitatório nº 23/ 2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa nº 14/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 19/2025, celebrado em 25 de fevereiro de 2025, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação - Dispensa nº 14/2025,

## CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 107.

## CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral da Câmara Municipal do Município de Lajes/RN, para o exercício de Exercício de 2026.

## CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2025, celebrado em 25 de fevereiro de 2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Lajes/RN, em, 30 de dezembro de 2025

JOSÉ ALDERI PEREIRA PELA CONTRATANTE

Câmara Municipal

EVERTON LUIZ DA SILVA SANTOS PELO(A)  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª -

CPF:

\_\_\_\_\_

2ª -

CPF:

\_\_\_\_\_

Publicado por: JOSÉ ALDERI PEREIRA  
Código Identificador: 31004421

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**Dispensa nº 15/2025 PRIMEIRO ADITIVO  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 20/2025**

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

Dispensa nº 15/2025

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ nº 01.717.814/0001-04, com endereço na Rua João Militão Martins, nº98, Centro - CEP: 59.535-000 - Lajes/RN, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. JOSÉ ALDERI PEREIRA, inscrito no CPF Nº 130.515.474-68, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) DIMENDES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.262.345/0001-14, sediado(a) na RUA PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO, 45 SALA 1206, CANDELÁRIA, NATAL/RN CEP:59065555, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu(ua) SOCIO TITULAR o(a) Senhor(a) JADSON FAUSTINO MENDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 046.609.294-69, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Licitatório nº 24/ 2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa nº 15/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 20/2025, celebrado em 25 de fevereiro de 2025, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação - Dispensa nº 15/2025,

## CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 107.

## CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral da Câmara Municipal do Município de Lajes/RN, para o exercício de Exercício de 2026.

## CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2025, celebrado em 25 de fevereiro de 2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Lajes/RN, em, 30 de dezembro de 2025

JOSÉ ALDERI PEREIRA PELA CONTRATANTE

Câmara Municipal

JADSON FAUSTINO MENDES DA SILVA PELO(A)  
CONTRATADO(A)

## TESTEMUNHAS:

1ª -

CPF:

\_\_\_\_\_

2ª -

CPF:

\_\_\_\_\_

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

107.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**Dispensa nº 18/2025 PRIMEIRO ADITIVO  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 23/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 766/2025

Dispensa nº 18/2025

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 23/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ nº 01.717.814/0001-04, com endereço na Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. JOSÉ ALDERI PEREIRA, inscrito no CPF Nº 130.515.474-68, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, sediado(a) na AV DAS NACOES UNIDAS, 14261 ANDAR 17 AO 21 ALA A, VILA GERTRUDES, SAO PAULO/SP CEP:04794000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu(ua) REPRESENTANTE o(a) Senhor(a) João Amarildo Filetti, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Licitatório nº 766/ 2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa nº 18/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 23/2025, celebrado em 13 de maio de 2025, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação - Dispensa nº 18/2025,

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Lei Federal nº 14.133/2021, Art.

**CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral da Câmara Municipal do Município de Lajes/RN, para o exercício de Exercício de 2026.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 23/2025, celebrado em 13 de maio de 2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Lajes/RN, em, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALDERI PEREIRA PELA CONTRATANTE

Câmara Municipal

João Amarildo Filetti

PELO(A) CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

1ª -

CPF:

\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

2ª -

CPF:

\_\_\_\_\_

Publicado por: JOSÉ ALDERI PEREIRA  
Código Identificador: 86183041

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**Dispensa nº 19/2025 PRIMEIRO ADITIVO  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 24/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025

Dispensa nº 19/2025

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ nº 01.717.814/0001-04, com endereço na Rua João Militão Martins, nº98, Centro - CEP: 59.535-000 - Lajes/RN, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. JOSÉ ALDERI PEREIRA, inscrito no CPF Nº 130.515.474-68, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) MALAGA JANIS OSORIO PINHEIRO 03379412465, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.218.862/0001-00, sediado(a) na R BRASILIA, 214 CONJ NEOPOLIS, NEOPOLIS, NATAL/RN CEP:59080380, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu(ua) TITULAR o(a) Senhor(a) MALAGA JANIS OSORIO PINHEIRO, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.794.124-65, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Licitatório nº 77/ 2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa nº 19/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 24/2025, celebrado em 30 de junho de 2025, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação - Dispensa nº 19/2025,

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 107.

**CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral da Câmara Municipal do Município de Lajes/RN, para o exercício de Exercício de 2026.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 24/2025, celebrado em 30 de junho de 2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Lajes/RN, em, 30 de dezembro de 2025

JOSÉ ALDERI PEREIRA PELA CONTRATANTE

Câmara Municipal

MALAGA JANIS OSORIO PINHEIRO PELO(A)  
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

1ª -

CPF:

\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

2ª -

CPF:

\_\_\_\_\_ · \_\_\_\_\_ · \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Publicado por: JOSÉ ALDERI PEREIRA  
Código Identificador: 36500173

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### Dispensa nº 21/2025 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

Dispensa nº 21/2025

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 26/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ nº 01.717.814/0001-04, com endereço na Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. JOSÉ ALDERI PEREIRA, inscrito no CPF Nº 130.515.474-68, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) L. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.637.347/0001-38, sediado(a) na AV RIO BRANCO , 335 , RIBEIRA, NATAL/RN CEP:59565555, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu(ua) REPRESENTANTE o(a) Senhor(a) PEDRO FAUSTO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 498.289.914-20, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Licitatório nº 106/ 2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa nº 21/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 26/2025, celebrado em 25 de agosto de 2025, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação - Dispensa nº 21/2025,

#### CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 107.

#### CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral da Câmara Municipal do Município de Lajes/RN, para o exercício de Exercício de 2026.

#### CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 26/2025, celebrado em 25 de agosto de 2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Lajes/RN, em, 30 de dezembro de 2025

JOSÉ ALDERI PEREIRA PELA CONTRATANTE

Câmara Municipal

PEDRO FAUSTO DE OLIVEIRA PELO(A) CONTRATADO(A)

#### TESTEMUNHAS:

1ª -

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CPF:

\_\_\_\_\_

CONSIDERANDO a conveniência administrativa decorrente do período subsequente ao feriado nacional do dia 1º de janeiro;

CONSIDERANDO a competência da Mesa Diretora para dirigir os serviços administrativos da Câmara Municipal,

2ª -

RESOLVE:

CPF:

\_\_\_\_\_

Art. 1º: Fica decretado PONTO FACULTATIVO no âmbito da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, no dia 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira).

Publicado por: JOSÉ ALDERI PEREIRA  
Código Identificador: 07486260

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

**ATOS**

## **ATO DA MESA DIRETORA Nº 005/2025**

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 2º: Durante o período de que trata o artigo anterior, ficarão suspensos os expedientes administrativos internos da Câmara Municipal, sem prejuízo da adoção de medidas urgentes, quando devidamente autorizadas pela Presidência.

Art. 3º: O disposto neste Ato não se aplica aos serviços considerados essenciais, que poderão funcionar mediante convocação expressa da Presidência da Câmara.

Art. 4º: Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no Art. 20, Incisos I, XVII e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e

Sala da Presidência da Câmara de Maxaranguape/RN, 30 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa interna do Poder Legislativo Municipal;

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

Adailda da Silva Sobrinho  
Presidenta da Câmara

dezembro de 2025, da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, que decreta ponto facultativo nos dias 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira) e 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira), e dá outras providências.

---

Deize irandir Braz  
1º Secretário

RESOLVE:

---

Claudio Lins Tomaz  
2º Secretário

Art. 1º - Fica determinado, como PONTO FACULTATIVO o dia 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira) em todos os setores da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, retornando suas atividades no dia 05 de janeiro de 2026 (segunda-feira), no horário regimental.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO  
**PORTARIA**

## **PORTARIA Nº 122/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

PORTARIA Nº 122/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2026, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017, de 18 de

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, 30 de dezembro de 2025.

---

JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR

Presidente Interino da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO  
Código Identificador: 44124577

---

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

## DISPENSA

### EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 23/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

#### EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 23/2025

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ: 24.199.291/0001-57

**CONTRATADO:** 41.169.208 ANDREIA BARBOSA DA SILVA GUEDES, inscrita no CNPJ nº 41.169.208/0001-16.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos, sendo eles: uma mesa de som e uma caixa de som, destinados para a Câmara Municipal de Pedra Preta/RN.

**BASE LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** O Termo de Contrato terá vigência até 30 de janeiro de 2026, com início na data de assinatura desse termo, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais).

#### ASSINATURAS:

Bartolomeu Felipe dos Santos - Presidente

Andreia Barbosa da Silva Guedes - Contratado

Pedra Preta/RN, em 30 de dezembro de 2025

Publicado por: BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS  
Código Identificador: 71851767

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA DISPENSA

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 25/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei

Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Verbis:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

**CONSIDERANDO** que o DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025).

#### RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021, referente ao seguinte objeto: Aquisição de equipamentos permanentes, compreendendo aparelhos de ar-condicionado e notebook, novos e sem uso, destinados a atender às necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, visando à melhoria das condições de trabalho, à modernização da infraestrutura tecnológica e ao adequado funcionamento das atividades legislativas e administrativas, a proposta mais vantajosa para o fornecimento dos produtos foi da empresa TERRA BIT TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ nº 07.953.070/0001-03, com um valor global de R\$ 15.516,50 (quinze mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

#### FONTE DE RECURSO:

44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

A CÂMARA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO:

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

apresentados e a regularidade formal do PROCESSO ADMINISTRATIVO, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS APÓS POSICIONAMENTO DO ASSESSOR JURÍDICO DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Pedra Preta/RN, 30 de dezembro de 2025

BATOLOMEU FELIPE DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN

**Publicado por:** BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 44516861

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA DISPENSA

### EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 25/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

### EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 25/2025

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ: 24.199.291/0001-57

**CONTRATADO:** TERRA BIT TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ nº 07.953.070/0001-03.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos permanentes, compreendendo aparelhos de ar-condicionado e notebook, novos e sem uso, destinados a atender às necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, visando à melhoria das condições de trabalho, à modernização da infraestrutura tecnológica e ao adequado funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

**BASE LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** O Termo de Contrato terá vigência até 31 de janeiro de 2026, com início na data de assinatura desse termo, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.516,50 (quinze mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

### ASSINATURAS:

Bartolomeu Felipe dos Santos - Presidente

José Nilton de Macedo Junior - Contratado

Pedra Preta/RN, em 30 de dezembro de 2025

**Publicado por:** BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 48337332

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

### AVISO

### AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Pendências informa que se encontra disponível, para consulta pública, o Relatório Anual da Secretaria Legislativa, referente ao exercício de 2025, contendo informações consolidadas acerca das atividades legislativas desenvolvidas no âmbito desta Casa Legislativa.

Pendências/RN, 30 de dezembro de 2025.

Dennys Cézar Souza de Menezes  
Secretário Legislativo

**Publicado por:** Dennys Cézar Souza de Menezes  
**Código Identificador:** 21758514

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES

### TERMO

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161217/2025.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de "Dispensa de Licitação", que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador do objeto pleiteado, quanto pela justificativa do preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o fornecedor/prestador possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no Art. 72, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a "Dispensa de Licitação" está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c Art. 75, I, § 7º, da Lei Federal 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025, nos termos descritos abaixo:

- Objeto: Aquisição de peças e componentes para fins de manutenção preventiva e corretiva do veículo automotor "CITROEN C3 LIVE 1.0 - PLACA OJY4B50", marca CITROEN, pertencente à Câmara Municipal.

- Contratado: AUTO MECÂNICA DO SILVIO (SILVIO DE QUEIROZ LOPES ME), inscrita no CNPJ nº 07.838.575/0001-27.

- Valor Global: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente Ato Autorizativo, em atendimento ao

preceito do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Pilões/RN.

Pilões/RN, 16 de dezembro de 2025.

Aldir Olímpio Neto

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Aldir Olimpio Neto  
Código Identificador: 14423583

## CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA OUTROS

### TERMO ADITIVO n.º 001 AO CONTRATO n.º 20249010/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA - CNPJ: 11.932.399/0001-65

CONTRATADA: J G D S DA SILVA - CNPJ: 33.893.824/0001-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a vigência final do contrato 20249010 para 17 de abril de 2026 (17/04/2026), nos moldes do Art. 107, da Lei Federal 14.133/21

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 18/04/2025

Término da Vigência: 17/04/2026

Pureza/RN, 18 de Abril de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

Câmara Municipal de Vereadores de Pureza

CNPJ/MF n. 11.932.399/0001-65

FABIANO SILVA DO NASCIMENTO

Presidente

J G D S DA SILVA

CNPJ: 33.893.824/0001-97

JOSÉ GERLI DOS SANTOS DA SILVA

Representante legal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:** FABIANO SILVA DO NASCIMENTO  
**Código Identificador:** 32666077

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA  
**TERMO**

**TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
001/2025**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Vereadores de Pureza/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.932.399/0001-65, com sede à Rua Doutor Varela, n.º 94 - Centro - Pureza/RN, aqui representada pelo neste ato por seu Presidente, o Senhor Fabiano Silva do Nascimento, inscrito no CPF/MF nº 044.731.094-10, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Pureza/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa ANDREZA KELE GOMES SOARES, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 11.879.883/0001-78, com sede à Rua João Porfírio de Souza, n.º 45 - Centro -

Baía Formosa/RN - CEP: 59.194-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, ANDREZA KELE GOMES SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 068.239.734-20, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 07 de janeiro de 2027 (07/01/2027), o prazo para execução do Contrato nº 001/2025, celebrado inicialmente em 08 de janeiro de 2025 (08/01/2025), oriundo do processo administrativo 08010003/25, Inexigibilidade N.º 001/2025.

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:**

Fica prorrogada, até o dia 07 de janeiro de 2027 (07/01/2027), a vigência do Contrato nº 001/2025, celebrado inicialmente em 08 de janeiro de 2025 (08/01/2025), oriundo do processo administrativo 08010003/25, Inexigibilidade N.º 001/2025.

**CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 001/2025, celebrado inicialmente em 08 de janeiro de 2025 (08/01/2025), oriundo do processo administrativo 08010003/25, Inexigibilidade N.º 001/2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Municipal de Rafael Godeiro/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Edino de Paiva

Cargo: Presidente

Matrícula: 042

CPF: 937.xxx.xxx-53

Pureza/RN, em 30 de dezembro de 2025.

Art.2º - Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

FABIANO SILVA DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara de Vereadores

Contratante

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência de Rafael Godeiro/RN, em 31 de dezembro de 2025.

ANDREZA KELE GOMES SOARES

ANDREZA KELE GOMES SOARES

Pela Contratada

Edino de Paiva

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** FABIANO SILVA DO NASCIMENTO  
**Código Identificador:** 68536087

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO  
**PORTARIA**

## PORTARIA Nº 020/2025 - CMRG

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e a Portaria nº. 229/2021 - GP/TCE:

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a pessoa abaixo qualificada como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada: Câmara

**Publicado por:** EDINO DE PAIVA  
**Código Identificador:** 23074532

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO  
**PORTARIA**

## PORTARIA Nº 021/2025 - CMRG

"Exonerar a Senhora PRICILA CAROBA DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de TESOUREIRO do Poder Legislativo Municipal de Rafael Godeiro-RN".

O Presidente da Câmara Municipal de Rafael Godeiro,

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 5º combinado com o Art. 32 do Regimento Interno e com a Resolução 002/2020 desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Senhora PRICILA CAROBA DA SILVA, EXONERADA do cargo de provimento em comissão de TESOUREIRO do Poder Legislativo Municipal de Rafael Godeiro - RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor data de sua publicação, e produz efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Rafael Godeiro-RN, em 31 de dezembro de 2025.

Edino de Paiva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: EDINO DE PAIVA  
Código Identificador: 52777710

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO  
**PORTARIA**

## **PORTARIA Nº 022/2025 - CMRG**

"Exonerar o senhor FRANCISCO NÁDSON SALES DIAS, do cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR do Poder Legislativo Municipal de Rafael Godeiro-RN".

O Presidente da Câmara Municipal de Rafael Godeiro,

Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 5º combinado com o Art. 32 do Regimento Interno e com a Resolução 002/2020 desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Senhor FRANCISCO NÁDSON SALES DIAS, OAB/RN: 14.305, EXONERADO do cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR do Poder Legislativo Municipal de Rafael Godeiro - RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produz efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Rafael Godeiro-RN, em 31 de dezembro de 2025

Edino de Paiva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: EDINO DE PAIVA  
Código Identificador: 51558266

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO  
**PORTARIA**

## **PORTARIA Nº 023/2025 - CMRG**

"Exonerar o Senhor NATHAN BATISTA DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE SECRETARIA do Poder Legislativo Municipal de Rafael Godeiro-RN".



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

O Presidente da Câmara Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 5º combinado com o Art. 32 do Regimento Interno e com a Resolução 002/2020 desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Senhor NATHAN BATISTA DOS SANTOS, EXONERADO do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE SECRETARIA do Poder Legislativo Municipal de Rafael Godeiro - RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produz efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Rafael Godeiro-RN, em 31 de dezembro de 2025.

Edino de Paiva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: EDINO DE PAIVA  
Código Identificador: 03085402

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 024/2025 - CMRG**

"Exonerar o Senhor RAFAEL NUNES CHAVANTE, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO do Poder Legislativo Municipal de Rafael Godeiro-RN".

O Presidente da Câmara Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 5º combinado com o Art. 32 do Regimento Interno e com a Resolução 002/2020 desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Senhor RAFAEL NUNES CHAVANTE, OAB/RN: 12278, EXONERADO do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO do Poder Legislativo Municipal de Rafael Godeiro - RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produz efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Rafael Godeiro-RN, em 31 de dezembro de 2025.

Edino de Paiva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: EDINO DE PAIVA  
Código Identificador: 58706661

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 025/2025 - CMRG**

"Exonerar a Senhora RALIANE ALVES MAIA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO do Poder Legislativo Municipal de Rafael Godeiro-RN".

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

O Presidente da Câmara Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 5º combinado com o Art. 32 do Regimento Interno e com a Resolução 002/2020 desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Senhora RALIANE ALVES MAIA, EXONERADA do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO do Poder Legislativo Municipal de Rafael Godeiro - RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produz efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Rafael Godeiro-RN, em 31 de dezembro de 2025.

Edino de Paiva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: EDINO DE PAIVA  
Código Identificador: 76413555

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 026/2025 - CMRG**

"Exonerar a Senhora AÇUCENA CRISTINA REBOUÇAS PAIVA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO do Poder Legislativo Municipal de Rafael Godeiro-RN".

O Presidente da Câmara Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 5º combinado com o Art. 32 do Regimento Interno e com a Resolução 002/2020 desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Senhora AÇUCENA CRISTINA REBOUÇAS PAIVA, EXONERADA do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO do Poder Legislativo Municipal de Rafael Godeiro - RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produz efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Rafael Godeiro-RN, em 31 de dezembro de 2025.

Edino de Paiva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: EDINO DE PAIVA  
Código Identificador: 33184410

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 027/2025 - CMRG**

"Exonerar o Senhor PEDRO AFONSO PEREIRA TORRES, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO do Poder Legislativo Municipal de Rafael Godeiro-RN".

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

O Presidente da Câmara Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 5º combinado com o Art. 32 do Regimento Interno e com a Resolução 002/2020 desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Senhor PEDRO AFONSO PEREIRA TORRES, EXONERADO do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO do Poder Legislativo Municipal de Rafael Godeiro - RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produz efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Rafael Godeiro-RN, em 31 de dezembro de 2025.

Edino de Paiva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: EDINO DE PAIVA  
Código Identificador: 17823488

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

**PORTARIA**

**Portaria nº 063/2025 - GP**

Portaria nº 063/2025 - GP

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, Vereadora Josiane de Lima Rodrigues, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal e pelo regimento interno desta casa legislativa:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor ANTONIO ALVES DE MEDEIROS, inscrito no ministério da fazenda sob o nº 09737243404 e RG nº 568208-SSP/RN, para o cargo de ASSESSOR CONTABIL, do poder legislativo do município de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 31 de dezembro de 2025.

JOSIANE DE LIMA RODRIGUES

Presidente

Publicado por: JOSIANE DE LIMA RODRIGUES  
Código Identificador: 87871573

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

**PORTARIA**

**Portaria nº 058/2025 - GP**

Portaria nº 058/2025 - GP

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, Vereadora Josiane de Lima Rodrigues, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal e pelo regimento interno desta casa legislativa:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor ANTONIO AMARO DE LIMA, inscrito no ministério da fazenda sob o nº 04631866489 e RG nº 1519350-SSP/RN, para o cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, do poder legislativo do município de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 31 de dezembro de 2025.

JOSIANE DE LIMA RODRIGUES

Presidente

**Publicado por:** JOSIANE DE LIMA RODRIGUES  
**Código Identificador:** 48850418

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO  
**PORTARIA**

**Portaria nº 053/2025 - GP**

Portaria nº 053/2025 - GP

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, Vereadora Josiane de Lima Rodrigues, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal e pelo regimento interno desta casa legislativa:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora BIANCA SILVA DE LIMA, inscrita no ministério da fazenda sob o nº 125.802.544-20, para o cargo de ASSISTENTE AUDIO E VÍDEO, para o cargo de ASSISTENTE AUDIO E VÍDEO, do poder legislativo do município de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 31 de dezembro de 2025.

JOSIANE DE LIMA RODRIGUES

Presidente

**Publicado por:** JOSIANE DE LIMA RODRIGUES  
**Código Identificador:** 47376527

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO  
**PORTARIA**

**Portaria nº 056/2025 - GP**

Portaria nº 056/2025 - GP

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, Vereadora Josiane de Lima Rodrigues, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal e pelo regimento interno desta casa legislativa:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor CAIO AUGUSTO DE PAIVA FAGUNDES, inscrito no ministério da fazenda sob o nº 086.066.674-39 e Registro Geral nº 2282932, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, do poder legislativo do município de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 31 de dezembro de 2025.

JOSIANE DE LIMA RODRIGUES

Presidente

Publicado por: JOSIANE DE LIMA RODRIGUES  
Código Identificador: 86308080

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO  
**PORTARIA**

**Portaria nº 052/2025 - GP**

Portaria nº 052/2025 - GP

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, Vereadora Josiane de Lima Rodrigues, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal e pelo regimento interno desta casa legislativa:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor FERNANDO ANTONIO DA NOBREGA DIAS, inscrito no ministério da fazenda sob o nº 352.268.464-87 e Registro Geral nº 1.067.141, para o cargo de OUVIDOR GERAL, do poder legislativo do município de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 31 de dezembro de 2025.

JOSIANE DE LIMA RODRIGUES

Presidente

Publicado por: JOSIANE DE LIMA RODRIGUES  
Código Identificador: 13785467

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO  
**PORTARIA**

**Portaria nº 051/2025 - GP**

Portaria nº 051/2025 - GP

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, Vereadora Josiane de Lima Rodrigues, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal e pelo regimento interno desta casa legislativa:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora JESSIELE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, inscrita no ministério da fazenda sob o nº 70773697497, para o cargo de CHEFE DE PATRIMONIO E ARQUIVO, do poder legislativo do município de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 31 de dezembro de 2025.

JOSIANE DE LIMA RODRIGUES

Presidente

**Publicado por:** JOSIANE DE LIMA RODRIGUES  
**Código Identificador:** 68785408

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO  
**PORTARIA**

**Portaria nº 055/2025 - GP**

Portaria nº 055/2025 - GP

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, Vereadora Josiane de Lima Rodrigues, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal e pelo regimento interno desta casa legislativa:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor JOSE JAIRISSON BRITO DE ARAUJO, inscrito no ministério da fazenda sob o nº 708.010.464-59 e Registro Geral nº 3.668.452, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, do poder legislativo

do município de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 31 de dezembro de 2025.

JOSIANE DE LIMA RODRIGUES

Presidente

**Publicado por:** JOSIANE DE LIMA RODRIGUES  
**Código Identificador:** 82114078

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO  
**PORTARIA**

**Portaria nº 061/2025 - GP**

Portaria nº 061/2025 - GP

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, Vereadora Josiane de Lima Rodrigues, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal e pelo regimento interno desta casa legislativa:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor JOSÉ LIBERATO DA SILVA, inscrito no ministério da fazenda sob o nº 10372498442 e RG nº 00299217-SSP/RN, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, do poder legislativo do município de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 31 de dezembro de 2025.

JOSIANE DE LIMA RODRIGUES

Presidente

**Publicado por:** JOSIANE DE LIMA RODRIGUES  
**Código Identificador:** 58464052

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO  
**PORTARIA**

**Portaria nº 054/2025 - GP**

Portaria nº 054/2025 - GP

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, Vereadora Josiane de Lima Rodrigues, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal e pelo regimento interno desta casa legislativa:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora KATIA SILENE MONTEIRO INACIO, inscrita no ministério da fazenda sob o nº 053.870.234-66 e Registro Geral nº 2.321.782, para o cargo de ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, do poder legislativo do município de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 31 de dezembro de 2025.

JOSIANE DE LIMA RODRIGUES

Presidente

**Publicado por:** JOSIANE DE LIMA RODRIGUES  
**Código Identificador:** 64888814

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO  
**PORTARIA**

**Portaria nº 060/2025 - GP**

Portaria nº 060/2025 - GP

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, Vereadora Josiane de Lima Rodrigues, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal e pelo regimento interno desta casa legislativa:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora KLEBIA TALITA DA SILVA MEDEIROS, inscrita no ministério da fazenda sob o nº 061.511.444-06 e OAB/RN nº 11858, para o cargo de PROCURADORA GERAL, do poder legislativo do município de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 31 de dezembro de 2025.

JOSIANE DE LIMA RODRIGUES

Presidente

**Publicado por:** JOSIANE DE LIMA RODRIGUES  
**Código Identificador:** 23304446

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO  
**PORTARIA**

**Portaria nº 050/2025 - GP**

Portaria nº 050/2025 - GP

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, Vereadora Josiane de Lima Rodrigues, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal e pelo regimento interno desta casa legislativa:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora LAYZE GENNEFE DA COSTA SILVA, inscrita no ministério da fazenda sob o nº 104791064-01, para o cargo de ASSISTENTE ÁUDIO E VÍDEO, do poder legislativo do município de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 31 de dezembro de 2025.

JOSIANE DE LIMA RODRIGUES

Presidente

**Publicado por:** JOSIANE DE LIMA RODRIGUES  
**Código Identificador:** 86300067

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO  
**PORTARIA**

**Portaria nº 057/2025 - GP**

Portaria nº 057/2025 - GP

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, Vereadora Josiane de Lima Rodrigues, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal e pelo regimento interno desta casa legislativa:

### RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora MILENA MARIA DE JESUS, inscrita no ministério da fazenda sob o nº 086.066.674-39 e Registro Geral nº 2.594.473, para o cargo de CHEFE DE GABINETE, do poder legislativo do município de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 31 de dezembro de 2025.

JOSIANE DE LIMA RODRIGUES

Presidente

**Publicado por:** JOSIANE DE LIMA RODRIGUES  
**Código Identificador:** 40800438

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO  
**PORTARIA**

**Portaria nº 062/2025 - GP**

Portaria nº 062/2025 - GP

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, Vereadora Josiane de Lima Rodrigues, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal e pelo regimento interno desta casa legislativa:

### RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora THASSILA MARIA AZEVEDO DAMASCENO, inscrita no ministério da fazenda sob o nº 058.392.004-76 e Registro Geral nº 1.869.054, para o cargo de CONTROLADORA GERAL, do poder legislativo do município de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 31 de dezembro de 2025.

JOSIANE DE LIMA RODRIGUES

Presidente

**Publicado por:** JOSIANE DE LIMA RODRIGUES  
**Código Identificador:** 28557277

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO  
**PORTARIA**

**Portaria nº 059/2025 - GP**

Portaria nº 059/2025 - GP

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, Vereadora Josiane de Lima Rodrigues, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal e pelo regimento interno desta casa legislativa:

### RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora VANESSA COSTA DE OLIVEIRA, inscrita no ministério da fazenda sob o nº 1249535441 e Registro Geral nº 003860192, para o cargo de CHEFE DE ALMOXERIFADO, do poder legislativo do município de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 31 de dezembro de 2025.

JOSIANE DE LIMA RODRIGUES

Presidente

**Publicado por:** JOSIANE DE LIMA RODRIGUES  
**Código Identificador:** 16674110

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO  
**PORTARIA**

**Portaria nº 064/2025 - GP**

Portaria nº 064/2025 - GP

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Josiane de Lima Rodrigues, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da Equipe de Transição do gestor em exercício, com fulcro nos termos da Resolução 034/2016 e Orientações do TCE/RN.

CONSIDERANDO que a transição de Gestão do Legislativo Municipal é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações confiáveis e dentro dos parâmetros legais, objetivando assegurar a continuidade da atividade administrativa e dos serviços públicos essenciais.

CONSIDERANDO a necessidade de dar ciência ao próximo até 15 de janeiro de 2026, do teor do Relatório Técnico Conclusivo elaborado com base nas informações e documentos apresentados, bem como a necessidade de efetuar envio de cópia ao TCE/RN, em meio eletrônico até o dia 28 de fevereiro de 2026.

### RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR os membros da Equipe de Transição de Mandato do presidente em exercício na Câmara Municipal de Rio do Fogo, composta pelos seguintes servidores;

1. ANTONIO ALVES DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 097.372.434-04, ocupante do cargo de Assessor contábil;
2. MILENA MARIA DE JESUS, inscrita no CPF sob o nº 086.066.674-39, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete;
3. BIANCA SILVA DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 125.802.544-20, ocupante do cargo de Assistente de audio e video;

Art. 2º - Os membros da referida Comissão pautarão seus trabalhos em consonância com a Resolução 034/2016 - TCE/RN, de 03 de novembro de

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

2016, alterada pela Resolução 018/2020-TCE/RN, de 17 de novembro de 2020, no que compete as Câmaras Municipais.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de dezembro de 2025.

JOSIANE DE LIMA RODRIGUES

Presidente

**Publicado por:** JOSIANE DE LIMA RODRIGUES  
**Código Identificador:** 81624840

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO  
**PORTARIA**

**Portaria nº 065/2025 - GP**

Portaria nº 065/2025 - GP

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, Vereadora Josiane de Lima Rodrigues, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal e pelo regimento interno desta casa legislativa:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora JOYCE MIKAELE DE OLIVEIRA QUEIROZ, inscrita no ministério da fazenda sob o nº 039.363.474-421, do cargo de SECRRETARIA DE

FINANÇAS, do poder legislativo do município de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 31 de dezembro de 2025.

JOSIANE DE LIMA RODRIGUES

Presidente

**Publicado por:** JOSIANE DE LIMA RODRIGUES  
**Código Identificador:** 53137306

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES  
**AVISO**

**Processo Administrativo nº 020/2025**

Aviso de Contratação Direta

**DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA**

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.516.924/0001-03, situada na Rua Nina Negreiros, 100, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para o fornecimento de Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente, destinado a Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modo de Disputa: Sem disputa. A Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados por meio eletrônico.

Justificativa: Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica.

Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

Valor Total Estimado: R\$ 32.179,66 (trinta e dois mil e cento e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

Menor Orçamento Apresentado Por: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - CNPJ: 11.106.245/0001-14, com o valor total de R\$ 30.096,00

Informações e Esclarecimentos: licitacaocmrf@gmail.com ou (84) 3373-2100.

Rodolfo Fernandes/RN, em 30 de dezembro de 2025

Alan Cassio Monteiro Medeiros

Agente de Contratação

**Publicado por:** Francisco Barbosa Miliano Freitas  
**Código Identificador:** 08522744

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

## AVISO

### CONVOCAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA N.º 018/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN

INTERESSADA: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente, destinado a Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN..

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais à Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação a seguir: 1 - atos constitutivos da pessoa jurídica, 2- CNPJ, 3 - regularidade fiscal perante o fisco federal, estadual e municipal, 4 - certidão negativa trabalhista, 5 - regularidade junto ao FGTS; 6 - Certidão de Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial; 7 - Alvará de Licença de Funcionamento; 8 - Comprovante de Inscrição Estadual; 9 - Documentos pessoais do representante (RG e CPF); e Comprovante de residência do representante, declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) e uma nova proposta com a data atual, para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, em 30 de dezembro de 2025

Alan Cassio Monteiro Medeiros

Agente de Contratação

**Publicado por:** Francisco Barbosa Miliano Freitas  
**Código Identificador:** 31183664

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

## EXTRATO

### Extrato de aditivo nº 001/2025 Inexigibilidade nº 0002/2025 - Contrato:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

Nº 2025.01.20-0001

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.516.924/0001-03, com sede na rua Nina Negreiros, 100, centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Francisco Miliano Barbosa Freitas, brasileiro, casado, Professor, inscrito no CNPF sob o nº 009.792.464-40. - CONTRATADO: ANDRE VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.813.102/0001-40, com endereço na Rua Gregorio Pessoa, 220, DR Sebastiao Maltez, Caraúbas/RN, neste ato representado por André Viana da Costa, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 6827. OBJETO: Consultoria e Assessoria Jurídica em vista dos procedimentos de elaboração de atos normativos, exarar pareceres técnicos, assessorar na composição e funcionamento de comissões técnicas e no gabinete do presidente, acompanhar, assessorar e prestar consultoria técnica jurídica ao Poder Legislativo no tocante as suas funções essenciais de legislar, fiscalizar e tudo mais desempenhar no que seja pertinente as atividades jurídicas da Edilidade, e, mui especialmente, prestar consultoria e implementar as rotinas práticas de regulamentação e implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos. Vigência contratual: 01/01/2025 a 31/12/2025. BASE LEGAL: 106, 107 e 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autorizam a prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos e alterações posteriores. Assinatura: 30 de dezembro de 2025. SIGNATARIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES Pelo Contratado: ANDRE VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Publicado por: Francisco Barbosa Miliano Freitas  
Código Identificador: 65276064

## CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES EXTRATO

### Extrato de aditivo nº 001/2025 Inexigibilidade nº 0001/2025 - Contrato: Nº 2025.01.16-0001

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.516.924/0001-03, com sede na rua Nina Negreiros, 100, centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Francisco Miliano Barbosa Freitas, brasileiro, casado, Professor, inscrito no CNPF sob o nº 009.792.464-40. - CONTRATADO: F.M DUARTE EIRELI,

pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 11.530.895/0001-92, com sede na av. Cel. Rosendo Fernandes, 95, Sala 2, centro, Caraúbas/RN, neste ato representada por Francisco Marinaldo Duarte, brasileiro, contador, inscrito no CRC/RN sob o nº 006685/0-4. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de consultoria e assessoria técnica contábil, para processamento da execução orçamentaria e contabilidade pública destinado a atender a Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Vigência contratual: 01/01/2025 a 31/12/2025. BASE LEGAL: 106, 107 e 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autorizam a prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos e alterações posteriores. Assinatura: 30 de dezembro de 2025. SIGNATARIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES Pelo Contratado: F.M DUARTE EIRELI.

Publicado por: Francisco Barbosa Miliano Freitas  
Código Identificador: 67551088

## CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

### PORTARIA

### Portaria nº 038-2025 - Licença Prêmio - Vanda Soares

PORTARIA Nº 038/2025-GP Ruy Barbosa/RN,  
30/12/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora, VANDA SOARES DE ARAÚJO, portadora do CPF Nº 703.974.177-04 e RG Nº 145743 - SSP/RN, matrícula nº 291-1, ocupante do Cargo/Função de Provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, licença de 03 (três) meses por tempo de serviço denominada "Licença Prêmio" referente ao período aquisitivo de 02 abril 1997 a 01 abril 2002.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2026, revogue-se as disposições em contrário.

apresento, subscrevo-me.

Publique-se

Ruy Barbosa/RN, 31 de dezembro de 2025.

Cumpra-se.

DANIEL DUARTE DE MOURA

Presidente da Câmara Municipal

Ruy Barbosa-RN

**Publicado por:** Daniel Duarte de Moura  
**Código Identificador:** 04052733

## CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA COMUNICADO

### CARTA RENÚNCIA - DANIEL DUARTE DE MOURA

Excelentíssima Senhora

Francisca Eliene de Moura Macêdo

Vice-Presidente da Câmara Municipal

Ruy Barbosa/RN.

Senhora Vice-Presidente,

Dirijo-me à Vossa Excelência, para comunicar que por motivos de ordem pessoal, venho apresentar de maneira irrecorrível e irretratável minha RENÚNCIA ao cargo de Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

Convicto da decisão que ora

.....  
.....

Ver. DANIEL DUARTE DE MOURA

PRESIDENTE

**Publicado por:** Daniel Duarte de Moura  
**Código Identificador:** 21163482

## CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA EXONERAÇÃO

### PORTARIA Nº 039 Exonerações - 2025

Portaria nº 039 /2025 -GP

Ruy Barbosa-RN, 30 de dezembro de 2025.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam exonerados todos os servidores dos Cargos em Comissão a partir do dia 31 de dezembro de 2025, todos os funcionários abaixo relacionados:

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

Publicado por: Daniel Duarte de Moura  
Código Identificador: 11268340

**1. Maria Luciana Dionisio - Diretor (A) Secretaria**

**2. Natali Brito Silva- Controlador (A)**

**3. Maria Auxiliadora do Nascimento Moura- Controlador (A) Adjunto**

**4. Danielly Estefany Soares de Moura- Tesoureiro (A)**

**5. Selmara Maria da Costa - Secretário Administrativo**

**6. Fabiana Keila Pereira da Silva - Chefe De Plenário**

**7. Kerson Carvalho Kramer Alves - Assessor Jurídico**

**8. Vinicius Andrade Fernandes - Assessor Contábil**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Revogue-se as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

DANIEL DUARTE DE MOURA

Presidente da Câmara Municipal

Ruy Barbosa-RN

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO  
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 054-GPCMSF/2025.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 18/2025, que estabeleceu o expediente do servidor Ciro Dantas de Medeiros, Cargo: Agente de contratação, matrícula nº 130086-5;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação à jornada regular;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 18/2025, que estabelecia o expediente do servidor Ciro Dantas de Medeiros, Cargo: Agente de contratação, matrícula nº 130086-5;

Art. 2º O servidor passa a cumprir o expediente conforme as normas gerais vigentes deste órgão, a partir de 05 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Fernando, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO

VEREADOR-PRESIDENTE

Publicado por: JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO  
Código Identificador: 23043528

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.320/2025**

Decreta luto oficial pelo falecimento da ex-vereadora e ex-presidente da Câmara Municipal, a Sra. Maria de Lourdes de Medeiros.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o falecimento da ex-vereadora e ex-presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, a Senhora Maria de Lourdes de Medeiros, ocorrido em 29 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO o consternamento geral da população sabugense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a partir desta data, pelo falecimento da ex-vereadora e ex-presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, a Senhora Maria de Lourdes de Medeiros, que proporcionou inestimáveis serviços prestados ao município de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 30 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ F. DE MEDEIROS

Presidente

APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Vice-Presidente

CARLOS EDUARDO F. DE M. FERNANDES

1º Secretário

QUINTINO LIBERALINO DE ARAÚJO

2º Secretário

Publicado por: ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

Código Identificador: 10644733

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 119, DE 30 DE DEZEMBRO  
DE 2025**

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso XXXI, do artigo 21, do Regimento Interno.

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

Exonerar, a Senhora JOSEANE MAGNA AZEVEDO, portadora do CPF: 100.xxx.xxx-29, do Cargo Comissionado de PROCURADOR LEGISLATIVO da Câmara Municipal de São José do Seridó - RN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-  
SE.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó - RN, 30 de dezembro de 2025.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Termo de Contrato nº 05/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, em 30 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: JOSÉ ADAILSON GOMES/Presidente/Pelo Contratante e LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA FRANÇA/Titular/Pela Contratada.

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

VICE-PRESIDENTE

Publicado por: DANIEL ANDSON DA COSTA  
Código Identificador: 34463777

Publicado por: JOSÉ ADAILSON GOMES  
Código Identificador: 77671715

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CONTRATADO(A): 58.598.817 LAURA BEATRIZ DE OLIEVIRA FRANÇA, , inscrito no CNPJ: 58.598.817/0001-93

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 17 de janeiro de 2025 entre as partes acima identificadas, oriundo da Dispensa de Licitação 01/2025, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0501/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CONTRATADO(A): FRANCISCO DE ASSIS FARIA FILHOS - EPP/F&F SOLUÇÕES E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ: 11.488.852/0001-96.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 08 de janeiro de 2025 entre as partes acima identificadas, oriundo da Inexigibilidade de Licitação 01/2025, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Termo de Contrato nº 0501/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, em 30 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: JOSÉ ADAILSON GOMES/Presidente/Pelo Contratante e LUIZ CARLOS SILVA ARAÚJO/Titular/Pela Contratada.

ASSINATURAS: JOSÉ ADAILSON GOMES/Presidente/Pelo Contratante e FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO/Titular/Pela Contratada.

Publicado por: JOSÉ ADAILSON GOMES  
Código Identificador: 28622548

Publicado por: JOSÉ ADAILSON GOMES  
Código Identificador: 56440062

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CONTRATADO(A): L C SILVA ARAÚJO SERVIÇOS EMPRESARIAIS, inscrito no CNPJ: 41.136.638/0001-31.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 17 de janeiro de 2025 entre as partes acima identificadas, oriundo da Dispensa de Licitação 02/2025, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Termo de Contrato nº 06/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CONTRATADO(A): MULT VARIEDADES COMERCIO LTDA/MULT VARIEDADE , inscrito no CNPJ: 18.686.594/0001-00

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 05 de fevereiro de 2025 entre as partes acima identificadas, oriundo da Dispensa de Licitação 03/2025, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2026 a 30 de novembro de 2026.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Termo de Contrato nº 10/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, em 30 de dezembro de 2025.

São Pedro/RN, em 30 de dezembro de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

ASSINATURAS: JOSÉ ADAILSON GOMES/Presidente/Pelo Contratante e MARIA APARECIDA FERREIRA MORAIS /Titular/Pela Contratada.

Publicado por: JOSÉ ADAILSON GOMES  
Código Identificador: 75172525

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

## TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Publicado por: JOSÉ ADAILSON GOMES  
Código Identificador: 14610182

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CONTRATADO(A): MULT VARIEDADES COMERCIO LTDA/MULT VARIEDADE, inscrito no CNPJ: 18.686.594/0001-00

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 05 de fevereiro de 2025 entre as partes acima identificadas, oriundo da Dispensa de Licitação 04/2025, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2026 a 30 de novembro de 2026.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Termo de Contrato nº 11/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, em 30 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: JOSÉ ADAILSON GOMES/Presidente/Pelo Contratante e MARIA APARECIDA FERREIRA MORAIS /Titular/Pela Contratada.

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CONTRATADO(A): 44.944.377 JONAS DE LIMA FRANCA/AVANT COMERCIO E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ: 44.944.377/0001-74

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 05 de fevereiro de 2025 entre as partes acima identificadas, oriundo da Dispensa de Licitação 05/2025, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2026 a 30 de novembro de 2026.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Termo de Contrato nº 12/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, em 30 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: JOSÉ ADAILSON GOMES/Presidente/Pelo Contratante e JONAS DE LIMA FRANÇA/Titular/Pela Contratada.

Publicado por: JOSÉ ADAILSON GOMES  
Código Identificador: 22671713

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

## TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CONTRATADO(A): 53.300.958 ANTONIO CARLOS FEITOSA DA SILVA, inscrito no CNPJ: 53.300.958/0001-64.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 07 de fevereiro de 2025 entre as partes acima identificadas, oriundo da Dispensa de Licitação 06/2025, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2026 a 30 de novembro de 2026.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Termo de Contrato nº 17/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, em 30 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: JOSÉ ADAILSON GOMES/Presidente/Pelo Contratante e ANTÔNIO CARLOS FEITOSA DA SILVA/Titular/Pela Contratada.

Publicado por: JOSÉ ADAILSON GOMES  
Código Identificador: 08031357

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CONTRATADO(A): FUTURA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/FUTURA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ: 14.538.577/0001-66.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 07 de fevereiro de 2025 entre as partes acima identificadas, oriundo da Dispensa de Licitação 07/2025, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2026 a 30 de novembro de 2026.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Termo de Contrato nº 18/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, em 30 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: JOSÉ ADAILSON GOMES/Presidente/Pelo Contratante e MARIA DE FÁTIMA SANTOS SOARES/Titular/Pela Contratada.

Publicado por: JOSÉ ADAILSON GOMES  
Código Identificador: 11224721

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CONTRATADO(A): CAMPOS E CAMPOS LTDA/POSTO CAMPOS, CNPJ: 07.448.838/0001-91

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 12 de fevereiro de 2025 entre as partes acima identificadas, oriundo da Dispensa de Licitação 08/2025, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2026 a 30 de novembro de 2026.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Termo de Contrato nº 19/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, em 30 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: JOSÉ ADAILSON GOMES/Presidente/Pelo Contratante e

JOSÉ ZENILDO DIAS CAMPOS/Titular/Pela Contratada.

Publicado por: JOSÉ ADAILSON GOMES  
Código Identificador: 51160050

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CONTRATADO(A): LOPESFT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrito no CNPJ: 00.941.001/0001-30.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 17 de fevereiro de 2025 entre as partes acima identificadas, oriundo da Inexigibilidade de Licitação 05/2025, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2026 a 30 de novembro de 2026.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Termo de Contrato nº 21/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, em 30 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: JOSÉ ADAILSON GOMES/Presidente/Pelo Contratante e MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS/Titular/Pela Contratada.

Publicado por: JOSÉ ADAILSON GOMES  
Código Identificador: 18441618

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CONTRATADO(A): EXPRESS TECNOLOGIA LTDA/EXPRESS PROVEDOR DE INTERNET, inscrita no CNPJ sob o nº 24.066.933/0001-40

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 06 de março de 2025 entre as partes acima identificadas, oriundo da Dispensa de Licitação 10/2025, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2026 a 31 de outubro de 2026.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Termo de Contrato nº 22/2025.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

São Pedro/RN, em 30 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: JOSÉ ADAILSON GOMES/Presidente/Pelo Contratante e JOÃO MARIA GUILHERME/Titular/Pela Contratada.

Publicado por: JOSÉ ADAILSON GOMES  
Código Identificador: 35327670

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ PORTARIA

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 97/2025 de 29 de dezembro de 2025.

Art. 1º. Conceder a ANTÉRCIO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de PRESIDENTE, inscrito no CPF sob o nº 046.999.424-07, a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) referente a meia diária, com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.198/2017, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de São Tomé/RN, ou seja, o ITEP, para fins de retirar as Carteira de identidade- RG do Convênio 2025.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das Câmaras Municipais - FECAM/RN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 29 de dezembro de 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

Elizabete Cristina Dantas

Tesoureira

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 97/2025 de 29 de dezembro de 2025.

Publicado por: Antércio Pereira da Silva  
Código Identificador: 48641207

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 - I 001/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN - CNPJ: 10.727.345/0001-03.

CONTRATADA: T L A BEZERRA - CNPJ:

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN,

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

24.909.650/0001-12.

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº I 001/2024.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual para o exercício de 2026, referente aos serviços contínuos de consultoria ao eSocial.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2025 a 30/12/2026.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 64 e 73 da Resolução nº 181/2023 da Câmara Municipal de São Vicente/RN

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 107) e Resolução nº 181/2023 (Arts. 64 e 73, § 1º, XII).

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO VICENTE**

CNPJ: 10.727.345/0001-03

*José Neto Costa Diniz*

**PRESIDENTE DA CÂMARA**

**Publicado por:** José Neto Costa Diniz  
**Código Identificador:** 66427076

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO VICENTE**

CNPJ: 10.727.345/0001-03

*José Neto Costa Diniz*

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Publicado por:** José Neto Costa Diniz  
**Código Identificador:** 07476346

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 002/2024- D 001/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN - CNPJ: 10.727.345/0001-03.

**CONTRATADA:** ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04.

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 001/2024.

**OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual referente aos serviços contínuos de locação de sistemas integrados de gestão pública para o exercício de 2026.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2025 a 30/12/2026.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.550,00 (Mantido).

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO VICENTE**

CNPJ: 10.727.345/0001-03

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: José Neto Costa Diniz  
Código Identificador: 25415447

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
À INEXIGIBILIDADE Nº I 004/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN - CNPJ: 10.727.345/0001-03.  
**CONTRATADA:** COSERN - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81.

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº I 004/2024.

**OBJETO:** Prorrogação da vigência para o fornecimento contínuo de energia elétrica para o exercício de 2026.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2025 a 30/12/2026.

**VALOR ESTIMADO:** Sujeito à tarifa vigente (Estimativa mensal de R\$ 600,00).

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 107) e Resolução nº 181/2023 (Arts. 64 e 73, § 1º, XI).

**DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2025

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO VICENTE**

CNPJ: 10.727.345/0001-03

*José Neto Costa Diniz*

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Publicado por: José Neto Costa Diniz  
Código Identificador: 05567735

**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 004/2024 - D 002/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN - CNPJ: 10.727.345/0001-03.

**CONTRATADA:** PARELHAS GÁS LTDA - CNPJ: 24.206.617/0010-17.

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 004/2024.

**OBJETO:** Prorrogação da vigência para o fornecimento contínuo de combustível (gasolina comum) para a frota oficial no exercício de 2026.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2025 a 30/12/2026.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 49.717,00 (Mantido o estimado, sujeito a demanda).

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 107) e Resolução nº 181/2023 (Arts. 64 e 73, § 2º, VII).

**DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2025

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO VICENTE**

CNPJ: 10.727.345/0001-03

*José Neto Costa Diniz*

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Publicado por: José Neto Costa Diniz  
Código Identificador: 63821320

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
À INEXIGIBILIDADE Nº I 005/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN - CNPJ: 10.727.345/0001-03.

**CONTRATADA:** FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN (FECAM) - CNPJ:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

07.319.675/0001-47.

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº I 005/2024.

**OBJETO:** Prorrogação da vigência para prestação de serviços de assessoramento e publicações no Diário Oficial para o exercício de 2026.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2025 a 30/12/2026.

**VALOR MENSAL:** R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 107) e Resolução nº 181/2023 (Arts. 64 e 73, § 1º, II).

**DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2025

valor base, sujeito a reajuste se previsto). **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 107) e Resolução nº 181/2023 (Arts. 64 e 73, § 1º, XIV).

**DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2025.

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO VICENTE**

CNPJ: 10.727.345/0001-03

*José Neto Costa Diniz*

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Publicado por:** José Neto Costa Diniz  
**Código Identificador:** 64050176

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO VICENTE**

CNPJ: 10.727.345/0001-03

*José Neto Costa Diniz*

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Publicado por:** José Neto Costa Diniz  
**Código Identificador:** 55427147

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO N° 005/2024 - D 003/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN - CNPJ: 10.727.345/0001-03.

**CONTRATADA:** STAR CONECT TELECOM LTDA - ME - CNPJ: 10.475.182/0001-00. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2024.

**OBJETO:** Prorrogação da vigência para prestação de serviços de Internet Banda Larga (Fibra Óptica) para o exercício de 2026.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2025 a 30/12/2026.

**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 139,80 (Mantido o

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
À INEXIGIBILIDADE N° I 008/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN - CNPJ: 10.727.345/0001-03.  
**CONTRATADA:** OI S.A - CNPJ: 76.535.764/0009-09.

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº I 008/2024.

**OBJETO:** Prorrogação da vigência para prestação de serviços de telefonia fixa para o exercício de 2026.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2025 a 30/12/2026.

**VALOR ESTIMADO:** Sujeito à tarifa e consumo (Estimativa anual de R\$ 1.900,00).

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 107) e Resolução nº 181/2023 (Arts. 64 e 73). **DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2025

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO VICENTE**

CNPJ: 10.727.345/0001-03

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

**José Neto Costa Diniz**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Publicado por:** José Neto Costa Diniz  
**Código Identificador:** 11436782

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 011/2024 - I 010/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN - CNPJ: 10.727.345/0001-03.

**CONTRATADO:** JOSEMÁRIO ALVES DE SANTANA - CPF: 048.089.314-43.

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024.

**OBJETO:** Prorrogação da vigência da locação de imóvel (garagem) para o veículo oficial no exercício de 2026.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2025 a 30/12/2026.

**VALOR MENSAL:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 107) e Resolução nº 181/2023 (Art. 64).

**DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2025.

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO VICENTE**

CNPJ: 10.727.345/0001-03

**José Neto Costa Diniz**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Publicado por:** José Neto Costa Diniz  
**Código Identificador:** 82667657

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 046**

PORTARIA Nº 046 DE 31 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR(A), DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do Artigo 30 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Sr(a). Fernanda Varela dos Santos, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 704.\*\*\*.\*\*\*-82, no cargo comissionado de "Repcionista" deste Poder Legislativo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Senador Elói de Souza/RN, em 31 de dezembro de 2025.

GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

Presidente

**Publicado por:** Gilberto Lourenço de Moraes  
**Código Identificador:** 86214626

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

## EDITAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA-RN, a Vereadora Cristilene Bezerra de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, conferidas com base na Lei Orgânica deste Município e nos termos do Regimento Interno desta Casa, convoca os senhores Vereadores e as senhoras Vereadoras para a Sessão Solene de Posse da nova Mesa Diretora da Casa Legislativa para o anuênio de 2026. A Sessão acontecerá no dia 01 de janeiro, às 00h15min (quinze minutos), após o show pirotécnico da virada do ano, no prédio sede da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN.

#### MESA DIRETORA DO ANO DE 2026

Presidente: Sr. Ovidio de Aquino e Silva Neto

Vice-Presidente: Srª. Janaina Patrícia Bezerra da Silva

Primeira Secretária: Srª. Cristilene Bezerra de Azevedo

Segundo Secretário: Sr. Edilmo Lira

Suplente de Secretário: Sr. Erivan Elias da Silva

Serra Caiada/RN, 30 de dezembro de 2025.

CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO

Presidente

**Publicado por:** CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO  
**Código Identificador:** 58037118

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO N° 042/2025

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 31 de dezembro de 2025, em razão do feriado de Confraternização Universal, para a Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, Cristilene Bezerra de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual N° 34.300, de 14 de janeiro de 2025, que divulgou os dias de feriado nacional e estadual e decretou os dias de ponto facultativo no ano de 2025 o âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais, no dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 30 de dezembro de 2025.

CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO

Presidente

**Publicado por:** CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO  
**Código Identificador:** 23111224

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

## PORTARIA

### PORTARIA N° 019/2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE Serra Caiada/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 02 de dezembro de 2025

**Publicado por:** CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO  
**Código Identificador:** 51676113

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

**EXONERAÇÃO**

**PORTARIA Nº 021/2025**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora JOELLY LALESKA RODRIGUES COSMO, inscrita no CPF sob o nº xxx.772.144-xx e portadora do RG sob o nº xxx.181.xxx/SSP-RN, do cargo comissionado de CONTROLADORA lotada na CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 31 de dezembro de 2025.

CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO

Presidente

**Publicado por:** CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO  
**Código Identificador:** 27483002

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

**EXONERAÇÃO**

**PORTARIA Nº 022/2025**

Serra Caiada/RN, 31 de dezembro de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são que lhe são conferidas pelo art. 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor FRANCISCO MARCONI AVELINO DE MELO, inscrito no CPF sob o nº xxx.857.954-xx, do cargo comissionado de TESOUREIRO lotado na CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 31 de dezembro de 2025.

CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO

Presidente

Art. 3º - Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 31 de dezembro de 2025.

CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO

Presidente

**Publicado por:** CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO  
**Código Identificador:** 58825483

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA  
**EXONERAÇÃO**

## PORTARIA Nº 024/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são que lhe são conferidas pelo art. 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora MIDIAN NIVIA DA SILVA ROCHA, inscrita no CPF sob o nº xxx.151.574-xx e portadora do RG sob o nº xxx.755.xxx/SSP-RN, do cargo comissionado de ASSESSORA LEGISLATIVA lotada na CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 31 de dezembro de 2025.

CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO

Presidente

**Publicado por:** CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO  
**Código Identificador:** 64658281

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são que lhe são conferidas pelo art. 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor MURILO LUIZ ASSUNÇÃO inscrito no CPF sob o nº xxx.033.394-xx, e portador do RG sob o nº xxx.057.xxx/SSP-RN, para o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE, lotado na CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

**EXONERAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 025/2025**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor JORGE GLAUCO CABRAL DO NASCIMENTO inscrito no CPF sob o nº xxx.834.644-xx e portador do RG sob o nº xxx.218.xxx/SSP-RN, do cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO, lotado na CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 31 de dezembro de 2025.

CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO

Presidente

**Publicado por:** CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO  
**Código Identificador:** 68456343

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**  
**EXONERAÇÃO**

**PORTARIA Nº 026/2025**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS AZEVEDO BRITO, inscrita no CPF sob o nº xxx.684.624-xx, e portador do RG sob o nº 5130 CRC/RN, do cargo comissionado de ASSESSORA CONTÁBIL, lotada na CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA

CAIADA/RN. CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 31 de dezembro de 2025.

CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO

Presidente

**Publicado por:** CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO  
**Código Identificador:** 68456343

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**  
**EXONERAÇÃO**

**PORTARIA Nº 027/2025**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora FLÁVIA D'AMICO DRUMOND, inscrita no CPF sob o nº xxx.406.377-xx, e portador do RG sob o nº xxx.210.xxx/SSP-MG, para o cargo comissionado de ASSESSORA JURÍDICA, lotada na CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 31 de dezembro de 2025.

CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

**Publicado por:** CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO  
**Código Identificador:** 72020642

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EXONERAÇÃO

### PORTARIA Nº 028/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor MAGDIEL MONTEIRO DO NASCIMENTO inscrito no CPF sob o nº xxx.623.164-xx, e portador do RG sob o nº xxx.515.xxx/SSP-RN, do cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO, lotado na CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 31 de dezembro de 2025.

CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO

Presidente

**Publicado por:** CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO  
**Código Identificador:** 67764826

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EXONERAÇÃO

### PORTARIA Nº 029/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor RIKELME RIBEIRO DA SILVA inscrito no CPF sob o nº xxx.458.464-xx e portador do RG sob o nº xxx.455.xxx/SSP-RN, para o cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO, lotado na CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 31 de dezembro de 2025.

CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO

Presidente

**Publicado por:** CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO  
**Código Identificador:** 62706743

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE PORTARIA

### PORTARIA CMVSNN Nº 24/2025

PORTARIA CMVSNN Nº 24/2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 19 do Regimento Interno, conforme a Lei Municipal 675/2017,

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor NOÉ ROBERTO DOS SANTOS NETO, inscrito no CPF nº 079.xxx.xxx-47, do cargo de provimento em comissão de "DIRETOR FINANCEIRO" de simbologia CC-2, da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de dezembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, torna público, para conhecimento dos Senhores Vereadores e da população em geral, que fica CONVOCADA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, a realizar-se no dia 30 de dezembro de 2025 (terça-feira), às 17h, na sede da Câmara Municipal.

A sessão extraordinária terá como pauta única a apreciação e deliberação acerca do veto apostado pelo chefe do Poder Executivo ao projeto de lei nº 020/2025, que dispõe sobre o prazo máximo para realização de consultas e exames especializados classificados como prioridade alta na rede pública de saúde do município de severiano melo/RN, conforme comunicação oficial encaminhada a este poder legislativo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos legais, expede-se o presente edital, que será publicado e afixado nos locais de costume.

Severiano Melo/RN, 29 de dezembro de 2025.

FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS  
**Código Identificador:** 01182571

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 075/2025**

Dispõe sobre a concessão de férias aos Assessores da Câmara Municipal de Touros/RN e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

**EDITAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos Assessores da Egrégia Câmara Municipal, a partir de 08/01/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, quais sejam:

- ANTONIO SOARES GOMES
- CRISTIAN BRENO DA SILVA FERREIRA
- DARA KARINA CAVALCANTE DE LIMA
- JAILSON DE SOUZA SILVA
- JOEL DA SILVA DIAS
- LIDIA COELHO LOPES
- JOSE WALISSON LUIS DE LIMA
- LENILSON RIBEIRO CARLOS
- WEDSON TIAGO DA SILVA
- ROBSON FELIPE DA SILVA

Jose Tiago Santana Neto de Farias  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: José Tiago Santana Neto de Farias  
Código Identificador: 08212200

## CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS PORTARIA

### Portaria nº 076/2025 - CMT/GP

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores da Câmara Municipal de Touros/RN e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 2º - Durante o gozo do período de férias, os assessores farão jus à percepção da remuneração do cargo comissionado, e do abono pecuniário de 1/3, incidente sobre a referida remuneração.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 08 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS-RN, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos SERVIDORES da Egrégia Câmara Municipal, a partir de 12/01/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, quais sejam:

- ALZENIR BEZERRA DA SILVA
- EDINEIDE MARTINS DOS SANTOS SILVA
- GERALDO LOPES FILHO
- JACILEIDE ALVES DA SILVA
- MARIA APARECIDA DA SILVA
- MARIA LUCIA DA SILVA
- REINALDO ATALIBA BEZERRIL

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

Art. 2º - Durante o gozo do período de férias, os servidores farão jus à percepção da remuneração do cargo comissionado, e do abono pecuniário de 1/3, incidente sobre a referida remuneração.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 12 de dezembro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS-RN, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos SERVIDORES da Egrégia Câmara Municipal, a partir de 14/01/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, quais sejam:

- ISABELA FERREIRA DA SILVA VIEIRA
- JOSELITA DE OLIVEIRA RIBEIRO
- JULIA ROBERTA CRUZ DE LIMA
- KALINE SHELLY DA SILVA ANDRADE
- MARIA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS

Art. 2º - Durante o gozo do período de férias, os servidores farão jus à percepção da remuneração do cargo comissionado, e do abono pecuniário de 1/3, incidente sobre a referida remuneração.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 14 de dezembro de 2025.

Jose Tiago Santana Neto de Farias

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** José Tiago Santana Neto de Farias  
**Código Identificador:** 28483162

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS  
**PORTARIA**

## Portaria nº 077/2025 - CMT/GP

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores da Câmara Municipal de Touros/RN e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Jose Tiago Santana Neto de Farias

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** José Tiago Santana Neto de Farias  
**Código Identificador:** 57880340

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA  
**PORTARIA**

**PORTARIA N° 165 DE 30 DE  
DEZEMBRO DE 2025**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo datado de 27/11/2025, de autoria do(a) servidor(a) - JOSE ANTONIO SANTOS NETO, MATRÍCULA: 000001-3;

CONSIDERANDO o deferimento do secretário administrativo, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a(o) servidor(a) JOSE ANTONIO SANTOS NETO, MATRÍCULA: 000001-3, de 01/12/2025 a 30/12/2025, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025.

Art. 2º Fica o(a) servidor(a), desde já, notificado(a) de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Upanema (RN), 30 de Dezembro de 2025.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

PRESIDENTE

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS  
Código Identificador: 02655313

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
**DECRETO**

**DECRETO LEGISLATIVO N°. 001/2025**

Ementa: Concede Título de Cidadão Honorífico e da Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDA NO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER LEGISLATIVO, FAZ SABER QUE, APÓS OUVIDO O PLENÁRIO FICA PROMULGADO O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Varzeana ao Sra. Carla Caroline Carlixto da Silva, em relevância aos bons serviços que presta a este município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea/RN 04 de dezembro de 2025

Allyson da Silva Medeiros

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

Publicado por: ALLYSON DA SILVA MEDEIROS  
Código Identificador: 44566535

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
**DECRETO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2025**

Ementa: Concede Título de Cidadão Honorífico e da Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDA NO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER LEGISLATIVO, FAZ SABER QUE, APÓS OUVIDO O PLENÁRIO FICA PROMULGADO O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Varzeano ao Sr. Gilvan Silva dos Santos, em relevância aos bons serviços que presta a este município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea/RN 04 de dezembro de 2025

Allyson da Silva Medeiros

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA

**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2025**

Ementa: Concede Título de Cidadão Honorífico e da Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDA NO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER LEGISLATIVO, FAZ SABER QUE, APÓS OUVIDO O PLENÁRIO FICA PROMULGADO O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Varzeano ao Sr. João Dalmarcio Dantas, em relevância aos bons serviços que presta a este município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea/RN 04 de dezembro de 2025

Allyson da Silva Medeiros

Presidente

Publicado por: ALLYSON DA SILVA MEDEIROS  
Código Identificador: 81616808

Publicado por: ALLYSON DA SILVA MEDEIROS  
Código Identificador: 41278726

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

## DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2025

Ementa: Concede Título de Cidadão Honorífico e da Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDA NO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER LEGISLATIVO, FAZ SABER QUE, APÓS OUVIDO O PLENÁRIO FICA PROMULGADO O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Varzeano ao Sra. Adriana Bezerra da Silva, em relevância aos bons serviços que presta a este município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea/RN 04 de dezembro de 2025

Allyson da Silva Medeiros

Presidente

Publicado por: ALLYSON DA SILVA MEDEIROS  
Código Identificador: 68306580

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
**DECRETO LEGISLATIVO**

## CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2025

Ementa: Concede Título de Cidadão Honorífico e da Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDA NO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER LEGISLATIVO, FAZ SABER QUE, APÓS OUVIDO O PLENÁRIO FICA PROMULGADO O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Varzeano ao Sr. Ricardo Alves de Souza junior, em relevância aos bons serviços que presta a este município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea/RN 04 de dezembro de 2025

Allyson da Silva Medeiros

Presidente

Publicado por: ALLYSON DA SILVA MEDEIROS  
Código Identificador: 00066267

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
**DECRETO LEGISLATIVO**

## DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/2025

Ementa: Concede Título de Cidadão Honorífico e da Outras Providências.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDA NO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER LEGISLATIVO, FAZ SABER QUE, APÓS OUVIDO O PLENÁRIO FICA PROMULGADO O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Varzeano ao Sr. Luiz Eduardo Bendo da Silva, em relevância aos bons serviços que presta a este município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea/RN 04 de dezembro de 2025

Allyson da Silva Medeiros

Presidente

Publicado por: ALLYSON DA SILVA MEDEIROS  
Código Identificador: 84802626

Publicado por: ALLYSON DA SILVA MEDEIROS  
Código Identificador: 87278324

## CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 007/2025

Ementa: Concede Título de Cidadão Honorifico e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDA NO REGIMENTO

INTERNO DESTE PODER LEGISLATIVO, FAZ SABER QUE, APÓS OUVIDO O PLENÁRIO FICA PROMULGADO O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Varzeano ao Sr. Fernando Antonio de Medeiros Ribeiro, em relevância aos bons serviços que presta a este município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea/RN 04 de dezembro de 2025

Allyson da Silva Medeiros

Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/2025

Ementa: Concede Título de Cidadão Honorifico e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDA NO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER LEGISLATIVO, FAZ SABER QUE, APÓS OUVIDO O PLENÁRIO FICA PROMULGADO O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Varzeano ao Sr. Francisco Canidé Freire, em relevância aos bons serviços que presta a este município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea/RN 04 de dezembro de 2025

Allyson da Silva Medeiros

Presidente

**Publicado por:** ALLYSON DA SILVA MEDEIROS  
**Código Identificador:** 55482271

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
**DECRETO LEGISLATIVO**

## DECRETO LEGISLATIVO Nº. 009/2025

Ementa: Concede Título de Cidadão Honorifico e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDA NO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER LEGISLATIVO, FAZ SABER QUE, APÓS OUVIDO O PLENÁRIO FICA PROMULGADO O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Varzeano ao Sra. Tatiane Góis Frederico dos Santos, em relevância aos bons serviços que presta a este município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea/RN 04 de dezembro de 2025

Allyson da Silva Medeiros

Presidente

**Publicado por:** ALLYSON DA SILVA MEDEIROS  
**Código Identificador:** 25443506

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - AVISO



### CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ 08.587.396/0001-27

E-mail: [licitacao@pendencias.rn.leg.br](mailto:licitacao@pendencias.rn.leg.br)

Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 010/2025  
Processo Administrativo nº 018/2025

### 1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Pendências/RN, localizada na Avenida Felix Rodrigues, nº 179 - Centro – Pendências/RN, inscrito no CNPJ nº 08.587.396/0001-27, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 82/2025 de 01 de julho de 2025, torna público o presente **AVISO CONTRAÇÃO DIRETA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa a administração pública.

1.2. Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência e seus anexos para análise e envio da Proposta de preço e Documentação de Habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta. Para maiores informações, serão esclarecidas presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Pendências/RN, ou através do e-mail [licitacao@pendencias.rn.leg.br](mailto:licitacao@pendencias.rn.leg.br), dentro do horário de expediente **das 07h:00min às 13h:00min**. O Termo de referência e seus anexos ficarão disponibilizados no prazo máximo da **data limite do envio que será 07/01/2026**. O Limite para envio da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação será até as **09h:00min da data limite (horário de Brasília)**.

### 2. OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS CONTÍNUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN.**

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, observadas as exigências contidas neste termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 3. DO EDITAL E ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Para ter acesso ao edital desta dispensa bem como fazer o envio da proposta e da documentação de habilitação, o licitante deverá encaminhar através do e-mail: [licitacao@pendencias.rn.leg.br](mailto:licitacao@pendencias.rn.leg.br).

3.2. A Prospeta de preço poderá ser enviada através do e-mail acima citado até o horário exposto no preambulo deste edital.

3.2.1. Não serão aceitas proposta recebidas após o horário referenciado no preambulo deste aviso de licitação.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Contratação Direta, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Termo de Referência e seus anexos;

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Contratação Direta se dará o envio sua proposta de preço e documentação de habilitação, na forma desse item, a mesma ficará disponível para envio 3 (três) dias úteis no

Avenida Felix Rodrigues, 179 – Centro - CEP 59.504-000 – Pendências/RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

E-mail: [licitacao@pendencias.rn.leg.br](mailto:licitacao@pendencias.rn.leg.br)

Folha \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

mínimo, após a publicação do aviso.

**5.1.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhista, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto;

**5.3.1.** Os preços ofertados tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4.** Uma vez enviada a proposta e documentação de habilitação, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modifica-la.

### 6. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

**6.1.** Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

**6.2.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima dos preços praticados no mercado e acima da disponibilidade financeiro-orçamentária definida para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**6.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível de acordo com os praticados no mercado e contratados com a administração pública anteriormente.

**6.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço praticado no mercado ou se apresentar manifestamente inexequível para contratação.

**6.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado no mapa de apuração do procedimento da contratação direta, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**6.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.5.** Será desclassificada a proposta que:

**6.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência ou em seus anexos;

**6.5.3.** Quando o(a) agente de contratação não aprovar a proposta e suas documentação;

**6.5.4.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo referencial para a contratação;

**6.5.5.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.5.6.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, Termo de Referência ou seus anexos, desde que insanável.

**6.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

**6.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da contratação direta não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**6.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

E-mail: [licitacao@pendencias.rn.leg.br](mailto:licitacao@pendencias.rn.leg.br)

Folha \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Mat.

**6.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

**6.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.10.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso e no Termo de Referência e seus anexos.

### 7. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

**7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.**

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.**

**7.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

**7.1.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.1.1.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**7.1.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio de consultas online, nos documentos por ele abrangidos.

**7.2.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da apuração da proposta mais vantajosa, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**7.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

**7.3.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo da de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**7.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

E-mail: [licitacao@pendencias.rn.leg.br](mailto:licitacao@pendencias.rn.leg.br)

Folha \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

**7.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **Aviso e no Termo de Referência e seus anexos**.

**7.8.1.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**7.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### 8. DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**8.2.** A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

**8.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**8.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**8.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao licitante adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**8.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

**8.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** O procedimento será divulgado no Portal de Transparéncia da Câmara Municipal de Pendências-RN.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (**procedimento fracassado**), a Administração poderá:

**9.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data para envio, obedecendo ao mesmo prazo inicial da primeira publicação;

**9.2.2.** Valer-se, para a contratação, de estimativa obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**).

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5.** O LICITANTE não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Contratação Direta;

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

E-mail: [licitacao@pendencias.rn.leg.br](mailto:licitacao@pendencias.rn.leg.br)

Folha \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

- 9.6.** Poderá esta Câmara Municipal, revogar no todo e em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 9.7.** A Câmara Municipal poderá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 9.8.** A anulação do procedimento oriundo deste aviso de contratação, não gera direito a indenização;
- 9.9.** No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.10.** As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.11.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de contratação ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

Pendências/RN, 31 de dezembro de 2025.

Ricardo Carter Lopes Barbosa  
Agente de Contratação

Avenida Felix Rodrigues, 179 – Centro - CEP 59.504-000 – Pendências/RN

**Publicado por:**

Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino  
**Código Identificador:** 82562220

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - PORTARIA



### PORTARIA Nº 104, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, biênio 2025-2026, no uso das atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos Vereadores e Vereadoras da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, no período de 01/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/01/2025, conforme relação nominal abaixo:

- Jarbas Silva do Nascimento
- Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
- Alcides Azevedo da Cunha
- Iron Lucas de Oliveira Júnior
- Emerson Antonio de Azevedo
- Ronalfty Neri dos Santos
- Juliana Sabino de Oliveira
- Andreia Araújo de Brito Medeiros

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 01 de janeiro de 2026.

**Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN,**  
30 de dezembro de 2025.

---

**OZIRES BORGES VILAR NETO**

Presidente

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**  
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros  
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro  
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96  
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

1 **Publicado por:**  
Ozires Borges Vilar Neto  
**Código Identificador:** 15466855

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - PORTARIA



### PORTARIA Nº 105, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM  
DO SERIDÓ/RN, biênio 2025-2026, no uso das atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Senhor Vereador Ozires Borges Vilar Neto, Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, no período de 01/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/01/2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN,  
30 de dezembro de 2025.

---

JARBAS SILVA DO NASCIMENTO

Vice-Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02

Portaria Nº 103/2025

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. ANA LUIZA DA COSTA SILVA portadora do CPF: XXX.821.974-XX, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, Palácio Macedo Filho, em 31 de dezembro de 2025.

Romeika Cibely Soares da Mata  
Vereadora-Presidenta

**Publicado por:**  
Ana Luiza da Costa Silva  
**Código Identificador:** 32254508

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02

Portaria N° 102/2025

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a Sta. Roberta Bezerra Cavalcante portadora do CPF: XXX.588.624-XX, ocupante do cargo de ASSESSORA CONTÁBIL da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, Palácio Macedo Filho, em 31 de dezembro de 2025.

Romeika Cibely Soares da Mata  
Vereadora-Presidenta

**Publicado por:**  
Ana Luiza da Costa Silva  
**Código Identificador:** 03421756

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02

Portaria N° 101/2025

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. JERFESON DE MATOS ROCHA, portador do CPF: XXX.968.844-XX, atuante como PREGOEIRO Oficial em Licitações na Modalidade de Pregão desta Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, Palácio Macedo Filho, em 31 de dezembro de 2025.

Romeika Cibely Soares da Mata  
Vereadora-Presidenta

**Publicado por:**  
Ana Luiza da Costa Silva  
**Código Identificador:** 88717732

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02

Portaria N° 100/2025

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. RAISSA DALIANE RODRIGUES MOURA, portadora do CPF: XXX.650.744-XX, ocupante do cargo de TESOUREIRA da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, Palácio Macedo Filho, em 31 de dezembro de 2025.

Romeika Cibely Soares da Mata  
Vereadora-Presidenta

**Publicado por:**  
Ana Luiza da Costa Silva  
**Código Identificador:** 71802824

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02

Portaria N° 099/2025

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. ANA CARLA SILVA DE LISBOA portadora do CPF: XXX.526.374-XX, ocupante do cargo de OUVIDORIA GERAL da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, Palácio Macedo Filho, em 31 de dezembro de 2025.

Romeika Cibely Soares da Mata  
Vereadora-Presidenta

**Publicado por:**  
Ana Luiza da Costa Silva  
**Código Identificador:** 72734622

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02

Portaria N° 098/2025

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE, portadora do CPF: XXX.182.624-XX, ocupante do cargo de TÉCNICA EM RECURSOS HUMANOS da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, Palácio Macedo Filho, em 31 de dezembro de 2025.

Romeika Cibely Soares da Mata  
Vereadora-Presidenta

**Publicado por:**  
Ana Luiza da Costa Silva  
**Código Identificador:** 25223578

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02

Portaria N° 097/2025

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. MARLOS DA SILVA DE SOUSA, portador do CPF: XXX.561.104-XX, ocupante do cargo de REDATOR DE ATA da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, Palácio Macedo Filho, em 31 de dezembro de 2025.

Romeika Cibely Soares da Mata  
Vereadora-Presidenta

**Publicado por:**  
Ana Luiza da Costa Silva  
**Código Identificador:** 44742040

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02

Portaria N° 096/2025

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. DANIELE CRISTINE DA SILVA SOARES, portadora do CPF: XXX.568.834-XX, ocupante do cargo de SECRETÁRIA FINANCEIRA da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, Palácio Macedo Filho, em 31 de dezembro de 2025.

Romeika Cibely Soares da Mata  
Vereadora-Presidenta

**Publicado por:**  
Ana Luiza da Costa Silva  
**Código Identificador:** 46172010

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02

Portaria Nº 095/2025

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. JANE KELLY SOARES DA SILVA portadora do CPF: XXX.231.984-XX, ocupante do cargo de DIRETORA GERAL da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, Palácio Macedo Filho, em 31 de dezembro de 2025.

Romeika Cibely Soares da Mata  
Vereadora-Presidenta

**Publicado por:**  
Ana Luiza da Costa Silva  
**Código Identificador:** 06611762

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02

Portaria N° 094/2025

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. KLERISTON CONDER ANDRADE DE SOUSA portador do CPF: XXX.257.934-XX, ocupante do cargo de CONTROLADOR GERAL da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, Palácio Macedo Filho, em 31 de dezembro de 2025.

Romeika Cibely Soares da Mata  
Vereadora-Presidenta

**Publicado por:**  
Ana Luiza da Costa Silva  
**Código Identificador:** 84646016

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02

Portaria N° 093/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. ISABEL MAGNA DA CUNHA MEDEIROS portadora do CPF: XXX.548.694-XX, ocupante do cargo de SECRETARIA ADMINISTRATIVA da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, Palácio Macedo Filho, em 31 de dezembro de 2025.

Romeika Cibely Soares da Mata  
Vereadora-Presidenta

**Publicado por:**  
Ana Luiza da Costa Silva  
**Código Identificador:** 66145187

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02

Portaria N° 092/2025

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. HAKAHITO SANTOS GALVÃO portador do CPF: XXX.565.974-XX, ocupante do cargo de PROCURADOR GERAL da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, Palácio Macedo Filho, em 31 de dezembro de 2025.

Romeika Cibely Soares da Mata  
Vereadora-Presidenta

**Publicado por:**  
Ana Luiza da Costa Silva  
**Código Identificador:** 00086705

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

## CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**  
Praça Tomaz Pereira, 11, Cerro Corá, RN - CEP: 59.395-000  
CNPJ: 08.386.716/0001-80

### PORTARIA Nº 213, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERRO CORÁ/RN, 30 de dezembro de 2025

**Vagton Luiz Silva de França**  
Presidente

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>100.000,00</b>
01 .001 Câmara Municipal				100.000,00
	<b>2001 Manutenção das Atividades da Câmara</b>			<b>100.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001		100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>100.000,00</b>
01 .001 Câmara Municipal				100.000,00
	<b>2001 Manutenção das Atividades da Câmara</b>			<b>100.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001		100.000,00

Publicado por:  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
Código Identificador: 77234741

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

## CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



**PORTARIA Nº 214/2025**

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cerro Corá/RN, no uso das atribuições dispostas no Art. 13, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução 004/2018) e, ainda:

Considerando o DECRETO Nº 472/2025 publicado pela Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN;

Considerando o Feriado da Confraternização Universal celebrado no dia 1º de janeiro de 2026 (quinta-feira);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** — Declarar ponto facultativo no dia 2 de janeiro (sexta-feira), data que sucede o feriado mencionado, para os servidores da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

**Art. 2º** — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 30 de dezembro de 2025.

**Vagton Luiz Silva de França**  
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

---

CNPJ:08.386.716/0001-80  
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

**Publicado por:**  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
**Código Identificador:** 33648817

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

## CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - RESOLUÇÃO



RESOLUÇÃO Nº 008/2025

29 DE DEZEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E PAGAMENTO  
DE DIÁRIAS E DE PASSAGENS NO ÂMBITO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso das atribuições dispostas nos Artigos 11, incisos III e VI, 55, § 1º, alínea "g", ambos do Regimento Interno e, também, no Art. 45, § 10 da Lei Orgânica Municipal, e, ainda:

Considerando a autonomia administrativa conferida aos Legislativos Municipais pela Constituição Federal de 1988;

Considerando que a regulamentação e concessão de diárias devem ser disciplinadas por Resolução no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

Considerando que o Art. 55, § 1º, alínea "g" do Regimento Interno da Câmara Municipal dispõe que todo assunto de sua economia interna será regulamentado através de resolução;

Considerando que os atuais valores das diárias estão bastante defasados, considerando que a sua fixação ocorreu em janeiro de 2022;

Promulga, depois de aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal na sessão extraordinária do dia 30/12/2025, a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Fica instituída a concessão e o pagamento de diárias aos Vereadores, Servidores, efetivos e comissionados, Assessores e Contratados por tempo determinado (pessoa física) da Câmara Municipal de Cerro Corá, que se afastarem da circunscrição municipal, em caráter eventual ou transitório, para outra localidade do território nacional ou para o exterior, em missão representativa quando no exercício da prerrogativa da relação externa, quando há serviço de interesse funcional/administrativo do Poder Legislativo ou para participar de congresso, seminário, encontro, simpósio, curso e evento outro de significado instrutivo no desempenho do mandato eletivo ou do cargo funcional, destinada

---

CNPJ: 08.386.716/0001-80  
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

---

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

a cobertura das despesas com alimentação e hospedagem, conforme valores abaixo demonstrados:

NÍVEL	DESCRIPÇÃO	DESTINO	VALOR R\$
I	VEREADOR	Municípios do Estado do Rio Grande do Norte	450,00
		Municípios de outros Estados da Federação	600,00
II	SERVIDOR/ASSESSOR	Municípios do Estado do Rio Grande do Norte	200,00
		Municípios de outros Estados da Federação	400,00

§ 1º - Quando a viagem exigir ou for autorizada com pernoite, os valores definidos neste Artigo serão acrescidos de 100% (cem por cento).

§ 2º - Especificamente para viagem internacional, o valor da diária será calculado aplicando-se o percentual de 150% (cento e cinquenta por cento) incidente sobre o valor fixado tendo como destino municípios de outros Estados da Federação com pernoite.

§ 3º - Fica excluído da concessão e pagamento da diária quando o deslocamento tiver como destino município situado em distância de até 50 (cinquenta) quilômetros do município de Cerro Corá, ressalvado quando a viagem exigir a permanência do Vereador ou Servidor ao local de destino por tempo superior a 4 (quatro) horas, situação esta que será concedida a diária correspondente.

§ 4º - Quando o deslocamento exigir transporte aéreo, poderá ser adquirida a respectiva passagem como despesa complementar à consecução do objeto, observado os procedimentos e exigências legais para a sua aquisição.

**Art. 2º** - A diária será concedida por dia de afastamento, incluindo-se a data de partida e a de chegada ao Município de Cerro Corá, sendo o pagamento efetivado integral e antecipadamente, salvo quando presente indisponibilidade financeira ou situação emergencial que autorize seu processamento no período do afastamento ou através de posterior resarcimento.

**Art. 3º** - Para os Vereadores, Servidores, Assessores e Contratados a concessão da diária será feita mediante Portaria designativa e autorizativa prévia pelo Presidente da Câmara, contendo a identificação do beneficiário, a descrição objetiva da viagem, o local do destino, o período de afastamento e o valor a ser pago correspondente aos dias de afastamento.

**Art. 4º** - Para o presidente da Câmara Municipal, a concessão da diária é feita mediante portaria designativa e autorizativa prévia pelo Vice-Presidente ou, em caso de ausência, falta, impedimento ou recusa deste, por outro integrante da Mesa Diretora.

**Art. 5º** - O valor correspondente ao número de diárias será devolvido integralmente no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data de sua percepção

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

quando o beneficiário não realizar a respectiva viagem por qualquer motivo, bem como, restituir a parcela de diárias recebidas em excesso na hipótese de retornar antes do término do período fixado para o afastamento, sob pena de desconto em folha de pagamento dos subsídios ou salários a que faz jus.

**Art. 6º** - Para o ato concessivo de diária, deverá ser observado o exercício orçamentário vigorante e a disponibilidade financeira correspondente ao elemento de despesa próprio.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes desta Resolução, serão supridas através de dotação próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2026 e seguintes.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026 ficando revogadas as disposições em contrário e especialmente o contido do Decreto Legislativo 002/2017.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 29 de dezembro de 2025.

**Vagton Luiz Silva de França**  
Presidente da Câmara Municipal

---

CNPJ: 08.386.716/0001-80  
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

---

**Publicado por:**  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
**Código Identificador:** 71144614

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - **EXTRATO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CEARÁ-MIRIM**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 06 AO CONTRATO N° 007/2021 REFERENTE A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2021.**

**Locatário:** A Câmara Municipal de Ceará-Mirim – CNPJ: 08.466.757/0001-87, com endereço à Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, CEP: 59.570-000.

**Locador:** ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA, Inscrito no CPF: \*\*\*.681.524-\*\*.

**Objeto** O presente aditivo passa a fazer parte integrante do contrato administrativo nº 007/2021, firmado entre LOCATÁRIO E LOCADOR, nos termos do resultado final da Dispensa de Licitação nº 007/2021, do qual esta última figura como vencedor, e tem por objeto prorrogar a vigência contratual (item 6.1 do contrato).

**Vigência:** O prazo de vigência Contratual fica prorrogado pelo período de 01 de janeiro de 2026, se estendendo até 03 de maio de 2026.

**Fundamentação:** A celebração deste termo aditivo decorre da permissibilidade prevista no Art. 57, II c/c o § 2º da Lei 8.666/93.

**Unidade Orçamentária:** 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

**Projetos de Atividade:** 01.031.0002.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Lei Municipal nº 2.381 de 22 de dezembro de 2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2026).

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ceará-Mirim/RN, em 23 de dezembro de 2025.

**MARCONE DA SILVA BARBOSA**

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim  
Locatário

**ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA**

CPF: \*\*\*.681.524-\*\*

Locador

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - **EXTRATO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CEARÁ-MIRIM**

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 011/2025 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.**

**CONTRATANTE:** A Câmara Municipal de Ceará-Mirim – CNPJ: 08.466.757/0001-87, com endereço a Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, CEP: 59.570-000.

**CONTRATADA:** EDILSON ARAUJO DE PAIVA EPP, inscrita no CNPJ nº: 04.233.881/0001-41, com sede a Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 571, alecrim, Natal/RN, CEP: 59.030-350.

**OBJETO:** O presente aditivo passa a fazer parte integrante do contrato administrativo nº 011/2025, firmado entre CONTRATANTE E CONTRATADA, nos termos do resultado final da Dispensa de Licitação nº 013/2025, do qual esta última figura como vencedor, e tem por objeto prorrogar a vigência contratual (item 2.1 do contrato).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência Contratual fica prorrogado pelo período de 12 meses, iniciando em 01 de janeiro de 2026, se estendendo até 31 de dezembro de 2026.

**FUNDAMENTAÇÃO:** A celebração deste termo aditivo decorre da permissibilidade prevista no Art. 107, da Lei 14.133/2021.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

Projetos de Atividade: 01.031.0002.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Lei Municipal nº 2.381 de 22 de dezembro de 2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2026).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Ceará-Mirim/RN, em 23 de dezembro de 2025.

### **MARCONE DA SILVA BARBOSA**

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim  
Contratante

### **EDILSON ARAUJO DE PAIVA EPP**

Edilson Araújo de Paiva  
Contratada

Publicado por:  
YARA DANTAS DA SILVA  
Código Identificador: 42500632

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - **EXTRATO**



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025  
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.**

**Locatário:** A Câmara Municipal de Ceará-Mirim – CNPJ: 08.466.757/0001-87, com endereço à Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, CEP: 59.570-000.

**Locador:** JORDÃO BEZERRA VIANA, Inscrito no CPF: \*\*\*.342.754-\*\*.

**Objeto** O presente aditivo passa a fazer parte integrante do contrato administrativo nº 006/2025, firmado entre LOCATÁRIO E LOCADOR, nos termos do resultado final da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, do qual esta última figura como vencedor, e tem por objeto prorrogar a vigência contratual (item 6.1 do contrato) e reajustar o valor original contratado (item 3.1 do Contrato).

**Vigência:** O prazo de vigência Contratual fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2026, se estendendo até 31 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido na forma da Lei.

**Do Reajuste:** O valor total do contrato sofrerá um acréscimo, referente ao reajuste do valor contratual, que depois de reajustado, passa a totalizar o valor mensal de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**Fundamentação:** A celebração deste termo aditivo decorre da permissibilidade prevista no Art. 107 e Art. 136 da Lei 14.133/2021.

**Unidade Orçamentária:** 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

**Projetos de Atividade:** 01.031.0002.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Lei Municipal nº 2.381 de 22 de dezembro de 2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2026).

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ceará-Mirim/RN, em 29 de dezembro de 2025.

**MARCONE DA SILVA BARBOSA**

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim  
Locatário

**JORDÃO BEZERRA VIANA**

CPF: \*\*\*.342.754-\*\*

Locador

**Publicado por:**  
YARA DANTAS DA SILVA  
**Código Identificador:** 60277415

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - **EMENDA**



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN  
CNPJ: 10.872.539/0001-94

## CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

Estado do Rio Grande do Norte

### EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2025

**Ementa:** Altera e atualiza diversos dispositivos da Lei Orgânica do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, adequando-os à Constituição Federal, à legislação infraconstitucional vigente e às melhores práticas de organização municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 32 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

**Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Timbaúba dos Batistas/RN passa a vigorar com as seguintes alterações:**

---

#### I – EMENDAS SUPRESSIVAS

*(Visam suprimir, em parte ou no todo, dispositivo da Lei Orgânica)*

##### 1. Art.8º, § 3º, inciso II

**Redação anterior:** II - Pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;

**Nova redação:** II - Pelo Presidente da Câmara

##### 2. Art.11.

**Redação anterior:** Art. 11 - As sessões serão públicas, salvo deliberação de 2/3 dos vereadores.

**Nova redação:** Art. 11 - As sessões serão públicas.

##### 3. Art. 24, XV

**Redação anterior:** XV - ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN  
CNPJ: 10.872.539/0001-94

**Nova redação:** XV - ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo.

#### 4. Art. 34, Parágrafo Único, inciso VI

**Redação anterior:** "VI - Lei Instituidora do Regime Jurídico Único dos Servidores;"

**Nova redação:** "VI - (REVOGADO)"

#### 5. Art. 42, §2º

**Redação anterior:** "§ 2º - As contas do Prefeito e da Câmara Municipal, prestadas anualmente, serão julgadas pelo Poder Legislativo Municipal, no prazo de sessenta dias, após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas, que será remetido a Câmara, no prazo improrrogável de sessenta dias, a partir do recebimento das referidas contas.

**Nova redação:** "§ 2º - As contas do Prefeito, prestadas anualmente, serão julgadas pelo Poder Legislativo Municipal, no prazo de sessenta dias, após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas, que será remetido a Câmara, no prazo improrrogável de sessenta dias, a partir do recebimento das referidas contas."

#### 6. Art. 55

**Redação anterior:** "Art. 55. É vedado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito assumir outro cargo ou função na Administração Pública direta ou indireta, salvo a posse em virtude de concurso público, observadas as disposições constitucionais e legais."

**Nova redação:** "Art. 55. É vedado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito exercer outro cargo ou função na Administração Pública direta ou indireta, ressalvada a investidura em cargo público efetivo mediante concurso público, **observado, quanto ao Prefeito, o afastamento obrigatório do cargo, nos termos do art. 38 da Constituição Federal, e as demais disposições constitucionais e legais.**"

---

## II – EMENDAS SUBSTITUTIVAS

*(Devem ser colocadas em lugar do dispositivo original)*

#### 1. Art. 5º, inciso VII

**Redação anterior:** "VII - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e ensino fundamental;"

**Nova redação:** "VII - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de **educação infantil e ensino fundamental;**"

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

CNPJ: 10.872.539/0001-94

## 2. Art. 5º, inciso X

**Redação anterior:** "X - promover a cultura e a recreação;"

**Nova redação:** "X - promover a cultura e o lazer;"

## 3. Art. 10 e seus parágrafos

**Redação anterior:** "Art. 10 - As sessões da Câmara serão realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, salvo as exceções previstas por Lei. Parágrafo 1º - Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara, ou outra causa impeditiva de sua utilização, as sessões poderão ser realizadas em outro local, a crédito da Mesa Diretora. Parágrafo 2º - As sessões poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara."

**Nova redação:** "Art. 10 - As sessões da Câmara serão realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, salvo as exceções previstas **por ato normativo**.

§ 1º - Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara, ou outra causa impeditiva de sua utilização, as sessões poderão ser realizadas em outro local, a crédito da Mesa Diretora ou **conforme ato normativo regulamentador**.

§ 2º - As sessões **solemnis** poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara."

## 4. Art. 12

**Redação anterior:** "Art. 12 - As sessões somente poderão ser abertas com a presença de no mínimo 1/3 da Câmara. Parágrafo Único - Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início da ordem do dia, participar dos trabalhos do Plenário e das Votações."

**Nova redação:** "Art. 12 - As sessões somente poderão ser abertas com a presença de no mínimo **maioria absoluta** dos membros da Câmara, **salvo as sessões solenes**.

Parágrafo Único - Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que registrar presença por meio físico ou digital até o início da ordem do dia, participar dos trabalhos do Plenário e das Votações."

## 5. Art. 15, caput e § 2º

**Redação anterior:** "Art. 15 - A Mesa da Câmara é composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, que se substituirão nessa ordem. (...) Parágrafo 2º - Qualquer membro da Mesa poderá ser destituído do cargo, pelo voto de 2/3 dos membros da Câmara, em casos de falta, omissão e desempenho não satisfatório das atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para complementação do mandato, assegura a defesa ao acusado."

**Nova redação:** "Art. 15 - A Mesa da Câmara é composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, que se substituirão nessa ordem, **ou conforme designação do Presidente no caso dos secretários da Mesa.** (...)

§ 2º - Qualquer membro da Mesa poderá ser destituído do cargo, pelo **voto de 2/3** dos membros da Câmara, em casos de falta, omissão e desempenho não satisfatório das

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN  
CNPJ: 10.872.539/0001-94

atribuições regimentais, devendo ser convocada nova eleição para o preenchimento dos cargos vagos."

## 6. Art. 16, caput

**Redação anterior:** "Art. 16 - A Câmara Municipal terá comissões permanentes e especiais, constituídas na forma e com as atribuições definidas no Regimento Interno ou no ato de que resultar a sua criação."

**Nova redação:** "Art. 16 - A Câmara Municipal terá comissões **permanentes e temporárias** constituídas na forma e com as atribuições definidas no Regimento Interno ou no ato de que resultar a sua criação."

## 7. Art. 16, § 2º, inciso I

**Redação anterior:** "I - discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do Regimento, a competência do Plenário, salvo se houver recursos de um décimo do membros da Câmara:"

**Nova redação:** "I - discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do Regimento, a competência do Plenário, salvo se houver recursos de **um terço do membros da Câmara:**"

## 8. Art. 16, § 2º, inciso VI

**Redação anterior:** "VI - apreciar programas de obras e planos e sobre eles emitir parecer;"

**Nova redação:** "VI - apreciar programas de obras e planos;"

## 9. Art. 17

**Redação anterior:** "Art. 17 - As comissões especiais de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas pela Câmara, mediante requerimento de maioria absoluta de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores."

**Nova redação:** "Art. 17 - As comissões **parlamentares** de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas pela Câmara, mediante requerimento de **um terço** de seus membros, **sem necessidade de aprovação plenária ou deferimento do presidente**, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores."

## 10. Art. 21

**Redação anterior:** "Art. 21 - Qualquer Vereador por intermédio da Mesa da Câmara poderá encaminhar pedidos escritos de informações aos Secretários Municipais e Diretores

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

CNPJ: 10.872.539/0001-94

equivalentes, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem assim a prestação de informações falsas."

**Nova redação:** "Art. 21 - Qualquer Vereador por intermédio da Mesa da Câmara poderá encaminhar pedidos escritos de informações aos Secretários Municipais e Diretores equivalentes, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de **15 (quinze) dias úteis, assim como** a prestação de informações falsas."

## 11. Art. 23, inciso VIII

**Redação anterior:** "VIII - representar, por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal;"

**Nova redação:** "VIII - representar, por decisão da maioria qualificada da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal;"

## 12. Art. 24, inciso I, alínea "a"

**Redação anterior:** "a) à saúde, à assistência pública e à proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;"

**Nova redação:** "a) à saúde, à assistência pública e à proteção e garantia das pessoas **com** deficiência;"

## 13. Art. 24, inciso I, alínea "e"

**Redação anterior:** "e) à proteção ao meio ambiente e ao combate aos efeitos das secas;"

**Nova redação:** "e) à proteção ao meio ambiente e a **mitigação dos efeitos das mudanças climáticas;**"

## 14.

## 15. Art. 24, inciso XI

**Redação anterior:** "XI - criação, organização e supressão de distritos, observada a legislação estadual;"

**Nova redação:** "XI - criação, organização e supressão de distritos, observada a legislação vigente;"

## 16. Art. 24, inciso XV

**Redação anterior:** "XV - ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano e rural;"

**Nova redação:** "XV - ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;"

## 17. Art. 25, inciso VII

**Redação anterior:** "VII - tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do tribunal de Contas do estado, no prazo máximo de sessenta dias do seu

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN  
CNPJ: 10.872.539/0001-94

recebimento, observados os seguintes preceitos: a) o parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 dos membros da Câmara; b) decorrido o prazo de sessenta dias, sem deliberação pela Câmara as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do parecer do Tribunal de Contas; c) rejeitadas as contas, serão estas, remetidas ao Ministério Público para fins de direito;"

**Nova redação:** "VII - tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do tribunal de Contas do estado, no prazo máximo de sessenta dias corridos do seu recebimento, observados os seguintes preceitos: a) o parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 dos membros da Câmara;

b) O decurso do prazo previsto no inciso VII deste artigo, sem deliberação, não acarreta a perda da competência da Câmara para o julgamento, que deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente, nem implica em aprovação ou rejeição tácita;

c) aprovadas ou rejeitadas as contas, serão estas, remetidas ao Ministério Público para fins de direito;"

## 18. Art. 25, inciso XIII

**Redação anterior:** "XIII - convocar o Prefeito e o Secretário do Município ou Diretor, equivalente, para prestar esclarecimentos, aprazando dia e hora para o comparecimento;"

**Nova redação:** "XIII - convocar o Prefeito, Secretário do Município, **Diretor ou cargo equivalente**, para prestar esclarecimentos, aprazando dia e hora para o comparecimento;"

## 19. Art. 25, inciso XV

**Redação anterior:** "XV - criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado prazo certo, mediante requerimento de 1/3 dos seus membros;"

**Nova redação:** "XV - criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinando prazo certo, mediante requerimento de **1/3 dos seus membros ou, no mínimo, uma Comissão Permanente**;"

## 20. Art. 25, inciso XVI

**Redação anterior:** "XVI - conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao município, mediante proposta pelo voto de 2/3 dos membros da Câmara ou 5% do eleitorado do Município;"

**Nova redação:** "XVI - conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao município, mediante proposta **aprovada por maioria simples dos membros da Câmara em forma de Decreto Legislativo.**"

## 21. Art. 26

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN  
CNPJ: 10.872.539/0001-94

**Redação anterior:** "Art. 26 - Fixar, com observância do que dispõe os artigos 37, XI, 150, II, 153, parágrafo 2º, I, da Constituição Federal, a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, em cada legislatura para a subsequente, com as atualizações devidas."

**Nova redação:** "Art. 26 - Fixar, com observância do que dispõe os artigos 37, XI, (teto remuneratório) 150, II, 153, § 2º, I, da Constituição Federal, a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, em cada legislatura para a subsequente, **segundo os prazos e preceitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, com as devidas atualizações.**"

## 22. Art. 28

**Redação anterior:** "Art. 28 - É vedado ao Vereador: I - desde a expedição de diploma: a) firmar ou manter contrato com o município, com suas autarquias fundações de empresas públicas, sociedades de economia mista ou suas empresas concessionárias de serviço público; b) aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da administração pública direta ou indireta Municipal, salvo mediante aprovação em concurso público, observado o que dispõe sobre a matéria a Constituição Federal. II - desde a posse: a) ocupar cargo, função ou emprego, na Administração Pública Direta ou Indireta do Município, de que tenha exoneração AD NATUM, exceto cargo de Secretário Municipal, Diretor Equivalente ou Coordenador, desde que se licencie do exercício do mandato; b) exercer outro cargo eletivo Federal, Estadual ou Municipal; c) ser proprietário, controlador ou diretor de empresas que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada; d) patrocinar causa junto ao Município em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere à Alínea "A" do inciso I."

**Nova redação:** "Art. 28 - É vedado ao Vereador: I - desde a expedição de diploma: a) celebrar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer as cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de livre nomeação e exoneração (ad nutum), nas entidades constantes da alínea anterior.

II - desde a posse:

a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Poder Público municipal, ou nela exercer função remunerada;

b) patrocinar causas, judiciais ou administrativas, em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, "a";

c) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo."

## 23. Art. 29

**Redação anterior:** "Art. 29 - Perderá o mandato o Vereador que: I - infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo precedente; II - cujo procedimento for

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN  
CNPJ: 10.872.539/0001-94

declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório das instituições vigentes; III - que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou improbidade administrativa; IV - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, a cinco sessões ordinárias intercaladas ou a três sessões consecutivas da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade. V - que fixar residência fora do Município; VI - que perder ou tiver seus direitos políticos suspensos; Parágrafo 1º - Nos casos dos incisos I e II, a perda do mandato será declarada pela Câmara, por voto secreto em maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara assegurada ampla defesa; Parágrafo 2º - Nos casos previstos nos incisos III e VI, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partido Político representado na Casa, assegurada ampla defesa;"

**Nova redação:** "Art. 29 - Perderá o mandato o Vereador que: I - infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo precedente; II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório das instituições vigentes; III - que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou improbidade administrativa; IV - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, a cinco sessões ordinárias intercaladas ou a três sessões consecutivas da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade. V - que fixar residência fora do Município; VI - Ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral; VII - Deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido em ato normativo; VIII - Incidir nos impedimentos para o exercício do mandato, estabelecidos em lei e não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei ou pela Câmara. § 1º - Nos casos dos incisos I, II, III, V, a perda do mandato será declarada pela Câmara, por voto em maioria qualificada, mediante provocação de qualquer cidadão, da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara assegurada ampla defesa; § 2º - Nos casos previstos nos incisos IV, VI, VII, VIII a perda ocorrerá por extinção sendo declarada pela Presidente da Câmara, de ofício ou mediante provocação do suplente do Vereador ou o Prefeito Municipal, assegurada ampla defesa; § 3º - Aplicar-se-á as disposições do Decreto Lei nº 201/1967 no que couber no presente dispositivo."

## 24. Art. 30

**Redação anterior:** "Art. 30 - O Vereador poderá licenciar-se: I - por motivo de doença; II - para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa; III - para desempenhar missões temporárias, de interesse do Município. (...) Parágrafo 4º - O Suplente convocado deverá tomar posse, no prazo de quinze dias, salvo motivo aceito pela Câmara, mediante maioria absoluta; Parágrafo 5º - A convocação do Suplente dar-se-á por razão de vaga ou licença."

**Nova redação:** "Art. 30 - O Vereador poderá licenciar-se: I - por motivo de doença; II - Licença Maternidade e paternidade; III - para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa; IV - para desempenhar missões temporárias, de interesse do Município. V - Por luto, não superando 8 (oito) dias de afastamento; (...) § 4º - O Suplente somente será convocado após completados os 120 (cento e vinte) dias de licença, devendo tomar posse, no prazo de

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN  
CNPJ: 10.872.539/0001-94

quinze dias, salvo motivo aceito pela Câmara, mediante maioria absoluta; § 5º - A convocação do Suplente dar-se-á por razão de vaga ou Licença **em licenças superiores a 120 dias.**"

## 25. Art. 32, § 2º

**Redação anterior:** "Parágrafo 1º - A proposta será votada em dois turnos, com interstício mínimo de cinco dias e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal; Parágrafo 2º - A emenda a Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem;"

**Nova redação:** "§ 1º - A proposta será votada em dois turnos, com interstício mínimo de cinco dias e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal; § 2º - A emenda a Lei Orgânica Municipal será promulgada pelo **Presidente da Câmara** com o respectivo número de ordem;"

## 26.

## 27. Art. 35, inciso III e Parágrafo Único

**Redação anterior:** "III - matéria orçamentária, bem assim a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílio, prêmios e subvenções. Parágrafo Único - Não será admitido aumento das despesas previstas nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal ressalvado o disposto no inciso III deste artigo."

**Nova redação:** "III - matéria orçamentária, bem **como** a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílio, prêmios e subvenções. Parágrafo Único - **Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei ou emenda que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos**"

## 28. Art. 36, caput e Parágrafo Único

**Redação anterior:** "Art. 36 - É de competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das Leis que disponham sobre: (...) Parágrafo Único - Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvado o disposto pelo inciso II deste artigo, se assinada pela maioria absoluta da Câmara."

**Nova redação:** "Art. 36 - É de competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa de Leis ou atos que disponham sobre: (...) Parágrafo Único - Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas que modifiquem sua estrutura, atribuição de seus órgãos e regime jurídico dos servidores públicos da Câmara, ressalvado o disposto pelo inciso II deste artigo, se assinada pela maioria absoluta da Câmara."

## 29. Art. 37

**Redação anterior:** "Art. 37 - O Prefeito poderá solicitar urgência, para apresentação de projetos de sua iniciativa. Parágrafo 1º - Solicitada à urgência, a Câmara deverá se manifestar em até quinze dias sobre a proposição, a partir da data do recebimento da

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN  
CNPJ: 10.872.539/0001-94

solicitação. Parágrafo 2º - Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, sem deliberação pela Câmara, será a proposição incluída na Ordem do Dia com prioridade para votação."

**Nova redação:** "Art. 37 - O Prefeito poderá solicitar urgência ou urgência especial, para apresentação de projetos de sua iniciativa. § 1º - Solicitada à urgência ou urgência especial, a Câmara deverá se manifestar **conforme os prazos e procedimentos estabelecidos no Regimento**, a partir da data do recebimento da solicitação. § 2º - Esgotado os prazos previsto no Regimento Interno, sem deliberação pela Câmara ou omissão da Comissão Permanente responsável, será a proposição incluída na Ordem do Dia com prioridade para votação."

### 30. Art. 38

**Redação anterior:** "Art. 38 - Aprovado o Projeto de Lei, será este enviado ao Prefeito que aquiescendo, o sancionará. Parágrafo 1º - O Prefeito considerando o projeto no todo ou em parte inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis contados da data do recebimento, só podendo ser rejeitado o voto, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos vereadores, em votação secreta. (...) Parágrafo 4º - A apreciação do voto pelo Plenário da Câmara será dentro de quinze dias, a partir do recebimento, uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pela maioria dos Vereadores, em votação secreta. (...) Parágrafo 6º - A não promulgação da Lei, no prazo de quarenta e oito horas, pelo Prefeito, obrigará o Presidente da Câmara a fazê-lo, em igual prazo."

**Nova redação:** "Art. 38 - Aprovado o Projeto de Lei, será este enviado ao Prefeito que aquiescendo, o sancionará. § 1º - O Prefeito considerando o projeto no todo ou em parte inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis contados da data do recebimento, só podendo ser rejeitado o voto, pelo voto de **maioria absoluta** dos vereadores, em votação simbólica. (...) § 4º - A apreciação do voto pelo Plenário da Câmara será dentro de **30 (trinta)** dias corridos, a partir do recebimento, uma só discussão e votação, com parecer, ou sem ele em caso da comissão ser omissa quanto aos prazos, considerando-se rejeitado pela **maioria absoluta** dos Vereadores, em **votação simbólica**. (...) § 6º - A não promulgação da Lei, no prazo de quarenta e oito horas, pelo Prefeito, obrigará o Presidente da Câmara a fazê-lo, em igual prazo, na omissão dele, o Vice-Presidente fará."

### 31. Art. 41

**Redação anterior:** "Art. 41 - A Matéria constante de projeto de lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria dos membros da Câmara."

**Nova redação:** "Art. 41 - A Matéria constante de projeto de lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da **maioria absoluta** dos membros da Câmara."

### 32. Art. 42, §§ 1º e 2º

**Redação anterior:** "Parágrafo 1º - O controle externo da Câmara será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado e compreenderá a apreciação das contas do

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

CNPJ: 10.872.539/0001-94

Prefeito e da Mesa da Câmara, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias bem assim o julgamento das contas administrativas e demais responsáveis por base e valores públicos. Parágrafo 2º - As contas do Prefeito e da Câmara Municipal, prestadas anualmente, serão julgadas pelo Poder Legislativo Municipal, no prazo de sessenta dias, após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas, que será remetido a Câmara, no prazo improrrogável de sessenta dias, a partir do recebimento das referidas contas."

**Nova redação:** "§ 1º - O controle externo da Câmara será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado e compreenderá a apreciação das contas do Prefeito, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias bem assim o julgamento das contas administrativas e demais responsáveis por base e valores públicos. § 2º - As contas do Prefeito e da Câmara Municipal, prestadas anualmente, serão julgadas pelo Poder Legislativo Municipal, no prazo de sessenta dias, após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas, que será remetido a Câmara, no prazo improrrogável de sessenta dias, a partir do recebimento das referidas contas."

## 33. Art. 48, incisos I e II

**Redação anterior:** "I - verificando a vacância, nos três primeiros anos de mandato, dar-se-á eleição, noventa dias após sua abertura, cabendo aos eleitos completar o período de seus antecessores; II - ocorrendo a vacância no último ano de mandato, assumirá o Presidente da Câmara, que completará o período."

**Nova redação:** "I - verificando a dupla vacância, nos três primeiros anos de mandato, dar-se-á eleição, noventa dias após sua abertura, cabendo aos eleitos completar o período de seus antecessores; II - ocorrendo a dupla vacância no último ano de mandato, assumirá o Presidente da Câmara, que completará o período."

## 34. Art. 49

**Redação anterior:** "Art. 49 - O mandato do Prefeito é de quatro anos, vedada a reeleição para o período subsequente, e terá início no dia 01 de janeiro do ano seguinte ao da eleição."

**Nova redação:** "Art. 49 - O mandato do Prefeito é de quatro anos, permitida a reeleição para o período subsequente, e terá início no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição."

## 35. Art. 53, inciso XIII

**Redação anterior:** "XIII - prestar a Câmara, dentro de quinze dias, as informações por ela solicitadas, salvo programação, a seu pedido e por prazo determinado, sob pena de ser instaurado pelo Poder Legislativo o processo de afastamento e cassação de seu mandato;"

**Nova redação:** "XIII - prestar a Câmara, dentro de quinze dias úteis, as informações por ela solicitadas, salvo programação, a seu pedido e por prazo determinado, sob pena de ser instaurado pelo Poder Legislativo o processo de afastamento e cassação de seu mandato;"

## 36. Art. 55

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN  
CNPJ: 10.872.539/0001-94

**Redação anterior:** "Art. 55 - É vedado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito assumir outro cargo ou função na Administração Pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observadas as disposições do artigo 38 da Constituição Federal."

**Nova redação:** "Art. 55 - É vedado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito assumir outro cargo ou função na Administração Pública direta ou indireta, salvo a posse em virtude de concurso público, observadas as disposições constitucionais e legais."

## 37. Art. 56 e Parágrafo Único

**Redação anterior:** "Art. 56 - São crimes de responsabilidades do Prefeito os previstos em Lei Federal, Estadual e nesta Lei. Parágrafo Único - Pela prática de crime de responsabilidade, o Prefeito será julgado pelo Tribunal de Justiça do Estado."

**Nova redação:** "Art. 56 - São crimes de responsabilidades do Prefeito os previstos em Lei Federal, Estadual, nesta Lei. Parágrafo Único - Pela prática de crime de responsabilidade, o Prefeito será julgado pelo Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores, **em conformidade com o Decreto Lei nº 201/1967.**"

## 38. Art. 57

**Redação anterior:** "Art. 57 - São infrações político-administrativas do Prefeito as previstas em Lei Federal."

**Nova redação:** "Art. 57 - São infrações político-administrativas do Prefeito as previstas no **Decreto Lei nº 201/1967.**"

## 39. Art. 73

**Redação anterior:** "Art. 73 - A elaboração e a execução da lei orçamentária anual e plurianual de investimentos obedecerá às regras estatuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Normas de Direito Financeiro."

**Nova redação:** "Art. 73 - A elaboração e a execução da lei orçamentária anual e plurianual de investimentos obedecerá às regras estatuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Normas de Direito Financeiro e **Orçamento Público.**"

## 40. Art. 74

**Redação anterior:** "Art. 74 - O Prefeito enviará à Câmara, no prazo adotado pela Lei Complementar Federal, a proposta do orçamento anual do Município para o exercício seguinte. Parágrafo 1º - O não cumprimento dos dispositivos pelo CAPUT deste artigo implicará na elaboração pela Câmara, leis e meios, (orçamentos). Parágrafo 2º - O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação do projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que desejar alterar."

**Nova redação:** "Art. 74 - O Prefeito enviará à Câmara, **nos prazos a seguir:** I - O projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado à Câmara até 30 (trinta) de maio e devolvido para sanção do Executivo até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa. II - Os projetos de lei orçamentária anual e do plano plurianual do Município serão encaminhados à Câmara até o dia 30 (trinta) de setembro e

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN  
CNPJ: 10.872.539/0001-94

devolvidos para sanção até o encerramento da sessão legislativa. §1º - O não cumprimento dos dispositivos deste artigo implicará em infração político-administrativa, em conformidade com o Art. 4º, inciso V, do Decreto Lei 201/1967. §2º - O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação do projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que desejar alterar. §3º - As emendas parlamentares impositivas à proposta do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (Emenda à Lei Orgânica nº 001/2023) §4º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares impositivas ao orçamento anual do município aprovadas pela Câmara Municipal, em montante correspondente a 2% (dois por cento), da receita corrente líquida do exercício anterior ao encaminhamento do projeto. (Emenda à Lei Orgânica nº 001/2023)"

#### 41. Art. 75

**Redação anterior:** "Art. 75 - A Câmara não enviando, no prazo da lei, o projeto da Lei orçamentária será sancionado como lei, pelo Prefeito, o projeto originário do Executivo."

**Nova redação:** "Art. 75 – A Câmara deverá cumprir os prazos estabelecidos nos dispositivos anteriores pois a sessão legislativa não será interrompida sem a manifestação sobre os projetos referidos nesta seção, suspendendo-se o recesso até que ocorra a deliberação."

#### 42. Art. 90, inciso I

**Redação anterior:** "I - ensino fundamental, obrigatório, inclusive para os que não tiverem acesso na idade própria;"

**Nova redação:** "I – ensino infantil e fundamental, obrigatório, inclusive para os que não tiverem acesso na idade própria;"

#### 43. Art. 99

**Redação anterior:** "Art. 99 - Que a seleção dos professores para lecionar no ensino municipal leve em consideração àqueles que possuem o curso de Magistério, e mediante teste de seleção."

**Nova redação:** "Art. 99 - Que a seleção dos professores para lecionar no ensino municipal leve em consideração àqueles que possuem o curso de Pedagogia, e mediante teste de seleção."

#### 44. Art. 100

**Redação anterior:** "Art. 100 - O Executivo Municipal é obrigado a prestar todo apoio no que diz respeito a locomoção de estudantes do segundo grau e do curso superior para outros municípios, enquanto o município não dispuser destes cursos."

**Nova redação:** "Art. 100 - O Poder Executivo Municipal deve incentivar os estudantes do segundo grau e de cursos superiores que residem no município, mas estudam em outros municípios."

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

CNPJ: 10.872.539/0001-94

## 45. Art. 102

**Redação anterior:** "Art. 102 – A escolha de Diretor de Escola Municipal é de livre escolha ad nutum do Prefeito Municipal."

**Nova redação:** "Art. 102 – A escolha de Diretor e Vice-Diretor de Escola Municipal ocorrerá de forma democrática por realização de eleição."

## 46. Art. 103

**Redação anterior:** "Art. 103 - Que seja destinado transporte para locomoção dos alunos da zona rural do município, para Sede, desde que residam a mais de três quilômetros, e que atenda um grupo de pelo menos 10 (dez) anos."

**Nova redação:** "Art. 103 – O município deverá disponibilizar transporte para locomoção dos alunos da zona rural do município, para Sede, desde que residam dentro dos limites do município."

## 47. Art. 104, Título do Capítulo V

**Redação anterior:** "CAPÍTULO V - DO DESPORTO E DO TURISMO Art. 104 - O Município, por lei complementar, estabelecerá as diretrizes básicas para a condução do Desporto e do Turismo, observadas às condições locais."

**Nova redação:** "CAPÍTULO V - DO ESPORTE E DO TURISMO Art. 104 - O Município, por lei complementar, estabelecerá as diretrizes básicas para a condução do Esporte e do Turismo, observadas às condições locais."

## 48. Art. 111, Parágrafo Único

**Redação anterior:** "Parágrafo Único - Lei complementar estabelecerá as diretrizes da consulta popular."

**Nova redação:** "Parágrafo Único - Lei complementar ou ato normativo adequado, conforme a urgência do procedimento, estabelecerá as diretrizes da consulta popular."

## 49. Art. 120

**Redação anterior:** "Art. 120 - A Prefeitura poderá comprar material a pessoas físicas ou jurídicas com vínculo consangüíneo por si ou seus proprietários, até 2º Grau para com o Prefeito, somente mediante licitação."

**Nova redação:** "Art. 120 - A Prefeitura poderá comprar material a pessoas físicas ou jurídicas seguindo os preceitos estabelecidos pela legislação federal que discipline a matéria."

## 50. Art. 121, Parágrafo Único

**Redação anterior:** "Parágrafo Único - O Vereador ocupante de cargo, emprego ou função pública municipal é inamovível de ofício pelo tempo de duração de seu mandato."

**Nova redação:** "Parágrafo Único - O Vereador ocupante de cargo efetivo do serviço público municipal, quando investido no mandato eletivo, não poderá ser removido de ofício por motivo político ou retaliatório, assegurada a observância das

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

CNPJ: 10.872.539/0001-94

normas gerais que regem o respectivo cargo e desde que não haja prejuízo ao interesse público ou ao regular funcionamento da Administração."

## 51. Art. 122

**Redação anterior:** "Art. 122 - Todos os carros pertencentes ao Município serão recolhidos, nos finais de semana e feriados, exceto ambulância e ônibus."

**Nova redação:** "Art. 122 - Todos os carros pertencentes ao Município serão recolhidos, nos finais de semana e feriados, **salvo se estiverem prestando serviço ao município.**"

## 52. Art. 126

**Redação anterior:** "Art. 126 - Será assegurado aos maiores de sessenta e cinco anos e estudantes, transporte gratuito no ônibus pertencente ao patrimônio Municipal, de Timbaúba dos Batistas-RN a Caicó-RN e vice-versa."

**Nova redação:** "Art. 126 - O Poder Executivo instituirá, por meio de lei específica, programa de transporte coletivo gratuito para pessoas maiores de 65 (sessenta e cinco) anos e para estudantes, a ser operado dentro dos limites territoriais do Município."

## 53. Art. 127

**Redação anterior:** "Art. 127 - Os agentes políticos do Município de Timbaúba dos Batistas-RN, no exercício do mandato e o Poder Público contribuirão em partes iguais para a Carteira Previdenciária instituída pela Lei Estadual nº 4.851/79, administrada pelo Instituto de Previdência do Estado - IPE, nos índices percentuais fixados, de forma a assegurar a auto-suficiência da mencionada carteira."

**Nova redação:** "Art. 127 - Os ocupantes de mandato eletivo do Município, incluindo o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, são segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Parágrafo único. A contribuição previdenciária do segurado e a contribuição patronal, a cargo do respectivo Poder (Executivo ou Legislativo), observarão as normas, as alíquotas e o teto de contribuição definidos na legislação federal que rege o Regime Geral de Previdência Social."

## III – EMENDAS ADITIVAS

(Devem ser acrescentadas ao corpo ou aos termos do dispositivo)

### 1. Art. 8º, § 3º, inciso I

**Redação anterior:** "I - Pelo Prefeito quando este a convocar;"

**Nova redação:** "I - Pelo Prefeito quando este a convocar, em período de recesso;"

### 2. Art. 8º, § 3º, inciso III

Rua Joaquim de Araújo Pereira nº 165 – Centro | Timbaúba dos Batistas-RN – CEP: 59.320-000  
E-mail: [timbaubacamara@hotmail.com](mailto:timbaubacamara@hotmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN  
CNPJ: 10.872.539/0001-94

**Redação anterior:** "III - Pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria simples da casa, em caso de urgência ou por motivo de interesse público."

**Nova redação:** "III - Pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria simples da casa, em caso de urgência ou por motivo de interesse público, em período de recesso."

### 3. Art. 18

**Redação anterior:** "Art. 18 - Qualquer entidade da sociedade civil poderá solicitar ao Presidente da Câmara que lhe permita emitir conceitos ou opiniões junto às comissões, sobre projetos que neles se encontrem para estudo."

**Nova redação:** "Art. 18 - Qualquer entidade da sociedade civil poderá solicitar ao Presidente da Câmara que lhe permita emitir conceitos ou opiniões junto às comissões, sobre projetos que neles se encontrem para estudo **apresentando Notas Técnicas de Colaboração.**"

### 4. Art. 19, inciso VIII

**Redação anterior:** "(Inexistente)"

**Nova redação:** "VIII – Fixação em lei municipal específica sobre o direito ao recebimento de décimo terceiro salário e terço de férias pelos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito."

### 5. Art. 22, inciso IV

**Redação anterior:** "IV - promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;"

**Nova redação:** "IV - promulgar a Lei Orgânica e suas emendas, devendo ser essa função exercida pelo Presidente da Câmara que é o representante da Mesa;"

### 6. Art. 22, incisos VIII, IX e X

**Redação anterior:** "(Inexistentes)"

**Nova redação:** "VIII - Fixar, observado o que dispõem os art. 27, §2º, da Constituição Federal, a remuneração dos Vereadores, de uma legislatura para outra, sobre a qual incidirá imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;

IX - Fixar, observado o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o art. 150, II; 153. II. §2º, 1 28, §2º da Constituição Federal, assim como os dispositivos da Lei Complementar N°101/2000, de uma legislatura para a outra, a remuneração do Prefeito, do Vice-prefeito e Secretários municipais ou autoridades equivalentes;

X - fixação da respectiva remuneração dos servidores, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, podendo essa fixação em específico ocorrer por ato normativo que seja adequado conforme precedente ou resolução do Tribunal de Contas do Estado;"

### 7. Art. 76

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

CNPJ: 10.872.539/0001-94

**Redação anterior:** "Art. 76 - Rejeitado pela Câmara o projeto de lei orçamentária anual, prevalecerá, para o ano seguinte, o orçamento do exercício em curso, aplicando-se a atualização dos valores."

**Nova redação:** "Art. 76 - Rejeitado pela Câmara o projeto de lei orçamentária anual, prevalecerá, para o ano seguinte, o orçamento do exercício em curso, aplicando-se a atualização dos valores, **até que seja apresentado e aprovado o orçamento anual devidamente.**"

## 8. Art. 108

**Redação anterior:** "Art. 108 - Será preservada e proibido o corte de todas as árvores, conhecida pelo nome Timbaúba, existente no território do Município."

**Nova redação:** "Art. 108 - Será preservada e proibido o corte de todas as árvores, conhecida pelo nome Timbaúba, existente no território do Município, **salvo motivo justificado pela Defesa Civil ou órgão equivalente.**"

## IV – EMENDAS MODIFICATIVAS

(Referem-se apenas à redação do dispositivo sem alterar sua substância)

### 1. Art. 7º, caput

**Redação anterior:** "Art. 7º - A Câmara Municipal compõe-se de Vereadores, eleito pelo sistema proporcional, para mandato de quatro anos."

**Nova redação:** "Art. 7º - A Câmara Municipal compõe-se de Vereadores e Vereadoras, eleitos pelo sistema proporcional, para mandato de quatro anos."

### 2. Art. 8º, § 3º, inciso II

**Redação anterior:** "II - Pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito"

**Nova redação:** "II - Pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;"

### 3. Art. 20, Parágrafo Único

**Redação anterior:** "Parágrafo Único - A falta de comparecimento das autoridades, acima mencionadas será considerada desacato ao Poder Legislativo Municipal, sendo punido com a instauração do competente processo."

**Nova redação:** "Parágrafo Único - A falta injustificada do não comparecimento das autoridades, acima mencionadas será considerada desacato ao Poder Legislativo Municipal, sendo punido com a instauração do competente processo."

### 4. Art. 25, inciso X

Rua Joaquim de Araújo Pereira nº 165 – Centro | Timbaúba dos Batistas-RN – CEP: 59.320-000  
E-mail: [timbaubacamara@hotmail.com](mailto:timbaubacamara@hotmail.com)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

CNPJ: 10.872.539/0001-94

**Redação anterior:** "X - proceder à tomada de contas do Prefeito, através de comissão especial, quando não apresentadas a Câmara dentro de sessenta dias, após a abertura da sessão legislativa;"

**Nova redação:** "X - proceder à tomada de contas do Prefeito, quando não apresentadas a Câmara dentro de sessenta dias, após a abertura da sessão legislativa;"

## 5. Art. 81

**Redação anterior:** "Art. 81 - As ações de saúde são de relevância pública, devendo sua execução ser feita preferencialmente através de serviços públicos e completamente, através de serviços de terceiros."

**Nova redação:** "Art. 81 - As ações de saúde são de relevância pública, devendo sua execução ser feita preferencialmente através de serviços públicos e complementarmente, através de serviços de terceiros."

## 6. Art. 83, inciso I

**Redação anterior:** "I - comando único exercício pela Secretaria Municipal de Saúde ou equivalente;"

**Nova redação:** "I - comando único exercido pela Secretaria Municipal de Saúde ou equivalente;"

## 7. Art. 84, inciso I

**Redação anterior:** "I - formular a política municipal de saúde, na partir das diretrizes emanadas da Conferencia Municipal de Saúde;"

**Nova redação:** "I - formular a política municipal de saúde, na parte das diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde;"

---

**Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.**

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de dezembro de 2025.

Erivonaldo da Silva

Presidente

Adson Gomes dos Santos

1º Secretário

Cícero Ângelo da Silva Júnior

2º Secretário

---

Rua Joaquim de Araújo Pereira nº 165 – Centro | Timbaúba dos Batistas-RN – CEP: 59.320-000  
E-mail: [timbaubacamara@hotmail.com](mailto:timbaubacamara@hotmail.com)

**Publicado por:**

ERIVONALDO DA SILVA

**Código Identificador:** 65201664

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - **EXTRATO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CEARÁ-MIRIM**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 001/2024 REFERENTE A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.**

**CONTRATANTE:** A Câmara Municipal de Ceará-Mirim – CNPJ: 08.466.757/0001-87, com endereço a Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, CEP: 59.570-000.

**CONTRATADA:** LAYER LINK BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ de nº 02.417.718/0001-03, com sede na Av. Brigadeiro Everaldo Breves, 238 – Ed. Galeria Camargo - Centro - Cep 59140-200 - Parnamirim/RN.

**Objeto:** O presente aditivo passa a fazer parte integrante do contrato administrativo nº 001/2024, firmado entre CONTRATANTE E CONTRATADA, nos termos do resultado final da Dispensa de Licitação nº 001/2024, do qual esta última figura como vencedor, e tem por objeto prorrogar a vigência contratual (item 2.1 do contrato).

**Vigência:** O prazo de vigência Contratual fica prorrogado pelo período de 12 meses, iniciando em 01 de janeiro de 2026, se estendendo até 31 de dezembro de 2026.

**Fundamentação:** A celebração deste termo aditivo decorre da permissibilidade prevista no Art. 107, da Lei 14.133/2021.

**Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

Projetos de Atividade: 01.031.0002.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Lei Municipal nº 2.381 de 22 de dezembro de 2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2026).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Ceará-Mirim/RN, em 29 de dezembro de 2025.

**MARCONE DA SILVA BARBOSA**

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim  
Contratante

**LAYER LINK BRASIL LTDA**  
CNPJ de nº 02.417.718/0001-03  
Marietta Meyrella dos Santos Lira  
Contratada

**Publicado por:**  
YARA DANTAS DA SILVA  
**Código Identificador:** 28181401

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

## CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - PORTARIA



### PORTRARIA Nº 28/2025-GP.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **Exonerados** os Senhores, CAMILA RICELLE DA SILVA OLIVEIRA, KALINE DE SOUZA MACIEL SILVA, MARIA BETÂNIA DO NASCIMENTO REATTO, SHYSLENNE REULLE DA SILVA COELHO, ILANA CARDOSO DASILVA SOUZA do Cargo comissionado de Assessor Especial da Presidência e CARLA JULIANA DO NASCIMENTO TEIXEIRA do Cargo comissionado de Chefe de Gabinete existente no Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Brejinho-RN, 30 de dezembro de 2025.

**José Ednailson do Nascimento**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JOSE EDNAILSON DO NASCIMENTO  
**Código Identificador:** 87854813

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



**Câmara Municipal de Currais Novos**  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)  
gabinete da presidência

Portaria nº 227, de 29 de dezembro de 2025

Nomeia Daniel Fernando Dantas de Medeiros ao  
Cargo Comissionado de Coordenador Financeiro  
da Câmara Municipal de Currais Novos e dá  
outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência institucional disposta no art. 10, inciso XII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos e na Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso II.

### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Nomear Daniel Fernando Dantas de Medeiros ao cargo de Coordenador Financeiro – CC - 2 da Câmara Municipal de Currais Novos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Currais Novos-RN, 29 de dezembro de 2025.

**JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES**  
**PRESIDENTE**

**Publicado por:**  
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES  
**Código Identificador:** 31754164

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



**Câmara Municipal de Currais Novos**  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)  
gabinete da presidência

Portaria nº 228, de 29 de dezembro de 2025

Nomeia Iara Maria Carvalho Medeiros dos Santos ao Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Currais Novos e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência institucional disposta no art. 10, inciso XII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos e na Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso II.

### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Nomear Iara Maria Carvalho Medeiros dos Santos para exercer o cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica da Escola do Legislativo - CC-3, da Câmara Municipal de Currais Novos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Currais Novos-RN, 29 de dezembro de 2025.

**JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES**  
**PRESIDENTE**

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - **ATOS**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [secretaria@pendencias.rn.leg.br](mailto:secretaria@pendencias.rn.leg.br)

### SECRETARIA DO LEGISLATIVO

#### ATO DA MESA DE Nº 004, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o registro e publicação do Decreto nº 001/2025, que abre crédito suplementar no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, com base no Regimento Interno, e,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica registrado e publicado, para os devidos fins legais, o Decreto nº 001/2025, de 05 de junho de 2025, que abre crédito suplementar no valor de R\$76.501,28, com base na Lei Municipal nº 826/2024, mediante anulação de dotações orçamentárias internas.

Art. 2º O decreto referido encontra-se anexo a este Ato da Mesa e integra o presente instrumento para todos os efeitos legais.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pendências/RN, 04 de julho de 2025

Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino  
*Presidenta*

Paulo Eduardo Campielo Barreto Ramos  
*Vice-Presidente*

Joseny de Oliveira Ramos Queiroz  
*1º Secretária*

Marones Manoel dos Santos  
*2º Secretário*

Avenida Felix Rodrigues, 179 – Centro – CEP 59.504-000 – Pendências/RN

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDENCIAS

CNPJ 08.587.396/0001-27

Av. Felix Rodrigues, 179 - Centro

CEP 59.504-000 - Pendências- RN

Fone: (84) 3522-2204

### DECRETO N° 001/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PENDÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 826/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

#### DECRETA

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE PENDENCIAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 12	01.001.01.031.0031.2001.3.3.90.36.1.500.0000	76.501,28
---------------	--	-----------

Sub-Total: 76.501,28

Total Parcial Suplementado: 76.501,28

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE PENDENCIAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 15	01.001.01.031.0031.2001.3.3.90.93.1.500.0000	76.501,28
---------------	--	-----------

Sub-Total: 76.501,28

Total Parcial Reduzido: 76.501,28

PENDÊNCIAS - RN, 5 de junho de 2025

Data: 30/12/2025 11:58:10

Data da emissão: 30/12/2025 11:58:10

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Publicado por:  
Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino  
Página: 1 de 1  
Emitido por: MARCOS CEZAR CARVALHO DE MATOS  
Código Identificador: 01763327

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - ATOS



### CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [secretaria@pendencias.rn.leg.br](mailto:secretaria@pendencias.rn.leg.br)

#### SECRETARIA DO LEGISLATIVO

#### ATO DA MESA DE Nº 013, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o registro e a publicação dos Decretos nº 003/2025, nº 004/2025, nº 005/2025 e nº 006/2025, que autorizam transferências orçamentárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam registrados e publicados, para os devidos fins legais, os seguintes Decretos, editados com fundamento na Lei Municipal nº 826/2024 e na Lei Federal nº 4.320/64, que dispõem sobre transferências orçamentárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal:

I – Decreto nº 003/2025, de 03 de novembro de 2025, que autoriza transferência orçamentária no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), mediante anulação parcial de dotação orçamentária interna;

II – Decreto nº 004/2025, de 03 de novembro de 2025, que autoriza transferência orçamentária no valor de R\$ 134.306,06 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e seis reais e seis centavos), mediante anulação parcial de dotações orçamentárias internas;

III – Decreto nº 005/2025, de 03 de dezembro de 2025, que autoriza transferência orçamentária no valor de R\$ 152.143,94 (cento e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), mediante anulação parcial de dotações orçamentárias internas;

IV – Decreto nº 006/2025, de 08 de dezembro de 2025, que autoriza transferência orçamentária no valor de R\$ 87.498,72 (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), mediante anulação parcial de dotações orçamentárias internas.

Art. 2º Os Decretos referidos no artigo anterior encontram-se anexos a este Ato da Mesa e integram o presente instrumento para todos os efeitos legais.

Art. 3º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [secretaria@pendencias.rn.leg.br](mailto:secretaria@pendencias.rn.leg.br)

### SECRETARIA DO LEGISLATIVO

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pendências/RN, 30 de dezembro de 2025

**Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino**  
*Presidenta*

**Paulo Eduardo Campielo Barreto Ramos**  
*Vice-presidente*

**Joseny de Oliveira Ramos Queiroz**  
*1<sup>a</sup> Secretária*

**Marones Manoel dos Santos**  
*2<sup>º</sup> Secretário*

Avenida Felix Rodrigues, 179 – Centro – CEP 59.504-000 – Pendências/RN

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDENCIAS

CNPJ 08.587.396/0001-27  
Av. Felix Rodrigues, 179 - Centro  
CEP 59.504-000 - Pendências- RN  
Fone: (84) 3522-2204

### DECRETO Nº 03/2025

Súmula: Abre Transferência orçamentária  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PENDÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 826/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

#### DECRETA

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE PENDENCIAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3	01.001.01.031.0031.2001.3.1.90.11.1.500.0000	17.000,00
--------------	--	-----------

Sub-Total: 17.000,00

Total Parcial Suplementado: 17.000,00

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE PENDENCIAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 11	01.001.01.031.0031.2001.3.3.90.35.1.500.0000	17.000,00
---------------	--	-----------

Sub-Total: 17.000,00

Total Parcial Reduzido: 17.000,00

PENDÊNCIAS - RN, 3 de novembro de 2025

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDENCIAS

CNPJ 08.587.396/0001-27  
Av. Felix Rodrigues, 179 - Centro  
CEP 59.504-000 - Pendências- RN  
Fone: (84) 3522-2204

### DECRETO Nº 4/2025

Súmula: Abre Transferência orçamentária  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PENDENCIAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 826/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

#### DECRETA

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE PENDENCIAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3	01.001.01.031.0031.2001.3.1.90.11.1.500.0000	88.500,00
--------------	--	-----------

Cód. red.: 4	01.001.01.031.0031.2001.3.1.90.13.1.500.0000	45.806,06
--------------	--	-----------

Sub-Total: 134.306,06

Total Parcial Suplementado: 134.306,06

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE PENDENCIAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1	01.001.01.031.0031.1001.4.4.90.51.1.500.0000	23.500,00
--------------	--	-----------

Cód. red.: 6	01.001.01.031.0031.2001.3.3.50.41.1.500.0000	806,06
--------------	--	--------

Cód. red.: 10	01.001.01.031.0031.2001.3.3.90.33.1.500.0000	30.000,00
---------------	--	-----------

Cód. red.: 13	01.001.01.031.0031.2001.3.3.90.39.1.500.0000	80.000,00
---------------	--	-----------

Sub-Total: 134.306,06

Total Parcial Reduzido: 134.306,06

PENDENCIAS - RN, 3 de novembro de 2025

Data: 30/12/2025 12:00:57

Data da emissão: 30/12/2025 12:00:57

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDENCIAS

CNPJ 08.587.396/0001-27

Av. Felix Rodrigues, 179 - Centro

CEP 59.504-000 - Pendências- RN

Fone: (84) 3522-2204

### DECRETO Nº 5/2025

Súmula: Abre Transferência orçamentária

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PENDÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 826/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

#### DECRETA

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE PENDENCIAS

##### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3	01.001.01.031.0031.2001.3.1.90.11.1.500.0000	123.470,23
Cód. red.: 4	01.001.01.031.0031.2001.3.1.90.13.1.500.0000	21.000,00
Cód. red.: 8	01.001.01.031.0031.2001.3.3.90.30.1.500.0000	7.673,71
		<b>Sub-Total: 152.143,94</b>
		<b>Total Parcial Suplementado: 152.143,94</b>

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE PENDENCIAS

##### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2	01.001.01.031.0031.1001.4.4.90.52.1.500.0000	50.000,00
Cód. red.: 5	01.001.01.031.0031.2001.3.1.90.92.1.500.0000	20.000,00
Cód. red.: 6	01.001.01.031.0031.2001.3.3.50.41.1.500.0000	6.043,94
Cód. red.: 7	01.001.01.031.0031.2001.3.3.90.14.1.500.0000	1.100,00
Cód. red.: 9	01.001.01.031.0031.2001.3.3.90.31.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 13	01.001.01.031.0031.2001.3.3.90.39.1.500.0000	70.000,00
		<b>Sub-Total: 152.143,94</b>
		<b>Total Parcial Reduzido: 152.143,94</b>

PENDÊNCIAS - RN, 3 de dezembro de 2025

Data: 30/12/2025 12:04:46

Data da emissão: 30/12/2025 12:04:46

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDENCIAS

CNPJ 08.587.396/0001-27  
Av. Felix Rodrigues, 179 - Centro  
CEP 59.504-000 - Pendências- RN  
Fone: (84) 3522-2204

### DECRETO Nº 6/2025

Súmula: Abre Transferência orçamentária  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PENDENCIAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 826/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

#### DECRETA

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE PENDENCIAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3	01.001.01.031.0031.2001.3.1.90.11.1.500.0000	87.498,72
--------------	--	-----------

Sub-Total: 87.498,72

Total Parcial Suplementado: 87.498,72

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE PENDENCIAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 11	01.001.01.031.0031.2001.3.3.90.35.1.500.0000	3.000,00
---------------	--	----------

Cód. red.: 14	01.001.01.031.0031.2001.3.3.90.92.1.500.0000	1.000,00
---------------	--	----------

Cód. red.: 15	01.001.01.031.0031.2001.3.3.90.93.1.500.0000	83.498,72
---------------	--	-----------

Sub-Total: 87.498,72

Total Parcial Reduzido: 87.498,72

PENDENCIAS - RN, 8 de dezembro de 2025

Data: 30/12/2025 12:08:38

Data da emissão: 30/12/2025 12:08:38

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Publicado por:  
Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino  
Página: 1 de 1  
Emitido por: MARCOS CEZAR CARVALHO DE MATOS  
Código Identificador: 27218742

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - LICITAÇÃO



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN  
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 006/2025  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 - PROC. ADMIN. CMJS/RN Nº 410.001/2024

**PROMITENTE CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.871.937/0001-96; **PROMITENTE CONTRATADA:** RDCON - CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.685.528/0001-70; **OBJETO:** reajuste econômico financeiro contratual, utilizando-se do índice pré-fixado IPCA, conforme art. 124, II, d), da Lei Federal 14.133/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2025; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 01 de janeiro de 2026 e termo final em 31 de dezembro de 2026; **TIPO DE CONTRATAÇÃO:** contratação direta por Inexigibilidade de Licitação; **SUBSCRITORES:** Ozires Borges Vilar Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.903.864-\*\*, pelo Contratante e o Sr. Ruan Pablo Medeiros Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.420.864-\*\* – pela Contratada.

*Jardim do Seridó/RN, em 30 de dezembro de 2025.*

Ozires Borges Vilar Neto  
Vereador Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros  
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro  
CEP: 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96  
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camaraajs@hotmail.com

Publicado por:  
Ozires Borges Vilar Neto  
Código Identificador: 03425561

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"  
RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº. 14. FONE (084) 3534 - 2220  
CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 01/2025

PROCESSO Nº 03/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Avelino/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.492.787/0001-68.

CONTRATADO: FFVIANA ASSESSORIA & LICITAÇÃO-ME, inscrita no CNPJ: 47.220.014/0001-84.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de natureza continuada (Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa em compras Públicas, Licitações e Contratos, com base na lei nº 14.133/2021), conforme descrito no instrumento contratual originário e seus anexos.

Valor Global de R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 01/2025, por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência a compreender o período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Manutenção do Poder Legislativo – Elemento de Despesa: 33.90.35 – Fonte: 1500 - recursos não vinculados de impostos.

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 30 de dezembro de 2025.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA

- PRESIDENTE -

Pela Contratante

Fábio F. Viana, CPF: 022.\*\*\*.\*\*\*-55.

Pela Contratada

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"  
RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº. 14. FONE (084) 3534 - 2220  
CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 02/2025

PROCESSO Nº 04/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Avelino/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.492.787/0001-68.

CONTRATADO: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.552.820/0001-40.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de natureza continuada (serviços técnicos de elaboração de folha de pagamento, E-SOCIAL, SIAI-DP, DIRF E RAIS), conforme descrito no instrumento contratual originário e seus anexos.

Valor Global de R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 02/2025, por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência a compreender o período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Manutenção do Poder Legislativo – Elemento de Despesa: 33.90.35 – PJ – Fonte: 1500 - recursos não vinculados de impostos.

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 30 de dezembro de 2025.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA

- PRESIDENTE -

Pela Contratante

Amarildo Cavalcante Moreira, CPF: sob o nº 405.\*\*\*.\*\*\*-53

Pela Contratada

Publicado por:  
JUSSIER CARLOS DE SOUZA  
Código Identificador: 01663243

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"  
RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº. 14. FONE (084) 3534 - 2220  
CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 03/2025

PROCESSO Nº 08/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Avelino/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.492.787/0001-68.

CONTRATADO: JR CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.255.495/0001-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de natureza continuada (serviços de assessoria técnica em controle interno, visando à orientação, acompanhamento, análise e suporte na execução de procedimentos administrativos, financeiros, contábeis e de gestão), conforme descrito no instrumento contratual originário e seus anexos.

Valor Global de R\$ R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 03/2025, por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência a compreender o período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Manutenção do Poder Legislativo – Elemento de Despesa: 33.90.35 – PJ – Fonte: 1500 - recursos não vinculados de impostos.

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 30 de dezembro de 2025.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA

- PRESIDENTE -

Pela Contratante

Rejane das Chagas Dantas, CPF 790.\*\*\*.\*\*\*-91

Pela Contratada

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"  
RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº. 14. FONE (084) 3534 - 2220  
CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 04/2024  
PROCESSO Nº 04/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Avelino/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.492.787/0001-68.

CONTRATADO: MULTI SEC INFOR SISTEMA ESCOLAR DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ 23.165.036.0001/20.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2024, e reajuste do valor para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de natureza continuada (serviço de manutenção de computadores, montagem e manutenção de redes), conforme descrito no instrumento contratual originário e seus anexos.

DO VALOR E REAJUSTE: com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato, bem como nos arts. 124, II, "d", e 135 da Lei nº 14.133/2021, que asseguram a preservação do reequilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste de contrato, fica ajustado o valor global para R\$ 14.550,12 (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais e doze centavos), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 1.212,51 (um mil duzentos e doze reais e cinquenta e um centavos).

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 04/2024, por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência a compreender o período de 01 de Janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Manutenção do Poder Legislativo – Elemento de Despesa: 33.90.39 – PJ – Fonte: 1500 - recursos não vinculados de impostos.

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 30 de dezembro de 2025.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA

- PRESIDENTE -

Pela Contratante

Sebastião Antônio da Silva Souza – CPF: 097.\*\*\*.\*\*\*-78

Pela Contratada

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"  
RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº. 14. FONE (084) 3534 - 2220  
CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 08/2024  
PROCESSO Nº 08/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024  
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Avelino/RN,  
inscrito no CNPJ sob o nº: 08.492.787/0001-68.

CONTRATADO: MULTI SEC INFOR SISTEMA ESCOLAR DE INFORMATICA,  
inscrita no CNPJ 23.165.036.0001/20.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2024, e reajuste do valor para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de natureza continuada (serviços de transmissões das sessões legislativa via rede social, com gerenciamento do sistema de sonorização e gravações das mesmas, com entrega em mídia digital), conforme descrito no instrumento contratual originário e seus anexos.

DO VALOR E REAJUSTE: com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato, bem como nos arts. 124, II, "d", e 135 da Lei nº 14.133/2021, que asseguram a preservação do reequilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste de contrato, fica ajustado o valor global para R\$ 22.774,20 (vinte e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 1.897,85 (um mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).  
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 08/2024, por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência a compreender o período de 01 de Janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Manutenção do Poder Legislativo – Elemento de Despesa: 33.90.39 – PJ – Fonte: 1500 - recursos não vinculados de impostos.

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 30 de dezembro de 2025.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA

- PRESIDENTE -

Pela Contratante

Sebastião Antônio da Silva Souza – CPF: 097.\*\*\*.\*\*\*-78

Pela Contratada

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"  
RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº. 14. FONE (084) 3534 - 2220  
CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 02/2024

PROCESSO Nº 02/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Avelino/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.492.787/0001-68.

CONTRATADO: A J B DA SILVA COMERCIAL, inscrita no CNPJ: 11.464.256/0001-76.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de natureza continuada (fornecimento de Internet fibra ótica (mínimo de 500 MBPS) com equipamentos em comodat's), conforme descrito no instrumento contratual originário e seus anexos.

Valor Global de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 02/2024, por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência a compreender o período de 01 de Janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: Manutenção do Poder Legislativo – Elemento de Despesa: 33.90.39 – PJ – Fonte: 1500 - recursos não vinculados de impostos.

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 30 de dezembro de 2025.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA

- PRESIDENTE -

Pela Contratante

Antonio Jeverson Bezerra da Silva, CPF: 077.\*\*\*.\*\*\*-27

Pela Contratada

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - **DISPENSA**

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 013/2025

013/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N°. 018/2025. RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa, **EDIELSON LUIS DA SILVA**, **CNPJ: 53.308.695/0001-30**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN. AUTORIZO, O DESPACHO DA SRA. FLÁVIA KARINA GUIMARÃES DE LIMA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Ielmo Marinho/RN, 30 de dezembro de 2025. Junior Nunes Cabral Presidente da Câmara

Publicado por:  
JUNIOR NUNES CABRAL  
Código Identificador: 20406184

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - **DISPENSA**

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2025.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

**CONTRATANTE:** IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 09.394.859/0001-05.

**FAVORECIDO:** EDIELSON LUIS DA SILVA, CNPJ: 53.308.695/0001-30.

**VALOR GLOBAL....:** R\$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art, 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Ielmo Marinho/RN, 30 de dezembro de 2025.

Junior Nunes Cabral  
Presidente da Câmara

Publicado por:  
JUNIOR NUNES CABRAL  
Código Identificador: 86530272

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA - **OUTROS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA  
LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 35.308.451/0001-75

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29, Bairro Centro, Afonso Bezerra/RN

## PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

**2026**

EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA  
Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA  
LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 35.308.451/0001-75

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29, Bairro Centro, Afonso Bezerra/RN

## APRESENTAÇÃO

A câmara municipal de Afonso Bezerra/RN, em atenção à nova lei de licitação 14.133/2021, publica a todos os interessados seu plano de contratação para o ano de 2026. Com isso, cria um cenário promissor ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas, assim como visa planejar e ordenar as aquisições e contratações públicas da câmara municipal de Afonso Bezerra/RN.

## OBJETIVOS

Mapear o consumo da câmara municipal de Afonso Bezerra/RN, com relação aos materiais e serviços adquiridos e contratados, visando maior controle de qualidade, preços e maior qualidade. Desse modo, é possível a aquisição e entrega de produtos no tempo adequado e em quantitativos precisos, facilitando a organização administrativa desta casa legislativa, promover e zelar pela eficiência e reduzir gastos e padronizar os itens de consumo.

## REGULAMENTAÇÃO

Assim, a lei 14.133/2021 determina a elaboração do plano de contratações anual, tendo como objetivo racionalizar as contratações e alinhar o planejamento estratégico do órgão público:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA  
LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 35.308.451/0001-75

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29, Bairro Centro, Afonso Bezerra/RN

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

O plano de contratação anual, a ser implantado, corresponde a lista de bens e/ou serviços que a câmara municipal Afonso Bezerra/RN planeja contratar durante o ano de 2026.

### REGULAMENTAÇÃO

O plano de contratação anual teve sua origem através de pesquisa detalhada nos processos de contratação, serviços e quantitativos por meio do histórico do consumo total da câmara municipal de Afonso Bezerra/RN nos últimos 12 meses. Ademais, foi analisado todos os setores desta casa legislativa e, por conseguinte, foi elaborado esse plano de contratação indicando a expectativa de contratação.

### MATERIAIS E SERVIÇOS

OBJETO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EXPECTATIVA DE VALOR	DATA/VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
Fornecimento de energia elétrica	3.3.90.39	R\$ 24.000,00	17/01/2026 a 31/12/2026
Assessoria jurídica	3.3.90.39	R\$ 54.000,00	07/02/2026 a 31/12/2026
Assessoria em RH	3.3.90.39	R\$ 48.000,00	18/01/2026 a 31/12/2026
Serviços de disponibilização de sinais de internet banda larga via cabo	3.3.90.39	R\$ 16.800,00	01/02/2026 a 31/12/2026

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA  
LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 35.308.451/0001-75

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29, Bairro Centro, Afonso Bezerra/RN

Aquisição de combustível	3.3.90.30	R\$ 35.760,00	28/01/2026 a 31/12/2026
Aquisição de gêneros alimentícios	3.3.90.30	R\$ 34.195,23	19/03/2026 a 31/12/2026
Aquisição de material de expediente	3.3.90.30	R\$ 29.111,95	20/03/2026 a 31/12/2026
Aquisição de material de limpeza	3.3.90.30	R\$ 21.420,00	13/06/2026 a 31/12/2026
Serviços de transmissão online das sessões	3.3.90.39	R\$ 27.500,00	18/01/2026 a 31/12/2026
Assessoria de apoio administrativo e controle interno	3.3.90.39	R\$ 48.000,00	23/01/2026 a 31/12/2026
Prestação de serviços de seguro para o veículo da frota da câmara, sendo para carro e moto	3.3.90.39	R\$ 3.000,00	14/02/2026 a 31/12/2026
Assessoria na área de licitações e contratos	3.3.90.39	R\$ 48.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Contratação de pessoa jurídica para realizar a cessão de direito de uso de sistema de orçamento, finanças e contabilidade pública	3.3.90.39	R\$ 12.825,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Assessoria contábil	3.3.90.39	R\$ 60.000,00	17/01/2026 a 31/12/2026

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA  
LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 35.308.451/0001-75

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29, Bairro Centro, Afonso Bezerra/RN

Serviços de som, iluminação e equipamento para eventos realizados pela câmara	3.3.90.39	R\$ 21.500,00	21/10/2026 a 31/12/2026
CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA DEFILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN JUNTO A FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FECAM)	3.3.90.41	R\$ 9.720,00	17/01/2026 a 31/12/2026
Contratação de empresa para prestação de Serviços de manutenção, hospedagem, atualização do sítio eletrônico (web institucional)	3.3.90.39	R\$ 18.000,00	06/02/2026 a 31/12/2026
Contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços de licença de uso, instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento de	3.3.90.39	R\$ 34.200,00	01/01/2026 a 31/12/2026

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA  
LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 35.308.451/0001-75

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29, Bairro Centro, Afonso Bezerra/RN

sistemas informatizados para as práticas legislativas			
Aquisição de refeições	3.3.90.30	R\$ 15.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Obra e reforma	4.4.90.51	R\$ 100.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Tobamento do patrimônio desta casa legislativa	3.3.90.39	R\$ 30.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Contratação de empresa para digitalização	3.3.90.39	R\$ 20.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet destinados à realização da Festa de Confraternização de Encerramento da Sessão Legislativa dos servidores e membros da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN.	3.3.90.39	R\$ 12.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coofbreak	3.3.90.39	R\$ 15.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA  
LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 35.308.451/0001-75

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29, Bairro Centro, Afonso Bezerra/RN

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENDAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS/EMISSÃO DE TKT'S, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.	3.3.90.39	R\$ 40.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	3.3.90.39	R\$ 25.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSCRIÇÕES PARA MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, CONGRESSOS E EVENTOS PERTINENTES	3.3.90.39	R\$ 50.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA	3.3.90.39	R\$ 40.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA  
LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 35.308.451/0001-75

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29, Bairro Centro, Afonso Bezerra/RN

ALTERAÇÃO DE REGIMENTO INTERNO			
Aquisição de PNEUS para atender as demandas da frota da câmara, sendo carro e moto	3.3.90.30	R\$ 5.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Confecção de Galeria, quadros, réplicas e prismas para Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN	3.3.90.30	R\$ 10.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços material gráfico	3.3.90.39	R\$ 20.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de lavagem da frota da câmara, sendo carro e moto	3.3.90.39	R\$ 15.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR	3.3.90.39	R\$ 9.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA  
LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 35.308.451/0001-75

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29, Bairro Centro, Afonso Bezerra/RN

CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.			
CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE VEÍCULO PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, SENDO CARRO E MOTO.	3.3.90.39	R\$ 12.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Contratação de empresa especializada para assessoria de engenharia	3.3.90.39	R\$ 40.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.	3.3.90.30	R\$ 10.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	3.3.90.30	R\$ 30.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Contratação de empresa especializada para	3.3.90.39	R\$ 25.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA  
LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 35.308.451/0001-75

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29, Bairro Centro, Afonso Bezerra/RN

manutenção de impressoras e computadores			
AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO	3.3.90.30	R\$ 5.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Contratação de empresa especializada segurança eletrônica	3.3.90.39	R\$ 50.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Contratação de empresa especializada fornecimento e instalação de placas de energia solar	3.3.90.39	R\$ 45.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Contratação de empresa especializada fornecimento linha telefônica	3.3.90.39	R\$ 25.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Contratação de empresa especializada para dedetização desta casa legislativa	3.3.90.39	R\$ 12.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Contratação de empresa especializada fornecimento e instalação de monitoramento eletrônico com câmeras	3.3.90.39	R\$ 15.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Confecção de Galeria, quadros, réplicas, placa de identificação e prismas para Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN.	3.3.90.39	R\$ 14.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA  
LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 35.308.451/0001-75

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29, Bairro Centro, Afonso Bezerra/RN

## CONCLUSÃO

No atual cenário ao qual o país se encontra, é muito importante encontrar maneiras eficientes para racionalizar recursos. Ações de planejamento, além de não oferecerem custos extras à gestão, são muitos eficazes para o bom andamento das finanças e também garantem uma boa qualidade ao produto ou serviço contratado.

Uma administração pública com um plano de contratação consegue planejar e alcançar eficiência com economicidade, garantindo assim custos com gastos extras.

O plano de contratação anual da câmara municipal de Afonso Bezerra/RN será publicado no site desta casa legislativa, garantindo acesso rápido aos cidadãos e as empresas que queiram se organizar para participar das aquisições públicas, será também publicado no diário oficial de utilização do município.

Afonso Bezerra/RN, 30 de dezembro de 2025.

EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA  
Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN

**Publicado por:**  
EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,  
**Código Identificador:** 63061613

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

## CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



### PORTARIA Nº 215/2025

#### ESTABELECE LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cerro Corá/RN, no uso das atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer LUTO OFICIAL por 2 (dois) dias no âmbito da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, contados a partir de 30 de dezembro de 2025, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor GENALDO CANÁRIO DE BRITO, ocorrido no dia 30 de dezembro de 2025, sendo o falecido familiar próximo (tio) da senhora Joana Thaise Canário Adriano, servidora pública da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 30 de dezembro de 2025.

**Vagton Luiz Silva de França**  
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

CNPJ: 08.386.716/0001-80  
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

**Publicado por:**  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
**Código Identificador:** 18373866

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - **DECRETO**

Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de São José do Campestre

DECRETO Nro 00005/25, de 18 de Novembro de 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 22.380,00 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Oitenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Câmara Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/24

## D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 22.380,00 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Oitenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$22.380,00 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Oitenta Reais), através de ANULAÇÃO (Remanejamento) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 18 de Novembro de 2025.

Câmara Municipal de São José do Campestre, em 18 de Novembro de 2025

---

MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/25 de 18  
de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 00002/24.

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 031 0001 2.001	Câmara Mun.de São José do Campestre		
3.1.90.11.00	Manut.das Atividades da Câmara Municipal		
15000000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
	Recursos não vinculados de impostos	Anul.dotação	22.380,00
	TOTAL Câmara Mun.de São José do Campestre		22.380,00
	TOTAL GERAL		22.380,00

São José do Campestre, 18 de Novembro de 2025.

MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/25 de 18  
de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 00002/24.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 031 0001 1.001	Câmara Mun.de São José do Campestre 4.4.90.51.00 15000000000	Ampl.Recup. do Predio da Sede da Camara Obras e instalações Recursos não vinculados de impostos	3.300,00
01 031 0001 2.001	Manut.das Atividades da Câmara Municipal 3.1.90.92.00 15000000000	Despesas de exercícios anteriores Recursos não vinculados de impostos	209,57
3.3.90.14.00	Diárias - civil 15000000000	Recursos não vinculados de impostos	5.310,00
3.3.90.30.00	Material de consumo 15000000000	Recursos não vinculados de impostos	160,43
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção 15000000000	Recursos não vinculados de impostos	2.400,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica 15000000000	Recursos não vinculados de impostos	8.600,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores 15000000000	Recursos não vinculados de impostos	2.400,00
TOTAL Câmara Mun.de São José do Campestre			22.380,00
TOTAL GERAL			22.380,00

São José do Campestre, 18 de Novembro de 2025.

MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

Publicado por:  
MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 11357583

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - **DECRETO**

Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de São José do Campestre

DECRETO Nro 00006/25, de 15 de Dezembro de 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Câmara Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/24

## D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Remanejamento) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 15 de Dezembro de 2025.

Câmara Municipal de São José do Campestre, em 15 de Dezembro de 2025

---

MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/25 de 15  
de Dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00002/24.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 031 0001 2.001	Câmara Mun.de São José do Campestre		
3.1.90.13.00	Manut.das Atividades da Câmara Municipal		
15000000000	Obrigações patronais		
	Recursos não vinculados de impostos		
	Anul.dotação		20.000,00
	TOTAL Câmara Mun.de São José do Campestre		20.000,00
	TOTAL GERAL		20.000,00

São José do Campestre, 15 de Dezembro de 2025.

MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/25 de 15  
de Dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00002/24.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 031 0001 2.001	Câmara Mun.de São José do Campestre		
3.3.90.39.00	Manut.das Atividades da Câmara Municipal		
15000000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
	Recursos não vinculados de impostos		20.000,00
	TOTAL Câmara Mun.de São José do Campestre		20.000,00
	TOTAL GERAL		20.000,00

São José do Campestre, 15 de Dezembro de 2025.

MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

Publicado por:  
MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 12001557

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - **DECRETO**

Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de São José do Campestre

DECRETO Nro 00007/25, de 22 de Dezembro de 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 90.650,00 (Noventa Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Câmara Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/24

## D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 90.650,00 (Noventa Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$90.650,00 (Noventa Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), através de ANULAÇÃO (Remanejamento) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 22 de Dezembro de 2025 .

Câmara Municipal de São José do Campestre, em 22 de Dezembro de 2025

---

MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/25 de 22  
de Dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00002/24.

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 031 0001 1.002	Câmara Mun.de São José do Campestre		
4.4.90.52.00	Reequip.da Sede Câmara Municipal		
15000000000	Equipamentos e material permanente		
	Recursos não vinculados de impostos	Anul.dotação	90.650,00
	TOTAL Câmara Mun.de São José do Campestre		90.650,00
	TOTAL GERAL		90.650,00

São José do Campestre, 22 de Dezembro de 2025.

MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/25 de 22 de Dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00002/24.

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 031 0001 2.001	Câmara Mun.de São José do Campestre 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil 15000000000 Recursos não vinculados de impostos		12.587,05
3.1.90.13.00	Obrigações patronais 15000000000 Recursos não vinculados de impostos		543,00
3.3.90.30.00	Material de consumo 15000000000 Recursos não vinculados de impostos		32.219,90
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica 15000000000 Recursos não vinculados de impostos		45.300,05
TOTAL Câmara Mun.de São José do Campestre			90.650,00
TOTAL GERAL			90.650,00

São José do Campestre, 22 de Dezembro de 2025.

MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

Publicado por:  
MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 12851482

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI - LEI

## LEI N° 1.404, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

*Institui o auxílio-alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Acari/RN, e dá outras providências.*

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN:

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 55, §2º da Lei Orgânica do Município de Acari/RN, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Acari/RN, o benefício do auxílio-alimentação, destinado a subsidiar parte das despesas com refeição e alimentação dos servidores públicos de provimento efetivo, comissionado, e parlamentares do Poder Legislativo, na forma definida e estabelecida na presente lei.

§1º - O auxílio-alimentação de que trata esta Lei possui caráter indenizatório e será pago sob a forma de pecúnia a ser implementado em contracheque, juntamente com os vencimentos do cargo que ocupa, independentemente da carga horária exercida.

§2º - O auxílio-alimentação será devido ao servidor que esteja em efetivo exercício, sendo repassado de forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados, descontando-se do valor fixado em lei eventuais faltas e afastamentos ocorridos durante o período de referência.

§3º - Não será concedido o auxílio-alimentação a quem fizer jus, no mesmo período, à diária com pernoite ou sem pernoite.

§4º - Os servidores cedidos à Câmara Municipal e os servidores contratados por tempo determinado, nos moldes da Lei Municipal nº 1.363/2025, fazem jus ao benefício de auxílio-alimentação.

Art. 2º - A requisição para percepção do auxílio-alimentação deverá ser realizada mediante requerimento.

Art. 3º - No preenchimento do requerimento, o agente público deverá declarar que não recebe, de forma parcial ou integral, auxílios semelhantes pela Câmara.

Art. 4º - Os requerimentos serão protocolados no setor de recursos humanos da Câmara e encaminhados à apreciação do Presidente, que decidirá sobre a concessão ou não dos auxílios-alimentação, após prévia análise.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

Art. 5º - O servidor beneficiário é responsável pelas informações e documentos apresentados no ato da requisição dos auxílios-alimentação e durante todo o período de percepção do auxílio.

Parágrafo único - O servidor beneficiário deverá comunicar no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do ocorrido, qualquer alteração de dado cadastral ou ato ou fato que implique nas condições de percepção do auxílio-alimentação.

Art. 6º - São critérios para percepção do auxílio-alimentação:

- I - estar em atividade e efetivo exercício na Câmara;
- II - apresentar requerimento na forma prevista nos artigos 2º e 3º;
- III - fazer prova, se necessário, de que não percebe benefício idêntico ou similar na Câmara;
- IV - estar em situação regular quanto ao registro de controle da Diretoria Geral.

Art. 7º - O auxílio-alimentação não será concedido ao inativo, nem àquele que se encontra afastado em decorrência de:

- I – férias ou recesso parlamentar;
- II – licença para tratamento de saúde;
- III – licença por motivo de doença em pessoa da família;
- IV – licença por motivo de interesses particulares;
- V – licença-prêmio;
- VI – serviço-militar;
- VII – cessão a qualquer outro órgão;
- VIII – concorrer e/ou desempenhar mandato eletivo federal, estadual ou municipal, e classista;
- IX – licença gestante ou paternidade, adoção ou guarda judicial;
- X – licença por motivo de casamento ou luto
- XI – penalidade administrativa, nos casos previstos no regime jurídico dos servidores públicos ou por motivo de reclusão.

Art. 8º - O auxílio-alimentação instituído por esta Lei:

- I - não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração do servidor ou subsídio do vereador para quaisquer efeitos;
- II - não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária;
- III - não será incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
- IV - não será acumulável com outros auxílios de espécie semelhante;

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

V - não será contabilizado como despesas com pessoal.

Art. 9º - O valor mensal do auxílio-alimentação, observada a existência de dotação orçamentária própria e recursos a ela alocados, corresponderá a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por vereador e R\$ 500,00 (quinhentos reais) por servidor.

Art. 10 - O servidor beneficiário do auxílio-alimentação poderá solicitar o cancelamento das vantagens indenizatórias percebidas através de requerimento.

Art. 11 - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias específicas, consignadas no orçamento do Poder Legislativo, procedendo as transferências e suplementações necessárias, que ficam autorizadas, na forma prevista na Lei Federal nº 4.320 e legislação correlata.

Art. 12 - A presente Lei tem como parte integrante o necessário estudo de impacto orçamentário e financeiro, exigidos pela Lei Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 13 - Ficam alterados o Plano Plurianual (PPA 2026-2029) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), passando a vigorar com as inclusões e alterações constantes nesta Lei.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acari/RN, 30 de dezembro de 2025.

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO

Presidente

Publicado por:

Paloma Vitória da Silva Baracho

Código Identificador: 23447405

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - **EXTRATO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**  
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

## EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA:** JUSINFO LTDA

**CNPJ:** 18.791.607/0001-00

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 4.373,75 (quatro mil trezentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

26 - 06 - 2025

Fernando Pedroza/RN, 30 de dezembro de 2025

Rivaldo Silva de Medeiros Cruz  
Presidente da Câmara Municipal  
Fernando Pedroza/RN

Rua Fabrício Pedroza, 194 - Centro - Fernando Pedroza/RN  
CEP 59.517-000 Fone/fax:(84) 3538-2235  
CNPJ: 01.623.923/0001-62  
e-mail: [camara@fernandopedroza.rn.leg.br](mailto:camara@fernandopedroza.rn.leg.br)  
[www.fernandopedroza.rn.leg.br](http://www.fernandopedroza.rn.leg.br)

Publicado por:  
Rivaldo Silva de Medeiros Cruz  
Código Identificador: 57060305

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**  
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

O presidente da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, considerando a decisão proferida pela Agente de Contratação desta casa e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, e tendo constatado que o procedimento atende à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento na Lei 14.133/21, RESOLVE:

**RATIFICAR** a presente **Dispensa**, do tipo Menor preço GLOBAL, embasada no Art. 75, II, e tendo como **objeto**: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN.

**AUTORIZO** a contratação direta da empresa JUSINFO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.791.607/0001-00, com endereço à R. Luiz Alexandre da Silva, nº 32, sala 01, Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, com a importância global de R\$ 4.373,75 (quatro mil trezentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Fernando Pedroza/RN, 30 de dezembro de 2025

Rivaldo Silva de Medeiros Cruz  
Presidente da Câmara Municipal  
Fernando Pedroza/RN

Rua Fabrício Pedroza, 194 - Centro - Fernando Pedroza/RN  
CEP 59.517-000 Fone/fax:(84) 3538-2235  
CNPJ: 01.623.923/0001-62  
e-mail: camara@fernandopedroza.rn.leg.br  
www.fernandopedroza.rn.leg.br

Publicado por:  
Rivaldo Silva de Medeiros Cruz  
Código Identificador: 68486757

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI PALACIO 7 DE SETEMBRO

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.

CONTRATADO(A): INFODOCS SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.715.039/0001-56.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em **12 de janeiro de 2024** entre as partes acima identificadas, oriundo da **Dispensa de Licitação 01/2024**, passando a vigorar de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no **Termo de Contrato nº 01/2024**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

São Bento do Trairi/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: JOSÉ EDUARDO BEZERRA/Presidente/Pelo Contratante e ANDERSON RAMON ARAÚJO DAS NEVES/Titular/Pela Contratada.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI PALACIO 7 DE SETEMBRO

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.

CONTRATADO(A): 49.011.583 THIAGO BARBOSA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.011.583/0001-45.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em **12 de janeiro de 2024** entre as partes acima identificadas, oriundo da **Dispensa de Licitação 02/2024**, passando a vigorar de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no **Termo de Contrato nº 02/2024**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

São Bento do Trairi/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: JOSÉ EDUARDO BEZERRA/Presidente/Pelo Contratante e THIAGO BARBOSA DA SILVA/Titular/Pela Contratada.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
PALACIO 7 DE SETEMBRO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 03/2024**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.

CONTRATADO(A): EQUILIBRIO ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.647.787/0001-08.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em **12 de janeiro de 2024** entre as partes acima identificadas, oriundo da **Dispensa de Licitação 03/2024**, passando a vigorar de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no **Termo de Contrato nº 03/2024**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

São Bento do Trairi/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: JOSÉ EDUARDO BEZERRA/Presidente/Pelo Contratante e SIDNEY TELES DE MENEZES/Titular/Pela Contratada.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
PALACIO 7 DE SETEMBRO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 04/2024**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.

CONTRATADO(A): GTNET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.617.194/0001-80.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em **12 de janeiro de 2024** entre as partes acima identificadas, oriundo da **Dispensa de Licitação 04/2024**, passando a vigorar de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no **Termo de Contrato nº 04/2024**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

São Bento do Trairi/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: JOSÉ EDUARDO BEZERRA/Presidente/Pelo Contratante e GISLAINE KELLEN DANTAS AZEVEDO/Titular/Pela Contratada.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
PALACIO 7 DE SETEMBRO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.

CONTRATADO(A): 36.228.177 MARIA JOSE BORGES DE ASSUNCAO, inscrita no CNPJ sob o nº 36.228.177/0001-97.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em **15 de janeiro de 2024** entre as partes acima identificadas, oriundo da **Dispensa de Licitação 07/2024**, passando a vigorar de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no **Termo de Contrato nº 08/2024**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

São Bento do Trairi/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: JOSÉ EDUARDO BEZERRA/Presidente/Pelo Contratante e MARIA JOSE BORGES DE ASSUNÇÃO/Titular/Pela Contratada.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
PALACIO 7 DE SETEMBRO

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.

CONTRATADO(A): SANTIAGO ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 49.327.657/0001-57.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em **15 de janeiro de 2024** entre as partes acima identificadas, oriundo da **Dispensa de Licitação 10/2024**, passando a vigorar de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no **Termo de Contrato nº 10/2024**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

São Bento do Trairi/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: JOSÉ EDUARDO BEZERRA/Presidente/Pelo Contratante e KAO RICELLY DOS SANTOS SANTIAGO FREIRE/Titular/Pela Contratada.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
PALACIO 7 DE SETEMBRO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 05/2024**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.

CONTRATADO(A): MBS SISTEMAS E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 51.461.592/0001-80.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em **12 de janeiro de 2024** entre as partes acima identificadas, oriundo da **Dispensa de Licitação 05/2024**, passando a vigorar de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no **Termo de Contrato nº 05/2024**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

São Bento do Trairi/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: JOSÉ EDUARDO BEZERRA/Presidente/Pelo Contratante e MACIEL ALVES DA SILVA/Titular/Pela Contratada.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI PALACIO 7 DE SETEMBRO

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.

CONTRATADO(A): **58.710.379 ADLA FRANCOISE DE MACEDO FAUSTINO SANTIAGO**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.710.379/0001-03**.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em **16 de janeiro de 2025** entre as partes acima identificadas, oriundo da **Dispensa de Licitação 01/2025**, passando a vigorar de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no **Termo de Contrato nº 01/2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

São Bento do Trairi/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: JOSÉ EDUARDO BEZERRA/Presidente/Pelo Contratante e ADLA FRANCOISE DE MACEDO FAUSTINO SANTIAGO/Titular/Pela Contratada.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI PALACIO 7 DE SETEMBRO

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.

CONTRATADO(A): C R GUIMARAES DE MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.150.284/0001-59.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em **16 de janeiro de 2025** entre as partes acima identificadas, oriundo da **Dispensa de Licitação 02/2025**, passando a vigorar de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no **Termo de Contrato nº 02/2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

São Bento do Trairi/RN, em 29 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: JOSÉ EDUARDO BEZERRA/Presidente/Pelo Contratante e CAIO RODOLFO GUIMARÃES DE MELO/Titular/Pela Contratada.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
PALACIO 7 DE SETEMBRO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025,  
DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE N.º 05/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN –  
Gabinete da Presidente, CNPJ n.º 08.483.679/0001-29.

CONTRATADA: ANESIANO OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº  
25.205.529/0001-72.

OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses a partir de sua assinatura em 29/12/2025, prologando-se de 01/01/2026 até 31/12/2026, conforme previsto na sua Cláusula 7ª, do contrato Nº 03/2025, e nos arts. 105 a 114, da Lei Federal 14.133/2021,  
FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ EDUARDO BEZERRA – pelo Contratante, e ANESIANO RAMOS DE OLIVEIRA – pela Contratada.

São Bento do Trairi/RN, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO BEZERRA  
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA  
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000  
Tel.: (84) 3262-2180/2218 E-mail : [camaramunicipaljc@bol.com.br](mailto:camaramunicipaljc@bol.com.br)  
CNPJ 08.587.271/0001-05

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

#### **REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011000001**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, com sede na Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27, Centro, CEP: 59.550-000, João Câmara/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.587.271/0001-05 aqui representada pelo Sr. Fernando Antônio Martins Guilherme, presidente da Edilidade, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em João Câmara/RN, inscrito no CPF sob nº 049.306.624-19, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ANDERSON BRUNO DIAS DE ARAUJO**, domiciliado(a) da cidade de João Câmara/RN, Rua- Radialista Tony Nascimento, 151, São Francisco, CEP 59.550-000, inscrito(a) no CNPJ nº 41.317.434/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato**, firmado com base na **Dispensa de Licitação nº 011000001**, cujo objeto é a Contratação de caráter continuado assessoria no Marketing Digital, com a criação de conteúdo, plano de comunicação de mídia e gestão das redes sociais (Instagram, Facebook e etc.), realizando e supervisionando as postagens, bem como monitorando a interação com o público virtual, de acordo com o plano de ação da Câmara Municipal para auxiliar a administração na divulgação de ações à população.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 11 (onze) meses, contados a partir de 02 de fevereiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO**

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao CONTRATADO a quantia mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo o valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Parágrafo Único: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que **as condições e os**

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

**valores permanecem vantajosos para a Administração Pública,** mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

João Câmara/RN, 30 de Dezembro de 2025

---

FERNANDO ANTÔNIO MARTINS  
GUILHERME  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**CONTRATANTE**

---

ANDERSON BRUNO DIAS DE  
ARAUJO  
**CONTRATADA**

**Publicado por:**  
FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME  
**Código Identificador:** 58231806

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - **EXTRATO**

## DISTRATO DE CONTRATO Nº 00013/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Serra Negra do Norte/RN, CNPJ: 10.872.562/0001-89.

CONTRATADA: KELLY SIMONE MORAIS DOS REIS CNPJ Nº 26.259.285/0001-73 com endereço a Rua Lagoa de Caraúbas, 69 A – Parque das Lagoas – Extremoz/RN.

OBJETO: A contratação por Inexigibilidade de Licitação com Fundamento no art. 74, Inciso III, alínea "c" da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTROLADORIA INTERNA PARA ATUAR NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, – As partes, de comum acordo, resolvem rescindir amigavelmente o Contrato nº 00013/2025, com fundamento no art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, não havendo, entre si, qualquer oposição ou litígio quanto à presente rescisão. Fica estabelecido que o presente distrato produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025, data a partir da qual cessam integralmente as obrigações contratuais entre as partes.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de dezembro de 2025.

JAIRO SOARES FLAUZINO  
Presidente

Publicado por:  
NOÉ ROBERTO DOS SANTOS NETO  
Código Identificador: 78115848

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
Gabinete da Presidente  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

### TERMO ADITIVO N° 03/2025

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA KEILLA TAISE LOPES DE MATOS.

O Município de Santana do Matos por intermédio da Câmara Municipal, com sede na Rua Pe. Lúcio Gambarra, nº 44, CEP: 59.520-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.079.344/0001-02, neste ato representado pela Presidente(a), Srª ROMEIKA CIBELY SOARES DA MATA, brasileira, agente político, nomeada e declarada pelo Termo de Posse e registrado em Ata de 01 de janeiro de 2023, publicada em diário oficial de 04 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 188, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.050.403/0001-21, sediado(a) na Rua João Celso Filho, nº 1075, São João, CEP 59.650-000, em Assú/RN, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Keilla Taise Lopes de Matos, brasileira, casada, empresária, diretora-administrativa, contadora 007334/O-3 CRC/RN, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 31/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2026 até 01/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 2.345,00 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais), totalizando o valor global de R\$ 28.140,00 (vinte e oito mil cento e quarenta reais), conforme valor mensal descrito na cláusula Quinta do Contrato nº 10/2023 e cláusula Segunda do aditivo nº 02/2024.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara do exercício subsequente, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão:** 01 – Poder Legislativo;  
**Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal;  
**Função:** 01 – Legislativa;  
**Sub-função:** 031 – Ação Legislativa;  
**Programa:** 0001 – Processo Legislativo;

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS:0090440544054  
4405443  
Assinado de forma digital por KEILLA TAISE LOPES DE MATOS:0090440544054  
43

ROMEIKA  
CIBELY  
SOARES DA  
MATA:08325056410  
56410  
Assinado de forma digital por ROMEIKA CIBELY SOARES DA MATA:08325056410  
Dados: 2025.12.29 16:47:31 -03'00'

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
GABINETE DA PRESIDENTE  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

**Projeto Atividade:** 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara;  
**Elemento de Despesa:** 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.  
**Fonte de Recursos:** 1500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços originário nº 10/2023, celebrado em 28 de abril de 2023 e não alteradas por este instrumento, naquilo que não contrarie o presente termo aditivo.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

6.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais.

Santana do Matos, 29 de dezembro de 2025

ROMEIKA CIBELY Assinado de forma digital  
SOARES DA por ROMEIKA CIBELY  
MATA:083250564 SOARES DA  
10 MATA:08325056410  
Dados: 2025.12.29  
16:47:44 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
Romeika Cibely Soares da Mata  
Representante legal do CONTRATANTE

KEILLA TAISE LOPES Assinado de forma digital  
DE por KEILLA TAISE LOPES  
MATOS:00904405443 DE MATOS:00904405443

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS  
Keilla Taise Lopes de Matos  
Representante legal do CONTRATADO

**Publicado por:**  
Romeika Cibely Soares de Mata  
**Código Identificador:** 05370511

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

PORTARIA Nº 122/2025 – GP – CMA

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado no âmbito da Câmara Municipal de Arez/RN e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, o servidor **RAFAEL MARIANO DA SILVA**, inscrito no CPF nº **104.761.574-63**, do cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Arez/RN.

Art. 2º A exoneração de que trata o artigo anterior produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Arez/RN, 31 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA  
Data: 31/12/2025 09:52:35-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Arez/RN

Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, CEP: 59.170-000, Arez/RN  
[www.camaramunicipaldearez.rn.gov.br](http://www.camaramunicipaldearez.rn.gov.br) | [contratacaoarezcamara@gmail.com](mailto:contratacaoarezcamara@gmail.com)

**Publicado por:**  
ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA  
**Código Identificador:** 38282151

Digitalizado com CamScanner

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

### PORTARIA Nº 123/2025 – GP – CMA

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado no âmbito da Câmara Municipal de Arez/RN e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **EVELINE NEVES DA SILVA**, inscrita no CPF nº **089.326.774-09**, do cargo comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Arez/RN.

Art. 2º A exoneração de que trata o artigo anterior produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Arez/RN, 31 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA  
Data: 31/12/2025 09:50:14-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Arez/RN

Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, CEP: 59.170-000, Arez/RN  
[www.camaramunicipaldearez.rn.gov.br](http://www.camaramunicipaldearez.rn.gov.br) | [contratacaoarezcamara@gmail.com](mailto:contratacaoarezcamara@gmail.com)

**Publicado por:**  
ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA  
**Código Identificador:** 80411461

Digitalizado com CamScanner

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

PORTARIA Nº 124/2025 – GP – CMA

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado no âmbito da Câmara Municipal de Arez/RN e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **SÔNIA BALBINO DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF nº **011.765.984-30**, do cargo comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Arez/RN.

Art. 2º A exoneração de que trata o artigo anterior produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Arez/RN, 31 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA  
Data: 31/12/2025 09:51:19-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Arez/RN

Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, CEP: 59.170-000, Arez/RN  
[www.camaramunicipaldearez.rn.gov.br](http://www.camaramunicipaldearez.rn.gov.br) | [contratacaoarezcamara@gmail.com](mailto:contratacaoarezcamara@gmail.com)

**Publicado por:**  
ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA  
**Código Identificador:** 80626855

Digitalizado com CamScanner

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

PORTARIA Nº 125/2025 – GP – CMA

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado no âmbito da Câmara Municipal de Arez/RN e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, o servidor **WILLIAMS ABDON DA SILVA**, inscrito no CPF nº **055.359.784-18**, do cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Arez/RN.

Art. 2º A exoneração de que trata o artigo anterior produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Arez/RN, 31 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA  
Data: 31/12/2025 09:48:07-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Arez/RN

Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, CEP: 59.170-000, Arez/RN  
[www.camaramunicipaldearez.rn.gov.br](http://www.camaramunicipaldearez.rn.gov.br) | [contratacaoarezcamara@gmail.com](mailto:contratacaoarezcamara@gmail.com)

**Publicado por:**  
ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA  
**Código Identificador:** 21551668

Digitalizado com CamScanner

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

PORTARIA Nº 126/2025 – GP – CMA

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado no âmbito da Câmara Municipal de Arez/RN e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **ELIZABETE FERREIRA DE BRITO ROCHA**, inscrito no CPF nº **966.092.734-72**, do cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Arez/RN.

Art. 2º A exoneração de que trata o artigo anterior produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Arez/RN, 31 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

**gov.br**  
ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA  
Data: 31/12/2025 09:49:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Arez/RN

Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, CEP: 59.170-000, Arez/RN  
[www.camaramunicipaldearez.rn.gov.br](http://www.camaramunicipaldearez.rn.gov.br) | [contratacaoarezcamara@gmail.com](mailto:contratacaoarezcamara@gmail.com)

**Publicado por:**  
ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA  
**Código Identificador:** 48714558

Digitalizado com CamScanner

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos  
Mesa Diretora

Portaria nº 229, de 31 de dezembro de 2025

Exonera membro da Comissão de Controle  
Interno da Câmara Municipal de Currais Novos

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência institucional disposta no art. 7º da Lei 3.297/2016 que dispõe sobre a criação e implementação do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Currais Novos.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonera Rômulo Sérgio Silva matrícula 060, membro a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Currais Novos, a partir do dia 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos/RN, 31 de dezembro de 2025.

João Gustavo C. G. Guimarães  
Presidente

Ezequiel Pereira da Silva Neto  
Vice-Presidente

Jaire de Freitas Araújo  
1º Secretário

Reginaldo Francisco  
2º Secretário

Publicado por:  
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES  
Código Identificador: 54732428

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos  
Mesa Diretora

Portaria nº 230, de 31 de dezembro de 2025

Nomeia membro da Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Currais Novos

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência institucional disposta no art. 7º da Lei 3.297/2016 que dispõe sobre a criação e implementação do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Currais Novos.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomeiar Cícera Cristiane Alves da Silva matrícula 663, para exercer a função de membro a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Currais Novos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos/RN, 31 de dezembro de 2025.

João Gustavo C. G. Guimarães  
Presidente

Ezequiel Pereira da Silva Neto  
Vice-presidente

Jaire de Freitas Araújo  
1º Secretário

Reginaldo Francisco  
2º Secretário

Publicado por:  
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES  
Código Identificador: 02573782

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2313

## Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

### BIÊNIO 2025/2027

**Presidente:** Eriko Samuel Xavier de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Natal/RN

**1ª Vice-Presidente:** Jakeline Roberta Pessoa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN

**2ª Vice-Presidente:** Jose Ednailson Do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN

**3º Vice-Presidente:** Clóves Tibúrcio da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Angicos/RN

**4º Vice-Presidente:** Eudes Miranda da Fonseca Presidente da Câmara Municipal de Guamaré

**1ª Secretária:** Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN

**2º Secretário:** Leandro José da Silva Santos, Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN

**1ª Tesoureira:** Marizethe Barbosa da Silva Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio

**2º Tesoureiro:** Rodrigo Cipriano da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

### CONSELHO FISCAL:

**Conselheiro Fiscal Titular:** Raimundo Nonato Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante

**Conselheiro Fiscal Titular:** Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

**Conselheiro Fiscal Titular:** Juscelino Herculano Jales, Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino

**Conselheiro Fiscal Titular:** Filipe Gustavo de Lima Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Apodi

**Conselheiro Fiscal Titular:** Gilberto Lourenço de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza

**Conselheiro Fiscal Suplente:** Gilson Amorim Junior, Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz

**Conselheiro Fiscal Suplente:** Amariudo dos Santos Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

**Conselheiro Fiscal Suplente:** Wesley Moraes de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

### COORDENADORES REGIONAIS:

**Coord. da Região Oeste:** Dauster Renard Souza de Olivera, Presidente da Câmara Municipal de Grossos

**Coord. da Região Médio Oeste:** Matheus Vinicius Bezerra de Farias, Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN

**Coord. da Região Vale Do Assú:** Josimar Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu

**Coord. da Região Central:** Bartolomeu Felipe Dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta

**Coord. da Região Seridó Ocidental:** Jairo Soares Flauzino, Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte

**Coord. da Região Seridó Oriental:** João Gustavo Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

**Coord. da Região Trairi:** Manoel Valdécio Freire de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Japi

**Coord. da Região Do Mato Grande:** Severino Matias Filho, Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra

**Coord. da Região Potengi:** Antercio Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São Tomé

**Coord. da Região Salineira:** André Wallace Pinto Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal de Galinhos/RN

**Coord. da Região Metropolitana:** Anderson Barbosa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Extremoz

**Coord. da Região Agreste:** Eclécio Fernandes da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

### CONSELHO POLÍTICO:

**Presidente:** Cesar Augusto de Paiva Maia, Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim

**Vice-Presidente:** Ivanildo dos Santos da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Caicó

**Secretário:** Jean Carlo da Silva Dantas, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova

**Suplente:** Ozires Borges Vilar Neto, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Do Seridó

**Suplente:** Francisco Rodrigues de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Major Sales

**Suplente:** José Alderi Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

### CONSELHO DA MULHER:

**Presidente:** Nilmara de Assis Lima, Presidente da Câmara Municipal de Ipueira

**Vice-Presidente:** Paloma Vitória da Baracho, Presidente da Câmara Municipal de Acari

**Secretária:** Flávia Lima de Oliveira Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande

**Suplente:** Maria Eudiene da Silva Benevides, Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais

**Suplente:** Egina Souza Xavier P. Quintela, Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra

**Suplente:** Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino, Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.